



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de setembro de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°170

Caderno 2/3

Preço: R\$ 5,50

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº186/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Outubro/2013. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
André Gildo Nogueira	Agente de Administração	790183-1-7	10,55	23	242,65
Cléa Dias Sampaio	Agente de Administração	000281-2-6	10,55	23	242,65
José da Silva Pinheiro	Agente de Administração	117399-1-1	10,55	23	242,65
Luiz Carlos de Oliveira	Agente de Administração	126042-1-1	10,55	23	242,65
Maria Aurilene Rocha de Oliveira Chaves	Agente de Administração	002001-1-5	10,55	23	242,65
Antônio Ary de Brito	Assistente de Administração	001151-1-8	10,55	23	242,65
Francisco Damião da Silva Filho	Auxiliar de Administração	133743-1-7	10,55	23	242,65
Everardo Ribeiro da Silva	Auxiliar de Perfuração	790074-1-2	10,55	23	242,65
Francisco Ricardo da Silva	Auxiliar de Perfuração	790095-1-2	10,55	23	242,65
Francisco Willians Magalhães Menezes	Auxiliar de Perfuração	790105-1-0	10,55	23	242,65
Antônio Gaspar de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	790057-1-1	10,55	23	242,65
Francisco Gonzaga do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790085-1-6	10,55	23	242,65
Francisco José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	790090-1-6	10,55	23	242,65
José Albanir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790115-1-7	10,55	23	242,65
José Alzenir de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790117-1-1	10,55	23	242,65
José Aurélio Rodrigues de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	790120-1-7	10,55	23	242,65
José Domingos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	790125-1-3	10,55	23	242,65
Luiz Vieira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	790154-1-5	10,55	23	242,65
Manuel Neris Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	790160-1-2	10,55	23	242,65
Mauricélio Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	790162-1-7	10,55	23	242,65
Ana Maria Ferreira de Melo	Desenhista	790059-1-6	10,55	23	242,65
Francisco Boto Cruz	Desenhista	790078-1-1	10,55	23	242,65
Ivoneide Ferreira Damasceno	Desenhista	000644-2-4	10,55	23	242,65
Winston de Paulo Bastos Maia	Diretor de Diretoria	170033-1-3	10,55	23	242,65
Karla Virginia de Sousa	Supervisor de Núcleo	170030-1-1	10,55	23	242,65
Francisco Alexsandro Sales Beserra	Supervisor de Núcleo	170055-1-0	10,55	23	242,65
Priscila Gonçalves de Carvalho	Supervisor de Núcleo	170058-1-2	10,55	23	242,65
José Alberto de Sousa	Mecânico de Máquinas e Veículos	111247-1-2	10,55	23	242,65
José Cláudio da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790123-1-9	10,55	23	242,65
Severino Cosmo da Silva	Mecânico de Máquinas e Veículos	790173-1-0	10,55	23	242,65
Antônio Alcides Lemos Abreu	Motorista	790051-1-8	10,55	23	242,65
Antônio Cláudio da Silva	Motorista	790054-1-X	10,55	23	242,65
Antônio Décio Irineu dos Santos	Motorista	790055-1-7	10,55	23	242,65
Francisco Izoldo Carvalho	Motorista	790087-1-0	10,55	23	242,65
Francisco João de Lima	Motorista	790088-1-8	10,55	23	242,65
Francisco Umbelino da Silva	Motorista	790103-1-6	10,55	23	242,65
Francisco Vieira Lima	Motorista	790104-1-3	10,55	23	242,65
José Messias Paiva de Sá	Motorista	790137-1-4	10,55	23	242,65
José Wilson Pereira	Motorista	790147-1-0	10,55	23	242,65
Manoel Costa Santos	Motorista	790157-1-7	10,55	23	242,65
Francisco Ednisio Silva Magalhães	Oficial de Manutenção	790081-1-7	10,55	23	242,65
Francisco Gomes Barbosa	Oficial de Manutenção	790194-1-0	10,55	23	242,65
José Humberto Soares	Oficial de Manutenção	790132-1-8	10,55	23	242,65
Francisco Romão Neto	Operador de Compressor	790096-1-X	10,55	23	242,65
João Osvaldo Virino de Sousa	Operador de Compressor	790112-1-5	10,55	23	242,65
José Inácio Saldanha da Silva	Operador de Compressor	790133-1-5	10,55	23	242,65

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antônio Carlos Pinto Freitas	Operador de Máquinas Agrícolas	790053-1-2	10,55	23	242,65
Francisco Sales dos Santos	Operador de Máquinas Agrícolas	790098-1-4	10,55	23	242,65
José Carlos de Sousa	Operador de Máquinas Agrícolas	790121-1-4	10,55	23	242,65
Elizaías Castro de Sousa	Operador de Perfuratriz	790072-1-8	10,55	23	242,65
Emani Braga de Oliveira	Operador de Perfuratriz	790073-1-5	10,55	23	242,65
José Roberto Barbosa de Moura	Operador de Perfuratriz	790141-1-7	10,55	23	242,65

*** **

PORTARIA Nº189/2013 - O SUPERINTENDENTE DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº6088309/2013 do VPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTÔNIO PAIVA DE AZEVEDO**, matrícula nº790185-1-1, aposentado da Sohidra, ocorrido em 22 de agosto de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, em 23 de agosto de 2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 05 de setembro de 2013.

Leão Humberto Montezuma Santiago Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº941/2013 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de Junho/2013. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2013.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº941/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013

Nº	NOME	Valor
1.	ADRIANISIA SOUSA LIMA	R\$46,20
2.	ANTONIO RODRIGO DE LIMA SOUSA	R\$46,20
3.	ANA EDLAINE DA COSTA SILVA	R\$46,20
4.	ANA KARLA ARAUJO RAMOS	R\$46,20
5.	ANDREZA SOUSA DA SILVA	R\$46,20
6.	ANDREZA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	R\$46,20
7.	BRENA KÉSSIA VIANA DE SOUSA	R\$46,20
8.	CAIO EMANIEL OLIVEIRA DE SOUSA	R\$46,20
9.	CAMILA ALMEIDA OLIVEIRA	R\$46,20
10.	CLAUDIA QUITÉRIA BARBOSA BARROS	R\$46,20
11.	CONCEIÇÃO LEIDIANE JULIANO DE NOJOSA	R\$46,20
12.	DANIEL DA SILVA NOGUEIRA	R\$46,20
13.	DAFNE VERÇOSA DA SILVA	R\$46,20
14.	DIEGO SOUSA RODRIGUES	R\$46,20
15.	EDINARDO PEIXOTO DE SOUSA	R\$46,20
16.	EDINETE DIOGO DA SILVA	R\$46,20
17.	EDNILDON GOMES COSTA	R\$46,20
18.	ELISANGELA DE SOUSA AZEVEDO	R\$46,20
19.	ERICA VANESSA SILVA DE SOUSA LIMA	R\$46,20
20.	FRANCISCA ERIKA BEZERRA DE LIMA	R\$46,20
21.	FLAVIA MARIA ALVES SIQUEIRA	R\$46,20
22.	FRANCINELIO FRASÃO DE SOUSA	R\$46,20
23.	FRANCISCA FLAVILENE DA SILVA	R\$46,20
24.	FRANCISCO ADRIANO DOS SANTOS SILVA	R\$46,20
25.	FRANCISCO EDSON AVILA SIQUEIRA	R\$46,20
26.	FRANCISCO MATEUS ALVES DA SILVA	R\$46,20
27.	FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO	R\$46,20

Nº	NOME	Valor
28.	FRANCISCO RAY SILVA SANTOS	R\$46,20
29.	FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA	R\$46,20
30.	GEZIEL DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO	R\$46,20
31.	GLEYCIANE FERREIRA DE SOUSA	R\$46,20
32.	GISLAYNE CAETANO ANDRADE	R\$46,20
33.	GRAÇA OHANNA DA SILVA DE SOUSA	R\$46,20
34.	HENRIQUE BRUNO DOS SANTOS SILVA	R\$46,20
35.	IGOR ALVES PINTO DE ASSIS	R\$46,20
36.	ISABELLE FELIPE MONTEIRO	R\$46,20
37.	IZABEL CRISTINA NASCIMENTO CAMPOS	R\$46,20
38.	JOANATAN DE MELO RODRIGUES JUNIOR	R\$46,20
39.	JONATHAN FROTA PEREIRA	R\$46,20
40.	JOÃO CARLOS COSTA RODRIGUES	R\$46,20
41.	JOÃO VITOR DE SOUSA LIMA	R\$46,20
42.	JEFFERSON PEREIRA DE SOUSA	R\$46,20
43.	JOELMA LIMA DA ROCHA	R\$46,20
44.	JOSÉ DANLEY GONÇALVES PINTO	R\$46,20
45.	JUCILEINE NOGUEIRA DA SILVA	R\$46,20
46.	JULIA MESQUITA FERREIRA BATISTA	R\$46,20
47.	KAIRON AQUINO DOS SANTOS	R\$46,20
48.	KELLY JOYCE LIMA ALMEIDA	R\$46,20
49.	KEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	R\$46,20
50.	KRYSLLEN DE LIMA SANTOS	R\$46,20
51.	LEIDIANE DE SOUSA AVELINO	R\$46,20
52.	LAIS VIEIRA VENUTO	R\$46,20
53.	LEONARDO DA SILVA DO NASCIMENTO	R\$46,20
54.	LETICIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	R\$46,20
55.	LINDA LOURENA PENHA ARAUJO	R\$46,20
56.	LUANA KARINE FREITAS DE LIMA	R\$46,20
57.	LUCAS MATEUS LUCIO NASCIMENTO	R\$46,20
58.	MAGNO DA SILVA VASCONCELOS	R\$46,20
59.	MANUEL JOHNNYS DA COSTA SILVA	R\$46,20
60.	MARCELO IAGO VIDAL FERREIRA	R\$46,20
61.	MARCELO RIBEIRO DO VALE FILHO	R\$46,20
62.	MARCILIA DA SILVA XAVIER	R\$46,20
63.	MARCILIO DO NASCIMENTO DE SOUSA	R\$46,20
64.	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA FILHO	R\$46,20
65.	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUSA	R\$46,20
66.	MARIA FRANCINALBA ROCHA CAVALCANTE	R\$46,20
67.	MARIA JOSILENE SILVA FAUSTINO	R\$46,20
68.	MARIA JULIANA FAUSTINO PEREIRA	R\$46,20
69.	MARIA MARTA PEREIRA DE SOUSA	R\$46,20
70.	MARILIA BRANDÃO GOMES	R\$46,20
71.	MATHEUS SOUSA DA COSTA	R\$46,20
72.	MIKAELE OLIVEIRA ALVES	R\$46,20
73.	MIRIA DA ROCHA MEDEIRO	R\$46,20
74.	NATALISE DE LIMA ROCHA	R\$46,20
75.	NATANIEL WESLEY GOMES LIMA	R\$46,20
76.	NATHANAEL SILVA MOTA	R\$46,20
77.	NATHALIA CLAUDIO SOUSA	R\$46,20
78.	NATHALIA GABRIELLA PINHEIRO SILVA	R\$46,20
79.	PABLIANA DE SOUSA SILVA	R\$46,20
80.	PAULO CESAR DA SILVA LIMA	R\$46,20
81.	RAFAEL NOBREGA RODRIGUES	R\$46,20
82.	RAIANNE DE JESUS SANTOS	R\$46,20
83.	RAIMUNDO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	R\$46,20
84.	REGILANE OLIVEIRA DE MESQUITA	R\$46,20
85.	ROCICLER SILVA DE OLIVEIRA	R\$46,20
86.	RODRIGO DA SILVA ROCHA	R\$46,20
87.	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	R\$46,20
88.	RUSSON REIS PEREIRA DE SOUZA	R\$46,20

Nº	NOME	Valor
89.	SAMUEL DA ROCHA MEDEIRO	R\$46,20
90.	SARA LANA DOS SANTOS ALMEIDA	R\$46,20
91.	SIMONE RODRIGUES PEREIRA	R\$46,20
92.	TANAIRA PESSOA DA CRUZ	R\$46,20
93.	TATIANA BARBARA ALMEIDA DO NASCIMENTO	R\$46,20
94.	TAYNARA GOMES IDALINO	R\$46,20
95.	THAIS RODRIGUES PEREIRA	R\$46,20
96.	VANETE MARTINS CAMPOS ALCANTARINO	R\$46,20
97.	VIVIANE LOPES MESQUITA PAIVA	R\$46,20
98.	VITORIA COSTA OLIVEIRA	R\$46,20
99.	WERBSTER PASSOS RAMOS	R\$46,20
100.	BRUNA ERIKA FIGUEIREDO DOS SANTOS	R\$46,20
101.	LUCAS MENEZES SILVA	R\$46,20
102.	NAIANA DA SILVA GONÇALVES	R\$46,20

*** **

PORTARIA Nº1590/2013 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº13020943-0 do VIPROC, Resolve com fundamento no Art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL do servidor **ELIARDO SILVEIRA SANTOS**, referência 12, matrícula nº084054-1-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, para participar do curso DE DOUTORADO EM BIOTECNOLOGIA / RENORBIO, na Universidade Estadual do Ceará, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2013, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando o servidor obrigado a remeter ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SESA, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº1645/2013 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº13218255-6 do VIPROC, com fundamento no Art.111, Parágrafo Único da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, Resolve AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL POR 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS, de segunda a sexta-feira, por antecipação do término do expediente, no período de 09 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013, do servidor **JOSE CARLOS JUCÁ POMPEU FILHO**, ocupante do cargo de MÉDICO, referência 1, matrícula nº493234-1-7, lotado nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, para frequentar o Curso de DOUTORADO Institucional em Cardiologia, através de convênio firmado entre a Universidade de São Paulo/Universidade Estadual do Ceará, a Universidade Federal do Ceará, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório da aprovação das disciplinas matriculadas no semestre e a declaração de que frequentou regularmente o curso, junto ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde/SESA, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2013.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

APOSTILAMENTO Nº135/2013 AO CONTRATO Nº0091/2013
Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº6103723/2013, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento**

ao Contrato nº0091/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº210/2011 desta SECRETARIA, alterar a razão social da Empresa **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº48.715.759/0001, para Empresa GL – ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº52.618.139/0030-31, em virtude da alteração do CNPJ e Razão Social, conforme publicação no DOE, de 13 de agosto de 2013. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº136/2013 AO CONTRATO Nº0121/2013

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG Nº558012-SSPDC-CE e CPF Nº104.630.033-49, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº6103723/2013, resolve com fundamento no §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato nº0121/2013**, oriundo do Pregão Eletrônico nº129/2012 desta SECRETARIA, alterar a razão social da Empresa **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº48.715.759/0001, para Empresa GL – ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº52.618.139/0030-31, em virtude da alteração do CNPJ e Razão Social, conforme publicação no DOE, de 13 de agosto de 2013. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº137/2013 AO CONTRATO Nº860/2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará/SESA, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, carteira de identidade nº558012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.033-49, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 560 - Meireles - Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº6196861/2013, resolve com fundamento no inciso I, c, §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato Nº860/2013**, firmado entre esta SECRETARIA e a empresa **ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ Nº03.810.869/0001-90, para incluir na Cláusula Sétima do citado contrato, a Dotação Orçamentária: 24200.034.10.122.030.19737.01.449052.00.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

APOSTILAMENTO Nº138/2013 AO CONTRATO Nº858/2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de dois mil e treze, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará/SESA, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, carteira de identidade nº558012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.033-49, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 560 - Meireles - Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº6196861/2013, resolve com fundamento no inciso I, c, §8º do art.65 da Lei Nº8666/93 e suas alterações posteriores, fazer o **apostilamento ao Contrato Nº858/2013**, firmado entre esta SECRETARIA e a empresa **ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ Nº03.810.869/0001-90, para incluir na Cláusula Sétima do citado contrato, a Dotação Orçamentária: 24200.034.10.122.030.19737.01.449052.00.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1266/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0637/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1266/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Litoranea 2020, Precabura; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº1266/2011**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, certificação, qualificação e calibração com padrões com certificado RBC ou NIST, de equipamentos/instrumentos de medição e vidraria, do LACEN em Fortaleza, Icó, Tauá, Senador Pompeu, Crato e Juazeiro do Norte e toda a gestão de manutenção do setor NBII e NBIII/SESA, por mais 11 (onze) meses, a partir do dia 05 de setem de 2013. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$979.277,61 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$979.277,61 (Novecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a partir do dia 05 de setem de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Adriano Vieira Cunha Picanço.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1445/2011

I - ESPÉCIE: Doc. Nº0638/2013 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1445/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino nº150, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013, o **Contrato nº1445/2011**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e reserva de potência para a SESA e suas Unidades Vinculadas. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia mensal de R\$205.341,65 (Duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um montante no valor global de R\$2.464.099,75 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.464.099,75 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Silvana Cláudia de Lima Accioly.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1446/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0639/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1446/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino nº150, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013, o **Contrato nº1446/2011**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e reserva de potência para a SESA e suas Unidades Vinculadas. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia mensal de R\$203.629,80 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), totalizando um

montante no valor global de R\$2.443.557,60 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.443.557,60 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Silvana Cláudia de Lima Accioly.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1447/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0627/2013 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1447/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino nº150, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013, o **Contrato nº1447/2011**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e reserva de potência para a SESA e suas Unidades Vinculadas. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia mensal de R\$601.706,17 (Seiscentos e um mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos), totalizando um montante no valor global de R\$7.220.473,98 (Sete Milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.220.473,98 (Sete Milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Silvana Cláudia de Lima Accioly.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1448/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0641/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1448/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino nº150, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013, o **Contrato nº1448/2011**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e reserva de potência para a SESA e suas Unidades Vinculadas. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia mensal de R\$144.099,43 (Cento e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), totalizando um montante no valor global de R\$1.729.193,18 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.729.193,18 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Silvana Cláudia de Lima Accioly.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1449/2011

I - ESPÉCIE: Doc. nº0640/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1449/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino nº150, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013, o **Contrato nº1449/2011**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e reserva de potência para a SESA e suas Unidades Vinculadas. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia mensal de R\$10.982,17 (Dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), totalizando um montante no valor global de R\$131.786,09 (Cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$131.786,09 (Cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos). Orçamento 2013; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Silvana Cláudia de Lima Accioly.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1623/2011

I - ESPÉCIE: Doc nº0636/2013 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1623/2011; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Dona Francisca nº8300, Perini Business Park, Bloco I, Módulo 4, Distrito Industrial, Joinville/SC; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57, c/c o §1º do art.65, todos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2013, o **Contrato Nº1623/2011**, cujo objeto é aquisição de material de consumo de laboratório (reagentes), para realização de ensaios nos setores de Biologia Molecular (PCR de HC), Hepatite, Investigação de Teste de Paternidade e Transplante no LACEN/SESA, bem como aditá-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$21.249,60 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$89.998,40 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos para R\$106.248,00 (Cento e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$21.249,60 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Cleber Xavier de Gusmão.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1273/2012

I - ESPÉCIE: Doc. nº698/2013 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1273/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Eng. Edmundo Almeida Filho nº200, Vila União, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, o **Contrato nº1273/2012**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, sem ônus para a CONTRATANTE, dos sistemas de ar condicionado, instalados na Rede LACEN (Fortaleza, Crato, Juazeiro do Norte, Icó, Senador Pompeu e Tauá)/SESA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro

de 2013. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$119.799,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). Orçamento 2013; IX - VALOR GLOBAL: R\$119.799,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 26/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Adriano de Castro Perdigão.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0194/2013

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA; REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA E ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.** III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20130306 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº13140814-3. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; GRUPO 01 - ITEM: 1 AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 14GA X 10CM; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 1.200; VALOR UNITÁRIO: R\$69,00. ITEM: 2 AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA 18GA X 30CM; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 1.200; VALOR UNITÁRIO: R\$69,00. PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; ITEM: 3 COLETOR DE URINA INFANTIL EM SISTEMA ABERTO UNISEX; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 12.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,24. ITEM: 7 ABSORVENTE HIGIÊNICO LONGO, PARA USO HOSPITALAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 96.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,24. DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; ITEM: 4 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA CENTRAL Nº14; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$46,00. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA; ITEM: 6 SONDA DE FOUCHET Nº32; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 240; VALOR UNITÁRIO: R\$35,10. REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 8 TUBO ENDOTRAQUEAL (7-0MM) COM BALONETE; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 2.400; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5405. ITEM: 9 TUBO ENDOTRAQUEAL (7-5MM) COM BALONETE; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 4.800; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5405. ITEM: 10 TUBO ENDOTRAQUEAL (8-0MM) COM BALONETE; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 1.200; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5405. ITEM: 11 TUBO ENDOTRAQUEAL (8-5MM) COM BALONETE; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 1.200; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5405. ITEM: 12 TUBO ENDOTRAQUEAL (9-0MM) COM BALONETE; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 600; VALOR UNITÁRIO: R\$2,5405. ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; ITEM: 13 VÁLVULA MODELO POP - OFF; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$126,00. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0306/2013. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Ana Angelica de Moraes Santos Aquino
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/COAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0215/2013

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** ORTOCARDIO ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA LTDA; PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA E MEDTRAUMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ORTOPEDIA LTDA – ME. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (parafuso pedicular multipolixial, gancho sulcado e outros)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20130183 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº11764754-3. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: ORTOCARDIO ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA LTDA; GRUPO 01 - ITEM: 1 PARAFUSO PEDICULAR MULTIPOLIXIAL TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 800; VALOR UNITÁRIO: R\$410,24. ITEM: 2 PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 80; VALOR UNITÁRIO: R\$410,24. ITEM: 3 PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$410,24. ITEM: 4 GANCHO LAMINAR EM TITÂNIO COM TAMANHOS VARIADOS; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$661,80. ITEM: 5 GANCHO PEDICULAR EM TITÂNIO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$661,90. ITEM: 6 GANCHO SULCADO PARA ASSOCIAÇÃO COM GANCHOS E PARAFUSOS MULTIPOLIXIAIS; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 880; VALOR UNITÁRIO: R\$599,50. ITEM: 7 BLOQUEADORES (PORCAS) EM TITÂNIO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 1.000; VALOR UNITÁRIO: R\$74,90. ITEM: 8 BARRA DE CONEXÃO OU HASTE LONGITUDINAL TORACOLOMBAR EM TITÂNIO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$461,36. ITEM: 9 BARRA ESTABILIZADORA TRANSVERSAL (DTT) TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 120; VALOR UNITÁRIO: R\$781,00. GRUPO 02: ITEM: 10 PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 80; VALOR UNITÁRIO: R\$410,24. ITEM: 11 PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$410,24. ITEM: 12 GANCHO LAMINAR EM TITÂNIO COM TAMANHOS VARIADOS; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$661,90. ITEM: 13 GANCHO PEDICULAR EM TITÂNIO COM TAMANHOS VARIADOS; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$661,90. ITEM: 14 GANCHO SULCADO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 48; VALOR UNITÁRIO: R\$599,00. ITEM: 15 BLOQUEADORES (PORCAS) EM TITÂNIO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 200; VALOR UNITÁRIO: R\$74,90. ITEM: 16 ESPACADOR LOMBAR VIA ANTERIOR (TIPO ALIF); UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 6; VALOR UNITÁRIO: R\$1.356,35. ITEM: 17 ESPACADOR LOMBAR PARA FALHA OSSEA; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 6; VALOR UNITÁRIO: R\$1.356,35. ITEM: 18 ESPACADOR LOMBAR VIA POSTERIOR (TIPO PLIF); UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 24; VALOR UNITÁRIO: R\$1.349,50. ITEM: 19 BARRA DE CONEXÃO OU HASTE LONGITUDINAL TORACOLOMBAR EM TITÂNIO; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 24; VALOR UNITÁRIO: R\$461,36. ITEM: 20 BARRA ESTABILIZADORA TRANSVERSAL (DTT) TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 24; VALOR UNITÁRIO: R\$781,26. PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; ITEM: 32 PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA NUCLEOPLASTIA TORACOLOMBAR; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 20; VALOR UNITÁRIO: R\$7.870,00. ITEM: 33 PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA NUCLEOPLASTIA CERVICAL; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 12; VALOR UNITÁRIO: R\$8.000,00. ITEM: 37 KIT COMPLETO PARA HIDRODISSECTOMIA PERCUTÂNEA; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 6; VALOR UNITÁRIO: R\$15.000,00. MEDTRAUMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ORTOPEDIA LTDA – ME; ITEM: 35 KIT COMPLETO PARA VERTEBROPLASTIA (INCLUINDO CIMENTO); UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 20; VALOR UNITÁRIO: R\$5.405,40.

ITEM: 38 KIT COMPLETO PARA RIZOTOMIA; UNIDADE: UNIDADE; QUANTIDADE: 24; VALOR UNITÁRIO: R\$7.027,02. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0183/2013. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Ana Angelica de Moraes Santos Aquino
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/COAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0224/2013

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADO JUDICIAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20130409, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº13456100-7. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM: 1 PEGVISOMANTO, 10MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 3.000; VALOR UNITÁRIO: R\$160,51. ITEM: 2 PEGVISOMANTO, 15MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 8ML + DILUENTE; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 6.000; VALOR UNITÁRIO: R\$240,76. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0409/2013. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Ana Angelica de Moraes Santos Aquino
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/COAFI

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0237/2013

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DE MANDADO JUDICIAL**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20130388, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº13456426-0. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITEM: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 1 BOSENTANA, 125MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 72.000; VALOR UNITÁRIO: R\$12,11. ITEM: 2 BOSENTANA, 62,5MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 14.400; VALOR UNITÁRIO: R\$17,05. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0388/2013. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Ana Angelica de Moraes Santos Aquino
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/COAFI

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 335/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA GUIFER E GAAM COMERCIAL LTDA. OBJETO: **Aquisição de materiais elétricos**

diversos (disjuntores, eletrodutos, interruptores e outros) para o HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nºPE20130012/SESA/HGF, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, Decreto Estadual nº30.601 de 15/07/2011, publicado no DOE de 20/07/2011, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06540.24200.1 84.10.302.037. 28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06542.242 00.184.10. 302.037.2872 2.01.33903000.91.2.30. DATA DA ASSINATURA: 29/08/13 SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sra. Rosângela P. da S. Ogawa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0647/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA WFA – **SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças originais, sem ônus para a contratante por um período de um ano, nas instalações elétricas, transformadores, gerador, QGBT (quadro geral de baixa tensão), e motores bomba trifásicos.** Descrição dos serviços realizados: a) Limpeza geral no QGBT, duas vezes por semana. b) Medição da corrente e da tensão diariamente. c) Limpeza no gerador e acionamento no sistema manual, duas vezes por semana, para proteção do sistema eletromagnético. d) troca de lâmpadas, reatores e starts, tomadas, interruptores quando necessário, nas unidades pertencentes ao hospital, área construída 13.900M2. e) troca de lâmpadas, fotocélulas na área externa do hospital quando houver necessidade. Instalação elétrica externa aproximadamente 500 mts. f) troca de motores bomba, chaves contactoras, quando houver necessidade, temos 04 (quatro) motores de 3cv e 04 (quatro) de 3cv. g) visita diária nas unidades pertencentes ao hospital, para manutenção preventiva no sistema elétrico. h) revisão geral nas instalações elétricas. i) manter durante 24 horas um profissional (eletricista) no HSMM. Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o LOTE 01, conforme descrição e quantitativos contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e suas respectivas alterações e Decreto Estadual nº30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011, além das demais disposições legais aplicáveis e das cláusulas contratuais FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$111.999,96 (CENTO E ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6454 242 00234.10.302.037. 28722.01.339039.00.0.30 – 00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Marcelo Theophilo Lima e Sr. Wilkinson Forte Alves.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0816/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA SANTA BRANCA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamento para a COASF/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº445/2012, Ata de Registro de Preços nº0153/2012 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005; Decreto Estadual nº27.922, de 20/09/2005 (CENFOP), além das demais disposições legais aplicáveis à espécie FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento - 2013 – 24200.744.10.303.037.28861. 339032 - Região 01,02,03,04,05,06,07 e 08 – Fonte: 00/01/9. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Laura Andrea Farias Paiva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0863/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA SK **COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de reagentes para realização da triagem neonatal (Teste do Pezinho - Fase III)** neste LACEN - CE, com instalação de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá OS ITENS 01 e 02 conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$1.016.784,00 (HUM MILHÃO, DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06861 24200314 10 304 065 28835 01 33903000.00.0.30 (Fonte 00) - 06862 24200314 10 304 065 28835 01 33903000 91 2 30 (Fonte 91). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Isabela de Moraes Kodama.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 961/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA BNB **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática (toner para impressoras diversas)** do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº20130094, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15/7/2011, publicado no DOE de 20/7/2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma de parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06185.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06187.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21/08/13 SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sra. Karen Cristina Sanchez.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 962/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **REPROSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**. OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática (toner para impressoras diversas)** do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Eletrônico nº20130094, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15/07/2011, publicado no DOE de 20/07/2011, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$33.442,80 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06185.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.01.0.30 e/ou 06187.24200.184.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28/08/13 SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. José Eduardo Borges Barroso.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0990/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA LANLINK INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: **Aquisição de material de informática (SERVIDOR)** para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 03, 08 conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e Decreto Estadual nº30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$73.104,87 (SETENTA E TRES MIL, CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200194.10.302.037.19726.01.449052.91.1 PF: 240529 2013. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Sr. Alexandre Mota Albuquerque.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 991/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA ANDES COMERCIAL LTDA. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) equipamento oftalmológico (Microscópio especular de córnea) computadorizado, com montagem e instalação**, para o Hospital Geral de Fortaleza - HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº11.488 de 15/6/2007, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10/1/2006, Decreto Estadual nº27.624, de 22 de novembro de 2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/6/1993 e Decreto Federal nº5.450, de 31/5/2005, e suas respectivas alterações posteriores além das demais disposições legais aplicáveis e das cláusulas a seguir FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, considerando a garantia do equipamento, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei Federal nº8.666/93. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$83.298,00 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06531.24200.184.10.302.037.19749.01.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 26/08/13 SIGNATÁRIOS: Dr. Zózimo Luís de Medeiros Silva e Sr. Guilherme Sartori.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1007/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **SOS GÁS LTDA - EPP**. OBJETO: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, por um período de 12 (doze) meses, para elaboração das refeições dos pacientes internados no Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto – HSMM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002; Lei Federal nº11.488 de 15/06/2007; Lei Complementar nº123, de 14/12/2006; Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº27.624, de 22 de novembro de 2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, e suas respectivas alterações posteriores além das demais disposições legais aplicáveis e das cláusulas a seguir FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$61.776,00 sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais pagos em PARCELAS MENSAIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6444.24200234.10.302.037.28722.01.33903000.00.0.30 Fonte: 00 IG: 776650. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013 SIGNATÁRIOS: Marcelo Theophilo Lima e Marcelo José Vaz Toletino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1011/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA UTILAÇÃO UTILIDADES EM AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: **Aquisição de material permanente**, para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº20110017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE nº20110017, Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decretos Estaduais nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, nº27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, concedida a garantia dos produtos, cuja a vigência se contará a partir da data da publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$5.448,51 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7457.184.10.302.535.10421.01.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Diego Holanda de Medeiros

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1024/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: **Aquisição de ITENS DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. A Contratada fornecerá os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme descrição e quantitativo dispostos contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do contrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$343.823,59 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.037.19751.01.44905200.00.0.00/24200024.10.301.037.19751.01.44905200.83.0.00 - orçamento 2013. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Murilo Bracht Malagutti.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1051/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: **Aquisição de Material Médico (Dreno de Torax, Embalagem Descartáveis e Outros.....)**, para atender as necessidades do Hospital São José, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 22 conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda o Decreto 30.601 de 15/07/2011 (DOE 20/07/2011), além das demais disposições legais aplicáveis necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.037.28722.01.339030.91.1.13. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto da Justa Pires Neto e Sr. José Sales Silveira Dalmeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1052/2013**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:

Aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para o HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, HGCC/SESA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº164/2013 e proposta comercial, que passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá OS ITENS 02, 20 e 44 conforme descrição e quantitativos contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV art.24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$182.765,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06238.24200194.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.33. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Sra. Eliane Magna Veloso Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1054/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos**, em caráter emergencial, para o HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, HGCC/SESA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº164/2013 e proposta comercial, que passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 26, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV art.24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$6.816,00 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2013 – 06238.24200194.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.33. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Sr. Francisco Eudson Faria Aragão.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1055/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de medicamentos**, em caráter emergencial, para o HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, HGCC/SESA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº164/2013 e proposta comercial, que passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 25, 30, 32, 33, 38, 39, 45 e 49, conforme descrição e quantitativos contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV art.24, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$63.423,00 (SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2013 – 06238.24200194.10.302.037.28722.01.33903000.91.1.30.33. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013 SIGNATÁRIOS: Dr. Antônio Eliezer Arrais Mota Filho e Sr. José D'Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº021/2013

I - Doc. nº21/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA- CE**; II - OBJETO: **Transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância equipada, para uso no Sistema Único de Saúde de AIUABA-CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR:

R\$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19479 - 444042 - 01 - 04; VIII - DATA: 26/08/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Aírton de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº022/2013

I - Doc. nº22/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ- CE**; II - OBJETO: **Transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde de CHORÓ-CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$2.668,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19479 - 444042 - 01 - 05; VIII - DATA: 23/08/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Antônio Rodrigues Mendes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº023/2013

I - Doc. nº23/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU- CE**; II - OBJETO: **Transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, modelo UTI Móvel, para uso no Sistema Único de Saúde de CARIRIAÇU-CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19479 - 444042 - 01 - 08; VIII - DATA: 27/08/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. João Marcos Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº24/2013

I - Doc. nº21/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO- CE**; II - OBJETO: **Transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde de FARIAS BRITO-CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$12.840,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19479 - 444042 - 01 - 08; VIII - DATA: 02/09/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Vandevelder Freitas Francelino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº25/2013

I - Doc. nº21/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE**; II - OBJETO:

Transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde de NOVA OLINDA-CE.; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$8.920,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19749 - 444042 - 01 - 08; VIII - DATA: 02/09/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Francisco Ronaldo Sampaio.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº26/2013

I - Doc. nº21/2013 - Extrato de Termo de Ajuste celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE**; II - OBJETO: **Transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, para uso no Sistema Único de Saúde de NOVA OLINDA-CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.841, de 23 de agosto de 2007, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG Nº03, de 16 de junho de 2008 e demais legislação aplicável; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - VALOR: R\$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará R\$8.920,00 (OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS); VI - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013; VII - DOS RECURSOS: 24200024 - 10.302.037.19749 - 444042 - 01 - 08; VIII - DATA: 02/09/2013; IX - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Francisco Ronaldo Sampaio.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº0036/2013

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC**. OBJETO: **Ceder à CESSONÁRIA, os bens móveis**, em conformidade com os TERMOS DE RESPONSABILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS, a seguir descritos, a serem utilizados, exclusivamente, vinculados aos interesses e atribuições do Centro de Especialidades Odontológicas de Icó para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC. Nº0363.12; Tombamento: 269301 -302; Especificação: 02 (dois) Bebedouro de garrafão tipo torre torneira em plástico; Série: 11091699624130 - 4140; Tombamento: 269303; Especificação: 01 (um) Exaustor para fogão compatível com fogão de 04 bocas; Série: 1600606942901; Marca: LOREM SID; Tombamento: 269304; Especificação: 01 (um) Ferro elétrico de passar roupa a seco e a vapor; Marca: CADENCE; Tombamento: 269305; Especificação: 01 (um) Fogão 04 bocas; Série: CF350BBUNA; Tombamento: 269306 -307; Especificação: 02 (dois) Forno microondas capacidade mínima 20 litros alimentação 220V/60HZ; Série: 13400170 -13308415; Marca: ELETROLUX; Tombamento: 269308 -309; Especificação: 02 (dois) Freezer horizontal c/02 portas 180 litros ELETROLUX/H210; Série: 01800160 -10900255; Marca: ELETROLUX; Tombamento: 269310 -311; Especificação: 02 (dois) Frigorifer 120 litros - Modelo vertical; Marca: CONSUL; Série: JJ1184803 -JJ1178247; Marca: CONSUL; Tombamento: 269312 -313; Especificação: 02 (duas) Geladeira, capacidade para 280 litros; Série: JH1407171 -JH1407230; Marca: CONSUL; Tombamento: 269314; Especificação: 01 (um) Liquidificador industrial 4 litros tipo industrial extra reforçado com capacidade; Série: 006535; Marca: SIESEN; Tombamento: 269315; Especificação: 01 (um) Máquina de lavar roupa de 10KG; Série: 13506088; Marca: ELETROLUX; Tombamento: 269316; Especificação: 01 (um) Tabua de passar roupas estrutura em aço tamanho aproximado 1,10X0,35X0,90CM; Marca: VIEL; Tombamento: 269317; Especificação: 01 (um) Sanduicheira em aço inox medidas aproximadas 20X30X15CM; Marca: CADENCE; Tombamento: 269318 -319 -320 -321; Especificação: 04 (quatro) Ventilador de coluna com 4 PAS de 18 de no mínimo 03 velocidades altura variável; Marca: LOREN SID. Nº0364.12; Tombamento: 269322 -323; Especificação: 02 (dois) Impressora laser 3600 XEROX; Série: MHB886430 -886782; Acompanha: 04 toner 3600. Nº0362.12; Tombamento: 269324 -325 -

326 -327 -328 -329 -330 -331 -332 -333 -334 -335 -336 -337; Especificação: 14 (quatorze) Cadeira estofado giratório com braço espaldar médio assento e encosto anatômicos; Marca: FLEXFORM; Tombamento: 269338 -339 -340 -341 -342 -343; Especificação: 06 (seis) Cadeira caixa giratória com regulagem altura INJ assento/encosto; Marca: FLEXFORM; Tombamento: 269344 -345; Especificação: 02 (dois) Longarina de espera assento e encosto tipo concha monobloco 02 lugares; Marca: BOM SINAL; Tombamento: 269346 -347 -348 -349 -350 -351 -352 -353 -354 -355; Especificação: 10 (dez) Longarina c/03 lugares e as demais especificações no anexo II; Marca: BOM SINAL; Especificação: 02 (dois) Mesa para copa dimensões aproximadas 1,20M X1,20M; Acompanha: Tombamento: 269356 -357; Especificação: 02 (dois) Mesa quadrada; Tombamento: 269358 -359 -360 -361 -362 -363 -364 -365; Especificação: 08 (oito) Cadeira encost. madeira; Marca: FERRUS; Tombamento: 269366 -367; Especificação: 02 (dois) Poltrona fixa reclinável com encosto e apoio para os pés; Modelo: EVENTUM; Marca: FLEXFORM. Nº0356.12; Tombamento: 269292; Especificação: 01 (um) SWITCH GIGABIT 24 portas 10/100/1000 04 portas dual; Série: DNI 155200NB; Marca: CISCO. Nº0359.12; Tombamento: 267294; Especificação: 01 (um) Quadro branco magnético moldura em alumínio dimensões 1,00X0,60; Acompanha: Especificação: 02 (dois) canetas um apagador; Especificação: 01 (um) caixa c/50 imãs; Marca: TANTANIA; Tombamento: 267295 -296 -297; Especificação: 03 (três) Quadro de aviso moldura em alumínio revestida em flanela cor verde 1,60X1,00M; Marca: TANTANIA. Nº367.12; Especificação: 16 (dezesseis) Microcomputador DELL OPT780 com monitor LCD 17"; Acompanha: Tombamento: 269368 -370 -372 -374 -376 -378 -380 -382 -384 -386 -388 -390 -392 -394 -396 -398; Especificação: CPU DELL OT780/2GB/DVDW/W7P; Tombamento: 269369 -371 -373 -375 -377 -379 -381 -383 -385 -387 -389 -391 -393 -395 -397 -399; Especificação: Teclado USB; Tombamento: 269447 -448 -449 -450 -451 -452 -453 -454 -455 -456 -457 -458 -459 -460 -461 -462; Especificação: Monitor LCD 17; Série: CN-OCYFJG-74445-07S-214S -510S -227S -216S -221S -527S -CN-OCYFJG-74445-07L-B1ZS -B1QS -CN-OCYFJG-74445-03C-152U -584U -233U -673U -680U -690U -596U -CN-OCYFJG-74445-03B-A1KU. Nº0353.12; Tombamento: 269290; Especificação: 01 (uma) Impressora matricial EPSON FX 2190; Série: FCUM069309; Marca: EPSON; Tombamento: 269291; Especificação: 01 (um) Projetor multimídia portátil ultra brilho resolução SVGA 800X600 EPSON; Série: NE6F08E823L; Marca: EPSON. Nº0355.12; Tombamento: 269463; Especificação: 02 (dois) Aparelho DVD 220 VOLTS controle remoto; Marca: SEMP TOSHIBA; Série: 919661K071AB067013; Especificação: 16 (dezesseis) Caixa de som quadrada em ABS potencia máxima 80 WATTS; Modelo: SQ6-80; Marca: LOUD; Tombamento: 269464; Especificação: 01 (um) Projetor multimídia XGA (1024X768), conforme especificações contidas no anexo I; Marca: HITACHI; Série: HIBU05318; Especificação: 03 (três) Local INPUT SOURCE modelo PK LIS para ligação de fonte externa local; Modelo: IPOD; Marca: APPLE; Série: C3G95LDPC7; Especificação: 03 (três) Teclado com amplificador digital estéreo de comando para local INPUT SOURCE; Tombamento: 269465; Especificação: 01 (um) Televisão LCD de 32; Série: 4U854; Marca: LG; Tombamento: 269466; Especificação: 01 (um) Televisão LCD de 26 polegadas; Série: D261AXA009240; Tombamento: 269467; Especificação: 01 (um) Tela de projeção om suporte tipo tripe; Especificação: 01 (um) Suporte de parede para televisor LCD 32 JB-300-UNIVERSAL; Especificação: 01 (um) Suporte metálico articulado compatível com a marca e tamanho do televisor JB-300-UNIVERSAL. Nº0361.12; Tombamento: 269293; Especificação: 01 (um) Equipamento para sedação inalatória composto com oxido nitroso e oxigênio; Acompanha: Oxímetro de pulso PV4000; Série: 11150065; Carro suporte; Válvula REG. REDE 02; Válvula REG. REDE AR; Cilindro de OXIG. 1.5M (2); Cilindro de oxido 1.5 (2); Fluxômetro MIXER digital MDM; Extensão tracada 02; Extensão tracada oxido; Marca: MANDALA/MATRIX. Nº301/12; Tombamento: 268109 -110 -111 -112 -113 -114 -115 -116 -117 -118 -119; Especificação: 11 (onze) Negatoscópio odontológico; Marca: VH; Tombamento: 268120 -121 -122 -123; Especificação: 04 (quatro) Amalgamador para caspula; Marca: SDI; Série: 10370 -365 -364 -371; Tombamento: 268124 -125; Especificação: 02 (dois) Suporte de sorro em ferro esmaltado; Marca: WORLD; Tombamento: 268126 -127; Especificação: 02 (dois) Vibrador de gesso; Marca: VH; Tombamento: 268128 -129; Especificação: 02 (dois) Seladora de mesa; Marca: BIOART; Tombamento: 268130 -131 -132 -133; Especificação: 04 (quatro) Cuba de ultra som odontológico; Marca: KVO; Modelo: BIO WASH; Série: 2423-2420-2422-2421; Tombamento: 268134 -135 -136; Especificação: 03 (três) Bisturi elétrico 100W; Modelo: B 1800 MP; Marca: DELTRONIX; Série: CC1106008 -CC1106020 -CC1106029; Tombamento: 268137 -138 -139 -140 -141 -142 -143 -144; Especificação: 08 (oito) Câmara portátil

para revelação; Marca: N – MARTINS; Tombamento: 268148 -149 -150 -151; Especificação: 04 (quatro) Aparelho de ultra som; Marca: BIOART; Série: 2011101149 -2011101165 -2011101146; Tombamento: 268152 -153 -154 -155 -156 -157 -158 -159 -250 -161 -162; Especificação: 11 (onze) Desintegrador de agulhas; Marca: VH; Tombamento: 268163; Especificação: 01 (um) Máquina de solda; Marca: VH; Tombamento: 268164 -165; Especificação: 02 (dois) Motor para acabamento chicote; Marca: BELTEC; Série: MSM0206469 -490; Tombamento: 268168; Especificação: 01 (um) Plastificadora a vácuo; Marca: VH; Tombamento: 268169 -170; Especificação: 02 (dois) Prensa hidráulica; Marca: VH; Tombamento: 268171; Especificação: 01 (um) Recortador de gesso; Marca: VH; Tombamento: 268172 -173 -174 -175 -176 -177 -178; Especificação: 07 (sete) Fotopolimerizador de resina; Marca: SDI; Especificação: 04 (quatro) Localizador apical; Marca: SYBROENDO; Especificação: 02 (dois) Maçarico portátil; Marca: OGP; Especificação: 01 (um) Painel ortodôntica; Marca: VH. Nº299/12; Tombamento: 268181 -182 -183 -184 -185 -186 -187 -188 -189; Especificação: 09 (nove) Armário de parede em madeira laminado melaminico, c/02, portas de vidro, 02 divisórias e 03 prateleiras; Tombamento: 268190 -191 -192 -193 -194 -195 -196 -197 -198 -199 -200; Especificação: 11 (onze) Armário de madeira laminado melaminico, 04 gavetas, 01 portas, 01 retrátil c/tampo em granito; Tombamento: 268201 -202 -203 -204 -205 -206 -207 -208 -209 -210 -211; Especificação: 11 (onze) Gaveteiro volante c/02 portas e 03 retrátil em madeira; Tombamento: 268212 -213 -214 -215 -216 -217; Especificação: 06 (seis) Gaveteiro volante c/04 gavetas em madeira laminado; Tombamento: 268218 -228 -229 -230 -231 -232; Especificação: 06 (seis) Estantes aberta em madeira laminado melaminico c/02 divisões; Tombamento: 268219 -233; Especificação: 02 (dois) Armário suspenso em madeira laminado melaminico c/02 portas de vidro e 04 prateleiras; Tombamento: 268237 -238; Especificação: 02 (dois) Armário de pia embutido c/02 portas e 01 divisão c/tampo em granito; Tombamento: 268235 -236; Especificação: 02 (dois) Armário de parede em madeira laminado melaminico, c/02 portas de vidro e 01 prateleira; Tombamento: 268242; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/01 porta, 04 prateleiras e 02 prateleiras laterais em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268221; Especificação: 01 (um) Armário de pia em “L” em madeira laminado melaminico c/06 portas e 09 gavetas; Tombamento: 268223; Especificação: 01 (um) Armário de parede em “L” c/06 portas em laminado melaminico; Tombamento: 268234; Especificação: 01 (um) Estante aberta c/19 divisórias em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268241; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/04 portas e 01 prateleira em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268240; Especificação: 01 (um) Armário de pia embutido c/04 portas e 04 gavetas em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268239; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/01 porta, 01 prateleira c/tampo em granito laminado melaminico; Tombamento: 268222; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/01 porta de vidro c/02 prateleiras em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268220; Especificação: 01 (um) Estante aberta c/025 divisórias de madeira laminado melaminico; Tombamento: 268224; Especificação: 01 (um) Armário embutido c/06 portas c/tampo em granito em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268227; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/04 portas e 02 prateleiras em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268249; Especificação: 01 (um) Mesa de trabalho em “L” c/03 portas e 01 prateleira em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268248; Especificação: 01 (um) Estação de trabalho em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268246; Especificação: 01 (um) Armário de madeira c/ 06 gavetas e 01 prateleira laminado melaminico; Tombamento: 268247; Especificação: 01 (um) Estante aberta c/06 gavetas 02 portas c/19 prateleiras em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268244 -245; Especificação: 02 (dois) Gaveteiro fixo c/05 gavetas em madeira laminado melaminico; Tombamento: 268243; Especificação: 01 (um) Armário suspenso c/02 portas e 04 divisões; Tombamento: 268179-180; Especificação: 02 (dois) Bomba D'ÁGUA; Marca: DANCOR; Especificação: 03 (três) Extintor de incêndio c/carga de dióxido de carbono (CO2) CAP. 06KG NBR 11716; Marca: BUCKA; Especificação: 05 (cinco) Extintor de incêndio c/carga de água CAP. 02KG NBR 11715; Marca: RESIL; Especificação: 02 (dois) Extintor de incêndio c/carga em pó CAP. 20 – BC NBR 10721; Marca: RESIL. Nº300/12; Tombamento: 268107; Especificação: 01 (um) Autoclave vertical, capacidade 21 L; Marca: SERCON; Modelo: AHMC5; Tombamento: 268108; Especificação: 01 (um) Autoclave horizontal, capacidade 101 L; Marca: SERCOM; Modelo: HS7-0101. Nº296/12; Tombamento: 268001; Especificação: 01 (uma) Cadeira odontológica GALLA 207 SF com refletor para atendimento de paciente especial com estofamento GALLA SF verde; Tombamento: 268002; Especificação: 01 (um) Refletor odontológico DABI ATLANTE; Modelo: REFLEX LD,

monofocal dotado de cabeçote com puxador incorporado; Tombamento: 268003 -004 -005 -006; Especificação: 04 (quatro) Compressor para consultório odontológico; Marca: NACIONAL; Modelo: MS V 18/250; Tombamento: 268007 -008 -009 -010 -011 -012 -013 -014 -015 -016 -017; Especificação: 11 (onze) Cadeira odontológica com sistema de encosto de cabeça com BI-ARTICULAÇÃO; Marca: DABI ATLANTE; Modelo: GALA TECNO 200; Tombamento: 268018 -019 -020 -021 -022 -023 -024 -025 -026 -027 -028; Especificação: 11 (onze) Refletor odontológico monofocal dotado de cabeçote com puxador incorporado; Marca: DABI ATLANTE; Tombamento: 268029 -030 -031 -032 -033 -034 -035 -036 -037 -038 -039; Especificação: 11 (onze) Unid de água do consultório odontológico completo – cuspeira; Tombamento: 268040 -041 -042 -043 -044 -045 -046 -047 -048 -049 -050; Especificação: 10 (dez) Aparelho dentário de brocar do consultório odontológico completo – EQUIPO; Tombamento: 268051 -052 -053 -054 -055 -056 -057 -058 -059 -060 -061 -062 -063 -064 -065 -066 -067 -068 -069 -070 -071 -072; Especificação: 22 (vinte e dois) Mocho do consultório odontológico completo, ERGORELAX; Modelo: VERDE AGUA 88; Tombamento: 268073 -074 -075; Especificação: 03 (três) Aparelho de RAO-X SPECTRO 70; Série: K01478 -503 -501; Tombamento: 268076 -077 -078 -079 -080 -081 -082; Especificação: 07 (sete) UNI AUX. Ciclone do sistema de sucção de alta potencia; Marca: DABI ATLANTE; Tombamento: 268083 -084 -085; Especificação: 03 (três) Sistema de sucção de alta potencia – bomba a vácuo; Marca: DABI ATLANTE; Especificação: 03 (três) Sistema de radiográfico digital; Marca: DABI ATLANTE; Série: K000190; Especificação: 01 (um) Caneta cirúrgica reta; Marca: DENTSCLER; Especificação: 02 (dois) Caneta de alta rotação; Marca: DAI ATLANTE; Modelo: MRS 400PBQC; Especificação: 01 (um) Contra ângulo; Marca: DABI ATLANTE; Modelo: Contra ângulo DIAM 20; Especificação: 01 (um) Peça reta de mão de uso odontológico; Marca: DABI ATLANTE; Modelo: Peça reta 1:1 DIAM 20; Especificação: 01 (um) Micro motor N 270; Marca: DABI ATLANTE; Modelo: 270 COM SPRAY INTRA; Especificação: 01 (um) Motor elétrico cirúrgico VET; Marca: DENTSCLER. Nº297/12; Tombamento: 268090 -091; Especificação: 02 (dois) Carro completo para limpeza; Marca: TOMKI; Tombamento: 268092 -093; Especificação: 02 (dois) Carro coletor 120L, amarelo; Marca: CONTENUR; Tombamento: 260894 -095; Especificação: 02 (dois) Carro coletor 120L, cinza; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268096 -097; Especificação: 02 (dois) Carro coletor 120 L, branco; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268098; Especificação: 01 (um) Carro coletor 120 L, verde; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268100; Especificação: 01 (um) Carro coletor 120 L, vermelho; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268099; Especificação: 01 (um) Carro coletor 120 L, azul; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268102; Especificação: 01 (um) Carro coletor 120 L, marrom; Marca: CONTENUR; Tombamento: 268103 -104 -105 -106; Especificação: 04 (quatro) Carro coletor 240 L, vermelho, branco, cinza, azul; Marca: CONTENUR; Especificação: 09 (nove) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/ tampa e pedal 10 L, branca; Especificação: 21 (vinte e um) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 10 L, cinza; Especificação: 22 (vinte e dois) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 10 L, verde; Especificação: 05 (cinco) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 30 L, branca; Especificação: 19 (dezenove) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 30 L, cinza; Especificação: 02 (dois) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 30 L, marrom; Especificação: 08 (oito) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 30 L, verde; Especificação: 02 (dois) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 50 L, branca; Especificação: 02 (dois) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/tampa e pedal 50 L, cinza; Especificação: 02 (dois) Lixeira cilíndrica BELOSCH c/ tampa e pedal 50 L, verde; Especificação: 15 (quinze) Porta papel toalha; Marca: TRILHA; Especificação: 15 (quinze) Porta sabonete líquido; Marca: TRILHA. Nº0351.12; Tombamento: 269099; Especificação: 01 (um) Relógio biométrico para marcação de ponto que possibilite gravar pelo menos 150; Série: 630000338; Acompanha; Tombamento: 269100; Especificação: 01 (um) NOBREAK; Série: 5773100003. Nº352.12; Tombamento: 269294 -295 -296 -297 -298 -299; Especificação: 06 (seis) NO BREAK; Modelo: STAY 1400VA; Série: 5754230034 -0041 -0045 -0051 -7553790053 -0089; Marca: MICROSOL. Nº0357.12; Tombamento: 269401; Especificação: 01 (um) Aparelho de fax com sistema anti-enrolamento e cortador de papel automático; Marca: INTELBRAS; Série: OS 1005102906; Tombamento: 269402 -403 -404 -405 -406 -407 -408 -409 -410 -411; Especificação: 10 (dez) Aparelho de telefone discagem multifrequencial c/03 volumes de campanha 600MS; Série: TE. 11091500090 -097 -098 -099 -100 -110900121 -122 -123 -124 -125; Tombamento: 269412; Especificação: 01 (um) Central telefônica PABX com 16 ramais conferencia por telefone com numero ILIMIT; Série: 11090500010; Marca: INTELBRAS. Nº0358.12; Especificação: 02 (dois) Máquina fotográfica 8 megapixels;

Marca: SONY; Série: 2851781 -2840957. Nº365.12; Especificação: Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12000 BTUS frigorífica, rede elétrica; Acompanha: Tombamento: 269423 -424 -425 -426 -427; Especificação: 05 (cinco) Evaporador SPLIT 12.000 BTUS; Série: 101261790910B1950178 -101251751310927120015 -1011265440510A22120289 -1011265260910A28120576 -1011265260910A28121174; Tombamento: 269428 -429 -430 -431 -432; Especificação: 05 (cinco) Condicionador SPLIT 12.000 BTUS; Série: 101262290810A27150195 -101309401211406151341 -101265290810A27150348 -101309401211406151332 -101309401211407151566; Especificação: Central de ar condicionado com capacidade de 18000 BTUS MOD. SPLIT; Acompanha: Tombamento: 269433; Especificação: 01 (um) Evaporador SPLIT 18.000 BTUS; Série: 101265261310A28130547; Tombamento: 269434; Especificação: 01 (um) Condicionador SPLIT 18.000 BTUS; Série: 1012652611410A26120588; Especificação: Central de ar condicionado com capacidade de 24000 BTUS MOD. SPLIT; Acompanha: Tombamento: 269435; Especificação: 01 (um) Evaporador SPLIT 24.000 BTUS; Série: 1012367213100A06120433; Tombamento: 269436; Especificação: 01 (um) Condicionador SPLIT 24.000 BTUS; Série: 1012647900610B02130169; Especificação: Central de ar condicionado com capacidade de 30.000 BTUS MOD. SPLIT; Acompanha: Tombamento: 269437 -438 -439 -440 -441; Especificação: 05 (cinco) Evaporador SPLIT 30.000 BTUS; Série: 101309320911311150018 -101382841811A14150286 -101382841811A14150235 -101382841811A14150233 -101373840611724150433; Tombamento: 269442 -443 -444 -445 -446; Especificação: 01 (um) Condicionador SPLIT 30.000 BTUS; Série: 101382843411A13130134 -101373841411728131049 -101373811411728130613 -101373841411728130245 -101373841411728130994. Nº366.12; Especificação: Ar condicionado SPLIT 9000 BTUS 220V 60HZ compressor rotativo c/3 velocidades; Acompanha: Tombamento: 269413 -414 -415 -416 -417; Especificação: 05 (cinco) Evaporador SPLIT 9.000 BTUS; Série: MG 1683130 -1686918 -1699391 -1706446 -1714494; Tombamento: 269418 -419 -420 -421 -422; Especificação: 05 (cinco) Condicionador SPLIT 9.000 BTUS; Série: MB 1562308 -MG 1699248 -MC 1584869 -MH 1874690 -MH 1874593. Nº360.12; Especificação: 10 (dez) Articulador semi-ajustável com arco facial; Especificação: 20 (vinte) Conjunto de moldeiras perfurada com hidrocoloide irreversível paciente dentado; Especificação: 20 (vinte) Conjunto de moldeiras perfurada com hidrocoloide irreversível paciente dentado; Especificação: 20 (vinte) Conjunto de moldeiras tipo vermes confeccionada em alumínio; Especificação: 08 (oito) Placa para compensação de angulação de dentes tipo SPEE confeccionada em alumínio; Especificação: 20 (vinte) Placa de vidro de 7,5X15,0 CM com espessura de 20MM confeccionada em alumínio; Especificação: 20 (vinte) Placa de vidro de 7,5X15,0 CM com espessura de 10MM confeccionada em alumínio; Especificação: 06 (seis) Tesoura para ouro em aço inox; Especificação: 06 (seis) Faca para gesso em aço inox de uso odontológico; Especificação: 06 (seis) Lamparina a álcool; Especificação: 15 (quinze) Mufla para polimerização de próteses dentárias no microondas; Especificação: 20 (vinte) Pote de vidro boca larga capacidade mínima de 150ML; Especificação: 20 (vinte) Espatula em aço com cabo de madeira; Especificação: 20 (dois) Posicionador radiográfico adulto; Especificação: 20 (vinte) Posicionador radiográfico infantil; Especificação: 30 (trinta) Clips para raio-X tipo colgadura para revelação de películas. Nº0388.12; Especificação: 01 (um) Balança eletrônico - plataforma - 300KG; Série: 5270; Marca: WELMY. Nº0354.12; Especificação: 01 (um) Servidor 02 processadores núcleo quadruplo 2.4GHZ POWER EDGER R710; Série: 5SDC951; Marca: DELL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005, Lei nº14.628, de 26 de fevereiro de 2010, Lei nº14.457, Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 e no que couber, a Lei nº8666/93. VIGÊNCIA: A contar da data publicação do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado, até a data de 31 de dezembro de 2014. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Simão Pedro Alves Pequeno.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO CPSMCA Nº12/2013 de 13 de agosto de 2013.

ASSUNTO: EXONERA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DA CONDIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. RESOLVE

Art.1º, - Exonerar, os servidores do Município de Canindé abaixo relacionados da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA:

I - Presidente da Comissão de Licitação: FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ.

II - Membro: RAFAEL COSTA DA CRUZ

III - Membro: RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO.

Art.2º, - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Celso Crisóstomo Secundino

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA

*** **

RESOLUÇÃO CPSMCA Nº13/2013 Canindé, 13 de agosto de 2013

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA.

FRANCISCO CELSO CRISOSTOMO SECUNDINO, Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA:

I - Presidente da Comissão de Licitação: ANTONIA DE SOUSA PEREIRA.

II - Membro: FRANCISCA JULIANA SOUSA GOMES

III - Membro: MAYARA ROCHA DE SOUSA

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CANINDÉ, 13 de agosto de 2013

Francisco Celso Crisóstomo Secundino

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA

*** **

RESOLUÇÃO CPSMCA Nº14/2013 de 30 de agosto de 2013.

ASSUNTO: EXONERA O OCUPANTE DA FUNÇÃO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe soa deferidas, e em conformidade com a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, e considerado a Lei Federal nº11.107/05, de 6 d abril de 2005, o Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, a Lei Estadual nº14.459, de 15 de setembro de 2009 e as Leis Municipais de Boa Viagem (nº1034/09 de 04/09/2009), de Canindé (nº031/09 de 24/08/2009), de Caridade (nº209/09 de 08/09/2009), de Madalena (nº332/09 de 11/09/2009), de Itatira (nº556/09 de 25/09/2009, e de Paramoti (nº575/09 de 26/11/2009), RESOLVE

Art.1º, - Exonerar, a partir desta data, o Dr. ANTONIO ALVES FILHO, inscrito na OAB, Seção do Ceará, sob o nº9448, CPF nº387.814.413-04, da função em comissão de procurador jurídico do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA

Art.2º, - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Celso Crisóstomo Secundino

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA

*** **

RESOLUÇÃO CPSMCA Nº15/2013 de 01 de setembro de 2013.

ASSUNTO: DESIGNA O PROCURADOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, RESOLVE

Art.1º, - Designar, com exercício a partir desta data, a Procurador Jurídico do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA, na pessoa de FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA, inscrita no CPF sob nº894.497.388-15, OAB, Seção do Ceará sob nº15781,

Art.2º, - As atribuições de Procurador Jurídico do Consórcio encontram-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art.3º, - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Francisco Celso Crisóstomo Secundino

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0084/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13015020-7

Considerando a justificativa apresentada, nos autos, esclarecendo que houve elevação no valor do DÓLAR previsto na RERRATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº0084/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto de 2013, para a compra do medicamento ELMIRON 100mg (Polissulfato Pentosano de Sódio), para a paciente, MARIA LUCILEIDE FONSECA FERNANDES, em determinação a ordem judicial, somos pela rerratificação da dispensa de licitação em epígrafe da seguinte forma: **Onde se lê:** “ no valor Global de R\$16.870,50 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por conta do Orçamento – 2013 - Dotação Orçamentária: 24200744.10.303.037.28869- 2409012009 – 01- 339032- ND:0006 - Intenção de Gasto nº772246000” **Leia-se:** “ no valor Global de R\$20.075,00 (VINTE MILE SETENTA E CINCO REAIS) por conta do Orçamento – 2013 - por Dotação Orçamentária: 24200744.10.303.037.28869 - 2409012009 – 01- 339032- ND:0006 - Intenção de Gasto nº772246000”. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza - CE, 05 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13015026-6

Considerando a justificativa apresentada, nos autos, relativo à elevação do valor da Dispensa de Licitação nº0087/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2013, para a compra de medicamento para o paciente, ANTÔNIO ANDERSON DUARTE MARQUES, em determinação a ordem judicial, somos pela rerratificação da dispensa de licitação em epígrafe da seguinte forma: **Onde se lê:** “ perfazendo o valor global da compra em R\$262.219,40 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Por conta do Orçamento - 2013- Fonte: 00/01 – Dotação Orçamentária: 24200.744.10.303.037.28869.01.339032 - IG nº775122000.” **Leia-se:** “ perfazendo o valor global da compra em R\$318.409,27 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). Por conta do Orçamento - 2013- Fonte: 00/01 – Dotação Orçamentária: 24200.744.10.303.037.28869.01.339032 - IG nº775122000.” Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza - CE, 05 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS 01 E 04 DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120898 – SESA

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDOO JOSÉ ARRUDA BASTOS, portador do RG nº558012 SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº104630033-49, com fulcro no art.49 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto nº30.690/2011, resolve **revogar os itens 01 e 04 do Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120898 – SESA**, processo nº12835465-8, que trata de aquisição de medicamentos, para suprir a necessidade das Unidades de saúde da SESA, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo nº6115683-2013. Pelo que firma a presente revogação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº143, 02/08/2013, que publicou a CORRIGENDA DO EXTRATO DE ADITIVO Nº0312/2013 AO CONTRATO Nº1477/2012 - EMPRESA FANEN LTDA. **Onde se lê:** VIII - OBJETO: Acrescentar 18,74% (dezoito virgula setenta e quatro por cento) ao Contrato nº1477/2012, cujo objeto é aquisição de equipamento médico, para o “HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN/SESA”. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$154.580,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), ao contrato supra, passando o mesmo de R\$825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), para o valor total de R\$979.580,00 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Orçamento 2013. **Leia-se:** VIII - OBJETO: Acrescentar 18,74% (dezoito virgula setenta e quatro por cento) ao Contrato nº1477/2012, cujo objeto é aquisição de equipamento médico, para a “CONTRATANTE/SESA”. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$154.580,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), ao contrato supra, passando o mesmo de R\$825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), para o valor total de R\$979.580,00 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Orçamento 2013. Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2013.

Maria das Graças Cidrão Rocha
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
Republicada por incorreção.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº166, de 05/09/2013, que publicou a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº090/2013 DO CONVÊNIO 060/2012. **Onde se lê:** 180 (cento e oitenta) dias. **Leia-se:** 150 (cento e cinquenta) dias. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº35/2013 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº37/2013 e processo nº5679699/2013, que visa conceder 01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para atender demandas das atividades de Capacitação de Saúde Ocular – Projeto Olhar Brasil no Programa Saúde na Escola – PSE por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP. RESOLVE: Art.1º. **Constituir** uma **Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º. Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I- Maria de Fátima Façanha Elias Reis; II- Maria de Marilac Coelho Rocha; III- Ana Lúcia Barreto Xenofonte. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº36/2013 - A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 34, incisos I e III do Decreto Nº25.817, de 21 de março de 2000 e, CONSIDERANDO o Edital Nº38/2013 e processo nº5965225/2013, que visa habilitar no Portal Grasiela, sem vínculo empregatício, profissionais das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais, para atuarem, quando convocados, como bolsista professor visitante nos cursos do Cuidador de Idoso, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP. RESOLVE: Art.1º- **Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. Art.2º- Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: II- Maria de Fátima Façanha Elias Reis; I- Maria de Marilac Coelho Rocha; III- Ana Lúcia Barreto Xenofonte. Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

*** **

EDITAL Nº37/2013

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a concessão de 01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para atender demandas das atividades de Capacitação de Saúde Ocular – Projeto Olhar Brasil no Programa Saúde na Escola – PSE por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e do Centro de Educação Permanente em Atenção a Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa conceder 01 (uma) Bolsa de Extensão Tecnológica para atender demandas das atividades de Capacitação de Saúde Ocular – Projeto Olhar Brasil no Programa Saúde na Escola – PSE por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e do Centro de Educação Permanente em Atenção a Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de Atuação Previstas;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Quadro de Atribuições;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;

Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa.

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado, poderá escolher uma das áreas de atuação no ato de sua inscrição.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos classificados e convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar no ato de outorga da bolsa.

2.7. As bolsas que por ventura forem outorgadas poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art.13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos a época da convocação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a área de atuação escolhida;
- Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a área de atuação escolhida.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará).

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de Concursos e Seleções em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. Para inscrever-se, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto no 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente a 'Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de Concursos e Seleções, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTA EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma

das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 03 (três) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 07 (sete) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos

que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{40\%+60\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mais 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 3 (três) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 7 (sete) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da habilitação referente a 1ª Etapa e do memorial descritivo referente a 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços", e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado definitivo, caso o candidato classificado seja convocado para assumir sua bolsa, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, no ato da sua convocação, apresentar-se à CEATS, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- Currículo vitae ou lattes;
- 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.4.1. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas desde que entregue por cópia autenticada em cartório, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos selecionados, serão convocados oportunamente para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas previstas no Anexo I deste Edital serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
243912/2013	241941/2013	00

10.3. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail ceats@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE
Maria de Fátima Façanha Elias Reis
COORDENADORA DO CEATS
Charles Goiana de Andrade
PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL Nº37/2013 ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação*	Vagas**	Horas***	Remuneração	Prazo****	Escolaridade/ Formação
I – Graduação na Área da Saúde	01	20	R\$990,00	04 meses	Graduado na área da saúde.

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas.
Quantidade de bolsas previstas. *Horas semanais a serem prestadas pelo bolsistas. ****Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

EDITAL Nº37/2013 ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 23 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 24 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.

Atividades	Datas prováveis
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 25 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 23 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 24 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	Dia 25 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Resultado final	25 de setembro de 2013. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.

EDITAL Nº37/2013
ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação	Atribuições
I – Graduação na Área da Saúde	Desenvolver atividades junto ao curso; Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso: preparação, execução e avaliação; fornecendo apoio pedagógico aos supervisores e professores facilitadores; Acompanhar, avaliar e apoiar, nos municípios, o trabalho dos professores facilitadores do Curso; Auxiliar na elaboração de material pedagógico do Curso; Apresentar ao Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde - CEATS relatórios de desenvolvimento do Curso e resultados obtidos; Promover a articulação política com gestores, em nível local e regional, para possibilitar a execução do Curso e o comparecimento dos alunos; Participar da elaboração da proposta metodológica dos projetos educacionais do CEATS; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CEATS; Conduzir atividades pedagógicas inerentes aos projetos educacionais do CEATS; Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos e cursos do CEATS; Elaborar relatórios técnicos e financeiros dos projetos e cursos realizados pelo CEATS; Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para a realização do curso; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos deste Centro; Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP-CE para a execução do acompanhamento técnico-pedagógico.

EDITAL Nº37/2013
ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Especialização na área da saúde	0,5	0,5
1.2	Cursos extracurriculares na área da saúde com carga horária igual ou maior a 40h	0,2	1,0
1.3	Monitoria Universitária e/ou participação em projeto de pesquisa (mínimo 1 ano)	0,5	1,0
1.5	Artigos publicados e/ou aceitos em revista científica	0,2	1,0
1.6	Trabalhos apresentados em eventos	0,2	1,0
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada nos últimos 2 anos em Atenção à Saúde.	0,5	1,0
2.2	Experiência comprovada nos últimos 2 anos em coordenação/ organização de cursos com carga horária igual ou maior a 40h	0,5	1,0
2.3	Experiência comprovada nos últimos 2 anos com o uso de aplicativos de informática (Microsoft Word, Microsoft Excel, BROffice, Open Office, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e/ou Chrome).	1,0	1,0
2.4	Experiência comprovada nos últimos 2 anos em docência com carga horária de no mínimo 40 horas	0,5	1,0
2.5	Experiência comprovada nos últimos 2 anos em aulas/cursos ministrados ou facilitação de grupos na área da saúde.	0,5	1,5
TOTAL			10 pontos

EDITAL Nº37/2013
ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	1	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	1	3
3	Exposição de seus Interesses quanto a participação e contribuição ao projeto	1	4
TOTAL			10 pontos

*** **

EDITAL Nº38/2013

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o

nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº31.129, de 21 de fevereiro de 2013, **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado** para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais para atuarem, quando convocados, como Bolsista Professor Visitante no Curso de Cuidador de Idoso do Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar no Portal Grasiela, sem vínculo empregatício, profissionais das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais, para atuarem, quando convocados, como bolsista professor visitante nos cursos do Cuidador de Idoso, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Quadro de Atribuições;

Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;

Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;

Anexo VI – Quadro de Cursos e Ementas Previstas.

2.2. O candidato habilitado poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. O candidato deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Portal Grasiela, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://webdocente.esp.ce.gov.br>, devendo, para fins de validação e avaliação de atendimento às necessidades dos cursos, manter seu currículo atualizado para que os coordenadores de cursos possam realizar análise curricular para atuação nas atividades dos professores visitantes.

2.3.1. A partir das informações armazenadas no banco de dados do Portal Grasiela, os candidatos cadastrados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias, elaborar projetos e trabalhar em outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP-CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos previsto no Anexo VI deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês;

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convidado, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos

planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas em locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato habilitado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato habilitado para assumir como bolsista professor visitante, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art.13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos a época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a demanda dos cursos;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda dos cursos.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará).

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de Concursos e Seleções em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. Para inscrever-se, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto no 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de Concursos e Seleções, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTA EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma

das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos corresponderão a 60% (sessenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 04 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, corresponderão a mais 40% (quarenta por cento) da nota final. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 06 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do resultado final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{60\%+40\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mas 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 4 (quatro) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 6 (seis) pontos na 2ª Etapa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares das 1ª e 2ª Etapas.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo "espaços", e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- Maior nota na 1ª Etapa;
- Maior nota na 2ª Etapa;
- A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado definitivo, caso o candidato habilitado seja convidado para assumir temporariamente como professor visitante, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, no ato da sua convocação, apresentar-se ao CEATS, situada na Av.

Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- Cópia do certificado de Título de Especialista em Gerontologia expedido pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG
- Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- Currículo vitae ou Lattes;
- 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco S.A.;
- Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.3.1. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas desde que entregue por cópia autenticada em cartório, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, serão convidados oportunamente para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	NºPF	Fonte
243912/2013	241939/2013	00

10.3. Caso deseje, o convidado poderá requisitar, através do e-mail institucional a ser informado quando do contato com o candidato habilitado, a postergação de sua colaboração ou solicitar o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante (Portal Grasiela) para os cursos previstos no Anexo VI deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail ceats@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
SUPERINTENDENTE

Maria de Fátima Façanha Elias Reis
SUPERVISORA DO CEATS
Charles Goiana de Andrade
PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL Nº38/2013

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Área de Atuação*	Prazo**	Escolaridade/Formação
1 – Curso Cuidador de Idoso	12 meses	Graduados e Pós-Graduados nas áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais.

*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas.
**Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$80,00
Mestrado	R\$70,00
Especialista	R\$60,00
Graduado	R\$50,00
Técnico	R\$40,00

EDITAL Nº38/2013
ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa e 2ª Etapa	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da habilitação (1ª Etapa e 2ª Etapa)	Dia 23 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Período de recurso contra o resultado preliminar (1ª Etapa e 2ª Etapa)	Até as 23h59min do dia 24 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.
Resultado final	Dia 25 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções/Em Andamento.

EDITAL Nº38/2013
ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, desenvolvimento de material didático ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.
- Os candidatos convidados para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP/CE tendo como referência metodológica, as ementas pedagógicas previstas no Anexo VI deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.
- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução dos cursos, os candidatos habilitados, poderão ser convidados a participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico e avaliação. Estas atividades também serão consideradas como hora/aula executada.

EDITAL Nº38/2013
ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1 CURRÍCULO ACADÊMICO			
1.1	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais	1,5	1,5
1.2	Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Gerontologia e Saúde do Idoso	1,0	1,0
1.3	Especialização/Residência concluída áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais	0,5	0,5
1.4	Título de especialista pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia	1,5	1,5
1.5	Cursos extracurriculares, de no mínimo 40 horas, nas áreas de Gerontologia, Saúde do idoso e afins	0,1	0,5
1.6	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à gerontologia, saúde do idoso e afins	0,1	0,3
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituição de ensino, pesquisa e extensão de atenção à saúde	0,1	0,2
2 CURRÍCULO PROFISSIONAL			
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula e projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,5	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,1	0,5
2.3	Experiência comprovada na elaboração de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,1	0,5
2.4	Experiência comprovada em atividades profissionais na área da gerontologia e saúde do idoso (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)	0,1	0,5
2.5	Experiência comprovada em atividades profissionais na área da saúde e educação (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)	0,1	0,5
2.6	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da gerontologia, saúde do idoso e áreas afins por cada 6 (seis) meses	0,1	0,5
TOTAL			10 pontos

EDITAL Nº38/2013
ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	0,1	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	0,1	2
3	Exposição sobre o que você compreende de Educação Permanente	0,1	1
4	Exposição de seus Interesses quanto a participação e contribuição ao projeto e possíveis áreas de atuação (EMENTA).	0,1	3
5	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
TOTAL			10 pontos

EDITAL Nº38/2013
ANEXO VI – QUADRO DE CURSOS E EMENTAS PREVISTAS

Cursos Previstos
Cuidador de Idosos

Ementas Previstas

ENVELHECIMENTO, VELHICE E SOCIEDADE

- Noções sobre envelhecimento populacional
- Conceitos básicos da gerontologia
- Mitos e estereótipos do envelhecimento
- Múltiplas faces do envelhecimento
- Envelhecimento ativo e com dependência
- Aspectos psicossociais do envelhecimento

DIREITOS DA PESSOA IDOSA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Estatuto do Idoso
- Políticas de saúde para a pessoa idosa
- Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - CSPI
- O cuidado aos idosos como prioridade para as políticas públicas

FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA OCUPAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS

- Perfil do cuidador de idosos
- Tarefas do cuidador de idosos
- Legislação referente à ocupação de cuidador de idosos
- Postura ética do cuidador
- Conhecimentos, habilidades e atitudes do cuidador de idosos

CUIDADOR E A REDE DE SUPORTE SOCIAL E DE SAÚDE

- Rede de atenção ao idoso
- Família e sociedade
- Serviços e programas de atenção ao idoso no SUS e no SUAS
- A RENADI e a atenção integral ao idoso

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

- O cuidador garante a qualidade das relações do trabalho
- História social do idoso e a CSPI
- O cuidador principal e sua relação com os demais cuidadores

DEPENDÊNCIA, SEMI-DEPENDÊNCIA E INDEPENDÊNCIA

- O cuidador como promotor da autonomia do idoso
- Auto cuidado dos idosos
- Cuidados no ambiente domiciliar e institucional
- Atividades de lazer e ocupacionais

VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

- Definição Maus Tratos contra a Pessoa Idosa
- Enfrentamento à Violência Contra o Idoso uma ação gerontológica
- Como o cuidador pode atuar no enfrentamento a violência
- Cuidar melhor e evitar a violência

MORTE E LUTO

- Sobre a morte e o morrer
- Como o cuidador pode lidar com a finitude
- Finitude e cuidados paliativos

SAÚDE DO IDOSO

- Patologias prevalentes no idoso e conceitos básicos em geriatria
- Papel do cuidador no manejo das principais doenças do idoso
- O cuidador e a saúde do idoso
- O cuidador como agente de promoção da saúde do idoso
- Aspectos nutricionais em idosos

- Boas práticas na manipulação de alimentos
- Cuidados na administração da dieta oral e enteral
- Aspectos fonoaudiológicos do envelhecimento
- Estratégias de alimentação e comunicação
- Disfagia e desnutrição em idosos

SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- O cuidador e as emergências com o idoso no domicílio
- Prevenção de quedas em idosos
- Casa segura

CUIDADOS COM A MEDICAÇÃO DOS IDOSOS

- Os idoso e os medicamentos
- Administração de medicamentos e o papel do cuidador
- Estratégias para administração de medicamentos

CUIDADOS COM A PELE

- Conceitos básicos em cuidados com a pele do idoso
- Ulceras por pressão e o cuidador
- Prevenção de úlceras por pressão

HIGIENE E CONFORTO

- Higiene do ambiente
- Banho de aspersão (de chuveiro)
- Banho no leito
- Higiene corporal, do couro cabeludo, higiene oral e saúde bucal
- Higiene íntima
- Adequação da cama e sua arrumação
- Troca de fraldas
- Tricotomia facial
- Massagem de conforto
- Transferências e mobilização no leito
- Readequação do vestuário
- Orientações para o conforto do sono do idoso

ESTRESSE DO CUIDADOR

- Cuidando do cuidador
- Avaliação e aplicação de técnicas de cuidado ao cuidado

COMO ORGANIZAR A ROTINA DO CUIDADO AO IDOSO

- Plano de cuidados
- O cuidador e o tempo livre dos idosos
- O cuidador e sua articulação com a equipe de atenção gerontológica

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2011

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº10/2011; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27; III - ENDEREÇO: Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA D&L SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº09.172.237/0001-24; V - ENDEREÇO: Rua Lívio Barreto, 528, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60130-110, Fone: 3257.3005; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, §1º, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato nº10/2011**, por 12 (doze) meses, a partir do dia 06/09/2013, o qual visa a contratação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) administrativa e técnica da Escola de Saúde Pública do Ceará. O pagamento dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da Dotação Orçamentária: 24200814.10.122.500.21561.01.339037.00.0; IX - VALOR GLOBAL: R\$90.397,08 (noventa mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos), sendo R\$28.625,74 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2013 e R\$61.771,34 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2014; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/08/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: IVANA CRISTINA DE HOLANDA CUNHA BARRETO- CONTRATANTE e LUANNA SIMÕES PEREIRA- CONTRATADA.

Charles Goiana de Andrade
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL**

PORTARIA SSPDS Nº1365/2013 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOAQUIM DOS SANTOS NETO** - CEL QOBM, ocupante do cargo de Comandante Geral do CBMCE, matrícula nº002.136-1-6, deste CBMCE, a **viajar** à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 21 de agosto de 2013, a fim de participar do Seminário Nacional de Bombeiros - SENABOM, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$2.365,74 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-Rio de Janeiro-Fortaleza, no valor de R\$558,77 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$3.274, 99 (Três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1504/2013-GS - O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Lei 14.318 de 07 de abril de 2009, na Lei nº14.708 de 14 de maio de 2010 e na Lei nº15.085 de 28 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, a devolução do débito imputado por ocasião da análise da prestação de contas final do convênio nº065/2009 – SSPDS/COAF/NUCON firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, constante do processo administrativo VIPROC Nº5161630/2013; RESOLVE: Art.1º - **Determinar nova análise da prestação de contas final**, considerando a devolução do débito imputado na do convênio nº065/2009 – SSPDS/COAF/NUCON. Art.2º - Nomear a comissão permanente, instituída pela Portaria nº2654/2012 – GS para execução dos trabalhos atinentes a nova análise e emissão de relatório conclusivo. Art.3º – Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a nova análise Tomada de Contas Especial. Art.4.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº1505/2013-GS - O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Lei 14.318 de 07 de abril de 2009, na Lei nº14.708 de 14 de maio de 2010 e na Lei nº15.085 de 28 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01 de 19 de dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ nº01 de 01 de março de 2007; CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005; CONSIDERANDO, a devolução do débito imputado por ocasião da análise da prestação de contas final do convênio nº036/2009 – SSPDS/COAF/NUCON, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**, constante do processo administrativo VIPROC

Nº5121590/2013; RESOLVE: Art.1º - **Determinar nova análise da prestação de contas final**, considerando a devolução do débito imputado na do convênio nº036/2009 – SSPDS/COAF/NUCON. Art.2º - Nomear a comissão para execução dos trabalhos atinentes a nova análise e emissão de relatório conclusivo tendo como membros: Ronaldo Roque de Araújo – TC BM, matrícula 100254-1-9 (Presidente), Klênio Savyo Nascimento de Sousa – MAJ PM, matrícula 103429-1-0 (Membro), Ubiratan Augusto Borges Junior, matrícula 4028351X (Membro). Art.3º – Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a nova análise Tomada de Contas Especial. Art.4.- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº1506/2013-GS - O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.82, inciso XIV da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO, A publicação da Portaria nº1730/2012 – GS, determinando a imediata abertura de Tomada de Contas Especial, ante a não apresentação de contas final do convênio nº032/2009 – SSPDS/COAF/NUCON, no Diário Oficial do Estado – D.O.E nº149 de 06 de agosto de 2012. RESOLVE: **ANULAR a PORTARIA Nº0259/2013-GS**, de 06 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.E nº030, de 14 de fevereiro de 2013., que designou a Comissão Permanente de tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº2654/2012 – GS, para proceder a Tomada de Contas Especial do Convênio nº032/2009 – SSPDS/COAF/NUCON cujo objeto é similar a Portaria nº1730/2012 – GS, anteriormente publicada. Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Francisco José Bezerra Rodrigues

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1970/2013-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº5966744/2013, RESOLVE NOTIFICAR para fins de direito que **REBECCA GOIS MATEUS**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, Matrícula nº405.090-1-1, nos termos do Art.11 do Decreto nº20.768 de 11.06.90. D.O.E de 12.06.90, **passou a assinar-se** REBECCA GOIS MATEUS TABOSA conforme Certidão de Casamento nº2511, livro B AUX-9, fls. 111, expedida pelo Cartório Botelho, datado de 21.08.2013. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2011

I - ESPÉCIE: TERMO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2011. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E DO OUTRO SERV NAC SEGURANÇA LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199, Centro, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **SERV NAC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.285.169/0001-14; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, Meireles, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal no art.65,§1º da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo, o **equilíbrio econômico e financeiro do contrato nº039/2011**, consoante convenção coletiva de trabalho da categoria de vigilância, cujo processo administrativo foi devidamente aoutorizado pela SEPLAG. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo é procedido visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e acréscimo do Contrato em virtude da modificação de fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor, motivado pelas seguintes razões: 1. Tendo em vista ajuste de salário, vale alimentação e vale transporte a partir de 01 de janeiro de 2013 conforme o resultado da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Vigilância; 2. Tendo em vista parecer favorável do CEGET/CÉLULA DE TERCEIRIZAÇÃO- Coordenadora de Gestão de Pessoas-SEPLAG, no processo administrativo nº1319267-6; IX - VALOR GLOBAL: O acréscimo no valor global do contrato será de R\$28.203,50 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos),

referente a diferença do valor pago de janeiro a julho de 2013 e do valor a ser pago para Contratada referente ao mês de agosto a outubro de 2013, ficando desta maneira, a empresa responsável, a repassar o reajuste retroativo aos funcionários. Sendo que o valor de R\$19.742,45 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), deverá ser pago em parcela única, pois refere-se aos valores já pagos a contratada e o restante do valor R\$8.461,05 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos) deverá ser incluso nas planilhas de pagamento mensalmente até o término do contrato; X - DA VIGÊNCIA: a data da vigência permanece inalterada, com início em 01 de novembro de 2012 e término em 31 de outubro de 2013, conforme 2º aditivo firmado em 18 de outubro de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº039/2011, firmado em 01 de novembro de 2011; XII - DATA: 12 de agosto de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Carlos de Araújo Dantas - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL e Liacy Correa de Moura - SERVNAAC SEGURANÇA LTDA.

Francisco Quintino Farias
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2013

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2013.0001/CBMCE
Orgão Gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar do Ceara. Vigencia/Ata: Apartir da data de assinatura da referida ata. Objeto: **Uniforme de instrução Militar**. Valor: R\$219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) Fornecedor: **NEW WORD - COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.416.578/0001-87. Data: 27 de agosto de 2013. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº426/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

CURSO DE HABILITAÇÃO A CABO/CHC – TURMA 01 – MAIO/2013

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	TOTAL
FRANCISCO SILVIO MAIA	00003018	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	52,79	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME	02/05/2013 A 31/05/2013	18	950,22
INALDIANO MOURA REINALDO	13489211	INSTRUTOR	MÉDIO	21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	02/05/2013 A 31/05/2013	8	168,96
OSEAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	15133317	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	52,79	ORDEM UNIDA	02/05/2013 A 31/05/2013	8	422,32
NARA CHAGAS FERNANDES	00029211	INSTRUTORA	GRADUAÇÃO	42,23	POLÍCIA COMUNITÁRIA	02/05/2013 A 31/05/2013	14	591,22
CLEBERSON ASSUNÇÃO TAVARES	000030414	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	02/05/2013 A 31/05/2013	12	633,48
FÁBIO RIOS VIEIRA	00022217	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	ARMAMENTO E EQUIPAMENTO LETAL E MENOS LETAL	02/05/2013 A 31/05/2013	14	591,22
RAIMUNDO GERSON DOS SANTOS LIMA	11151914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	DEFESA PESSOAL	02/05/2013 A 31/05/2013	18	760,14
JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO	01741810	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	02/05/2013 A 31/05/2013	20	844,60
SILAS FRANCISCO DOS SANTOS	30176111	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	02/05/2013 A 31/05/2013	8	337,84
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CORTÊS	13465517	INSTRUTOR	MÉDIO	21,12	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	02/05/2013 A 31/05/2013	12	253,44
ERIVELTON ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	02/05/2013 A 31/05/2013	12	633,48
ANTONIO ELENILTON CHAVES DE FREITAS	0001091X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS	02/05/2013 A 31/05/2013	6	253,38
REGINAURO SOUSA NASCIMENTO	11342911	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	42,23	NOÇÕES DE SOCORRO E SALVAMENTO	02/05/2013 A 31/05/2013	12	506,76

*** **

PORTARIA Nº709/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 30 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5666236/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20130027

I – ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº20130027/CBMCE; II – **EMPRESAS VENCEDORAS**: Constran Locação de Bens Serviços e Mão de Obra Ltda e Monte Horebe Construções e Serviços Ltda; III – **OBJETO**: **Serviço de fornecimento de água tratada em m³, transportada em caminhão, tipo pipa**, para o Estado do Ceará; IV – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº8.666/93; V – **VIGÊNCIA**: 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato; VI - **FORO**: Fortaleza/CE; VII - **DATA**: 03/07/2013; VIII – **SIGNATÁRIOS**: Joaquim dos Santos Neto – Comandante Geral do CBMCE, Paulo de Tarso Gonçalves Góis Ferreira – Representante Legal da Constran Locação de Bens Serviços e Mão de Obra Ltda e Luzimeire S. Alves Ribeiro – Representante Legal da Monte Horebe Construções e Serviços Ltda.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº426/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO A CABO CHC/2013 – TURMA 01 REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2013, conforme SPU nº13272244 5, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013-DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº709/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HAMISTERDAN BARBALHO JULIANO	10809711	COORDENADOR	ESPECIALISTA	RS52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 30	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS2.111,60
HILDO MARQUES RAMALHO	02932210	MONITOR	ESPECIALISTA	RS52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 30	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS2.111,60
ANA MARY MOTA	16900117	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
PAULO JOSÉ CARVALHO COSTA	02788810	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.055,80
WEBERTON GOMES DE LOIOLA	06599710	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.055,80
WEBERTON GOMES DE LOIOLA	06599710	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	DEFESA PESSOAL	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.055,80
ILANA GOMES PIRES	15183713	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	RS591,22
ELINALDO GOMES LIMA	01587315	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	EDUCAÇÃO FÍSICA	7	01/07/2013 a 31/07/2013	RS369,53
DANILO DE LIMA SARAIVA	01428411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	30	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.266,90
SARAH FERREIRA GOMES BRASIL	30169212	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	22	01/07/2013 a 31/07/2013	RS929,06
ROBSON CLAYTON ALMEIDA PASSOS	13255318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,60
FRANCISCO BERNARDO PERERIA DE OLIVEIRA	02876116	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,40
FRANCISCO RONALD SILVA DE FREITAS	10674514	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.055,80
CARLOS ALBERTO DE FIGUEREDO JUNIOR	12557310	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.055,80
SIMONE VIANA DE LIMA	10852617	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
VALDIMIRO GIRÃO NOBRE NETO	11256619	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA MAGALHÃES	13240310	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA MAGALHÃES	13240310	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	12	01/07/2013 a 31/07/2013	RS506,76

*** **

PORTARIA Nº710/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR**, relacionado no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 17 - REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2013, conforme SPU nº5883164/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº710/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - TURMA 17 – JUNHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE ARAÚJO BARROS	30330412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO AMBIENTAL	4	01/06/2013 A 30/06/2013	168,92

*** **

PORTARIA Nº711/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 14 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5647797/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº711/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLEONARDO DE MESQUITA GOES	15134011	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 14	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$2.111,60
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MACEDO	09990712	MONITOR	MÉDIO	R\$21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 14	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,80
REGINA ELIZABETH TEIXEIRA BARRETO DE AZEVEDO	00008214	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.583,70
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	2789914	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	12	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,48
VLADIMIR FEIJÓ FROTA	00263117	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	26	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.372,54
NATALEE DA SILVA CERQUEIRA	40291814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO AMBIENTAL	12	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,48
FRANCELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12745818	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	DEFESA PESSOAL	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$168,96
FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	11332714	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	9	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$380,07
MARCOS ANTONIO BARROS DOS SANTOS	1131841X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	4	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$211,16
PAULO HENRIQUE LEANDRO	10442818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
FRANCO WEBER GOMES ALBUQUERQUE	8530272919	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$760,14
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE JESUS	13540616	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$211,20
PAULO CÉZAR DOS SANTOS JÚNIOR	122921X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
JOSÉ DE CASTRO NETO	00307513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,30

*** **

PORTARIA Nº712/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 31 - REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5665990/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº712/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 31 – JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GILBERTO FIRMINO DE SOUSA	00056715	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 31	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$2.111,60
JOSÉ EUDES FERREIRA GOMES	09956115	MONITOR	MÉDIO	R\$21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 31	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,80
JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR	09788212	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	27	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.425,33
MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO	8281610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$527,90
MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO	8281610	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,06
DANIEL CÉSAR FREIRE MONTEIRO	00020516	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
DANIEL CÉSAR FREIRE MONTEIRO	00020516	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
LUTIANI DA SILVA RODRIGUES	15134313	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	36	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.520,28
ADAILTON BARBOSA DE CASTRO	00053015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA	11077412	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,60
FRANCISCO CELSON ARAÚJO PRATA	11372015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,60
FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS INOCÊNCIO	12519311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,06
RONER GOMES DA SILVA	13453411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
ANTÔNIO DAS CHAGAS SILVA	00077313	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DEFESA PESSOAL	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$760,14
FRANCISCO ENILSON DE SOUSA SOARES	00013617	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,30
MICHEL ALVES DA CRUZ	11883117	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,60

*** **

PORTARIA Nº713/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 32 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5748674/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº713/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA	10810310	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 32	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.689,20
GILDSON SOBREIRA DE LIMA	10035813	MONITOR	MÉDIO	RS21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 32	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,80
OSEAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	15133317	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	36	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.900,44
ANTONIO SOARES NOGUEIRA	19873412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	RS739,06
FERNANDO ROCHA ALBANO	09944818	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	6	01/07/2013 a 31/07/2013	RS316,74
JOSÉ ARTEIRO CARVALHEDO SAMPAIO FILHO	11883311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,32
FRANCISCO RICARDO VIEIRA CATARINA	00059013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	14	01/07/2013 a 31/07/2013	RS739,06
FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO DA COSTA	913641X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	30	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.583,70
MARCOS SILVA DOS SANTOS	13583811	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
DOMINGOS ALVES EVANGELISTA NETO	10437016	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,60
ANTONIO UBIRATAN DA SILVA DE FREITAS	10530814	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,60
SAMUEL FERREIRA MAGALHÃES	30093410	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,40
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	DEFESA PESSOAL	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,40
FRANCISCO CARLOS FONTENELE	11301819	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,40
RONALDO SANTOS NUNES	10445310	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,60
FREDSON NASCIMENTO DE SOUSA	12542011	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,40

*** **

PORTARIA Nº714/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 08 - REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5685710/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº714/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 08 – JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUCIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	0000331X	COORDENADOR	MÉDIO	RS21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 8	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,80
GUTTEMBERG DE SOUZA	13443610	MONITOR	MÉDIO	RS21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 8	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS844,80
FRANCISCO JOSE FREITAS GADELHA	00009318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	12	01/07/2013 a 31/07/2013	RS506,76
GEORGE FACUNDO SOUSA	06574815	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	18	01/07/2013 a 31/07/2013	RS380,16
MARCELO RIBEIRO ABREU	10810515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	12	01/07/2013 a 31/07/2013	RS633,48

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ELISANGELA FILGUEIRA LIMA	40289313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO AMBIENTAL	5	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$263,95
FRANCISCO ELIZEU AZEVEDO DAMASCENO	11311210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$950,22
ANDERSON DUARTE ALEXANDRINO	00068616	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	DEFESA PESSOAL	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$380,16
ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE	12520913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$791,85
CLÁUDIO SÉRGIO GOMES DE MESQUITA	11157416	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
PAULO ROBERTO GIRÃO NOBRE	1358401X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS	13455716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
CARLOS MÁCIO CHAVES E SILVA	09982515	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
JOSÉ VAGNER SESARIO TEIXEIRA	11006817	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS	10798418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
FERNANDO CHAILON RODRIGUES FONTELES	10962617	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	16	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$675,68
JOSÉ DE CASTRO NETO	00307513	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,30
EDUARDO WILLAME DE SOUZA VALENTIM	08799911	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$211,20
FERNANDO MENEZES SILVA JÚNIOR	1983641X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	22	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.161,38
MARIA ARACY VERAS CRAVEIRO	07788711	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.583,70

*** **

PORTARIA Nº715/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 28 - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2013, conforme SPU nº5111110/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº715/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 28 – ABRIL

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SERGIO MIKAEL CARVALHO DE MORAES	40512411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	20	01/04/2013 A 30/04/2013	R\$844,60
FRANCISCO PAULO NETO	02041715	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/04/2013 A 30/04/2013	R\$422,32

*** **

PORTARIA Nº716/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 28 - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2013, conforme SPU nº5111110/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº716/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 28 – ABRIL

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SERGIO RICARDO NUNES BARBOSA	13505314	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	10	01/04/2013 a 30/04/2013	R\$422,30
DANILO DE LIMA SARAIVA	01428411	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO	20	22/04/2013 a 29/04/2013	R\$844,60

*** **

PORTARIA Nº717/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 10 -

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5725607/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº717/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 10 – JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCA ADEIRLA FREITAS DA SILVA	1085301X	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 10	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.689,20
CLENIO KLEBER LUCAS MARTINS	15176210	MONITOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 10	40	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.689,20
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO	1956515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	18	01/07/2013 a 31/07/2013	RS950,22
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA	0205681X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS527,90
FRANCISCO DE ASSIS SILVA CAMPOS	1254711	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	DEFESA PESSOAL	16	01/07/2013 a 31/07/2013	RS675,68
HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM	12795513	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	26	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.372,54
FRANCISCO CELSON ARAÚJO PRATA	11372015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	16	01/07/2013 a 31/07/2013	RS675,68
JOÃO OCÉLIO ATANÁZIO ALVES	10033411	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	13	01/07/2013 a 31/07/2013	RS686,27
MAXIMIANO SILVEIRA ARAÚJO	30356012	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS422,30
RICARDO CÉSAR MAGALHÃES GALDINO	13523517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	27	01/07/2013 a 31/07/2013	RS1.140,21
ROBERTO CARLOS DE CASTRO MARQUES TEINE NOGUEIRA BATISTA	03003213	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
	12748116	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
HARLY AGUIAR DA SILVA PAULO SIRLEY BEZERRA RODRIGUES	1033621X	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
	13602417	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
FRANCISCO NARCÉLIO ATANAZIO ALVES	10499216	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	12	01/07/2013 a 31/07/2013	RS633,48
MARCELO JOSÉ DE ABREU MORAIS	30071816	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	10	01/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO DE CASTRO	10841615	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	DIREÇÃO VEICULAR APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR	18	01/07/2013 a 31/07/2013	RS760,14

*** **

PORTARIA Nº718/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR**, relacionado no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 22 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5867061/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº718/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
IRINEUTON SILVA DA COSTA	13595518	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 A 31/07/2013	RS211,20

*** **

PORTARIA Nº719/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o **SERVIDOR**, relacionado no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 18 REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2013, conforme SPU nº5898587/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº719/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO- 18

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
SAULO ANDERSON RODRIGUES BARBOSA	40512012	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TELEMÁTICA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	20	01/06/2013 A 30/06/2013	R\$844,60

*** **

PORTARIA Nº720/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 35 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5817552/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, e Portaria nº650/2013-DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº720/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GRUPO-35

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	09800611	COORDENADOR	MÉDIO	R\$21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 35	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,80
JOSÉ NOGUEIRA SOUZA JÚNIOR	03621715	MONITOR	MÉDIO	R\$21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 35	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,80
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$591,22
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA GONÇALVES	11881211	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	EDUCAÇÃO FÍSICA	13	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$686,27
ROBERTA JÉSSICA DA SILVA MENDES	30166116	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,30
JOSÉ DURVAL BESERRA FILHO	0905491X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.583,70
JOSÉ PINTO DA SILVA	10977010	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	DEFESA PESSOAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$527,90
MAYSON NASCIMENTO CUNHA	30406613	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	15	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$316,80
JOSÉ FERREIRA DA COSTA	10562910	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
FRANK WENDELL DA SILVA BEZERRA	11339611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	12	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,48
JOSÉ MAIA GADELHA JUNIOR	19822117	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
RAFAEL PINHEIRO GONÇALVES CAVALCANTE	16755117	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
ANTONIO JEFFERSON SRAIVA DE SOUZA	30186818	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,60
EGILSON RIBEIRO DA COSTA QUEIROGA	30187512	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40

*** **

PORTARIA Nº721/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 18 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5898455/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº721/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GRUPO- 18

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WAGNER GOMES DA SILVA	11311318	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	2	01/07/2013 A 31/07/2013	R\$84,46
JOSÉ EDINARDO JUCÁ COUTO	13587213	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	18	01/07/2013 A 31/07/2013	R\$760,14
FRANCISCO MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA	1096931X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	16	01/07/2013 A 31/07/2013	R\$844,64

*** **

PORTARIA Nº722/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 27 - REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5735491/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº722/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 27 – JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ARTUNANE ALVES DE AGUIAR	03746216	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 27	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$2.111,60
JOSIAS DA SILVA BARATA	09951814	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 27	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.689,20
NARA CHAGAS FERNANDES FRANCISCO DE ASSIS SILVA CAMPOS	00029211	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	24	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.013,52
	1254711	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DEFESA PESSOAL	12	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$506,76
RAIMUNDO GERSON DOS SANTOS LIMA	11151914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
ROBERTO ALYSSON DE VASCONCELOS UCHÔA	11156916	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	36	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.900,44
HUMBERTO MAIA COSTA FILHO	11332013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	DEFESA PESSOAL	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,32
PEDRO EDSON DO MONTE	11082017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
EDDER SIDNEY PAIVA VIEIRA DE MORAES	09234918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,06
CÍCERO NONATO SOUSA PASSOS	1251901X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,06
CÍCERO OSVALDO ZACARIAS PEREIRA	00090611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
SONIA REGINA CODEVILLA CARNEIRO	11534813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$527,90
DYEGO GALDINO BARCELOS	15185112	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	6	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$253,38
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
JAYME GLAIRTON HOLANDA VALÕES	11076513	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
ANTONIO CARLOS BESERRA DE SOUSA	10456916	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
JEAN CARLOS FACUNDO FERRERIA	1359581X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,60
PAULO CESAR FELIPE DE OLIVEIRA	10117712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80

*** **

PORTARIA Nº723/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 29 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5738504/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, e portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº723/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GRUPO- 29

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCOS LUIZ FRANCO GOMES	11107710	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 29	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$2.111,60
PAULO JAKES CUNHA DA SILVA	06484018	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 29	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.689,20

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
KILDARE VASCONCELOS SARAIVA	00014311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
KILDARE VASCONCELOS SARAIVA	00014311	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
JOSÉ SILVIO GIRÃO JÚNIOR	12596413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	LEGISLAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,06
FABIANO LEITE DE ANDRADE	12519710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	27	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.140,21
FABIANO LEITE DE ANDRADE	12519710	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
RAIMUNDO DELVO DE LIMA	43083112	INSTRUTOR	MESTRE	R\$73,91	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$739,10
FRANCISCO GILVAN ALVES VIEIRA	30068610	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,30
LUIZ CARLOS MOREIRA FERRERIA	1037071X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,60
JOSÉ JUCIÊ ESTEVÃO DE OLIVEIRA	10994217	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,60
NEY GONDIM VILAROUCA	30265610	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$633,60
PAULO SÉRGIO SILVA LIMA	13528012	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
JOSÉ NÉLIO BARBOSA PEREIRA	30111915	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
FRANCISCO PAULO MACHADO CARVALHO	09975012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	DEFESA PESSOAL	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$380,16
ANDRÉ LUIS GADELHA CÂMARA	13524416	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	14	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$295,68
MARIA ÍRIS OLIVEIRA GONÇALVES	11107419	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	26	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.372,54

*** **

PORTARIA Nº729/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 24 - REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2013, conforme SPU nº5752361/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 - DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar - Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº729/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - GRUPO 24 - JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	13448418	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 24	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$2.111,60
CÍCERO SILVA CABRAL	10234417	MONITOR	MÉDIO	R\$21,12	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POL... GRUPO - 24	40	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$844,80
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI BENEVIDES	10065313	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR	09788212	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	13	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$686,27
RAIMUNDO RANIERE ALVES DA SILVA	11300111	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	22	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$464,64
ANTONIO CARLOS NUNES FILHO	07609515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	EDUCAÇÃO FÍSICA	7	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$369,53
NATALEE DA SILVA CERQUEIRA	40291814	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO HUMANOS	26	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.372,54
CÍCERO OSVALDO ZACARIAS PEREIRA	00090611	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS MÉDICAS (PRONTO SOCORRO)	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.055,80
ZÉLIA MARIA GOMES FERREIRA VASCONCELOS	19828816	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS PSICOSSOCIAIS DA ATIVIDADE POLICIAL	10	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$527,90
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	ARMAMENTO (LETAL E NÃO LETAL) E EQUIPAMENTO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
AUGUSTO DOS SANTOS GASPAR	11011810	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	20	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$422,40
BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	15185910	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	8	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$337,84
FRANCISCO CLAUDEJANE CABRAL	13253218	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS	18	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$760,14
ANTONIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO	03131912	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90
GLEISON COSTA DA SILVA	30369114	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$42,23	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	01/07/2013 a 31/07/2013	R\$1.266,90

*** **

PORTARIA Nº730/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAREM AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 31 - REFERENTE AO MÊS DE

JULHO DE 2013, conforme SPU nº5877717/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº730/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 31 – JULHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ CÉLIO FERREIRA CAVALCANTE	09957316	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	30	17/07/2013 a 31/07/2013	RS633,60
PAULO CÉSAR SOUSA DOS SANTOS	0905121X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	DOCTRINA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	2	30/07/2013 a 30/07/2013	RS105,58
FÁBIO BEZERRA ARAÚJO	30410718	INSTRUTOR	MÉDIO	RS21,12	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	31/07/2013 a 31/07/2013	RS211,20

*** **

PORTARIA Nº731/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, PARA COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO TURMA 03 REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2013, conforme SPU nº5528488/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº731/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS/PM

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JORGE EDSON SILVA DE SOUSA	10988411	MONITOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS/PM... GRUPO - 3	40	02/05/2013 a 31/05/2013	RS1.689,20
DAVID LETTE PEREIRA	30231015	MONITOR	MÉDIO	RS21,12	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS/PM... GRUPO - 3	4,5	02/05/2013 a 31/05/2013	RS95,04
DYEGO ALCÂNTARA BARROSO	30231112	MONITOR	MÉDIO	RS21,12	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS/PM... GRUPO - 3	4,5	02/05/2013 a 31/05/2013	RS95,04
ALANO DE MORAIS CORREIA	15134917	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS/PM... GRUPO - 3	40	02/05/2013 a 31/05/2013	RS1.689,20
JOÃO BATISTA FARIAS JUNIOR	09788212	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E EQUIPAMENTO LETAL E MENOS LETAL	4	02/05/2013 a 31/05/2013	RS211,16
ARILSON NOGUEIRA ALCÂNTARA	00017019	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	18	02/05/2013 a 31/05/2013	RS950,22
OSEAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	15133317	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	INFORMAÇÃO E CONTRA INFORMAÇÃO	16	02/05/2013 a 31/05/2013	RS844,64
STEICI WANDREY E SILVA ALENCAR	12644612	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	16	02/05/2013 a 31/05/2013	RS675,68
WAGNER NUNES VASCONCELOS	13239215	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	DEFESA PESSOAL	12	02/05/2013 a 31/05/2013	RS506,76
FRANCISCO HÉLIO ARAÚJO FILHO	11106412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	14	02/05/2013 a 31/05/2013	RS739,06
GILBER ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SILVA	10822017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FUNDAMENTO DE DIREITO PENAL MILITAR	14	02/05/2013 a 31/05/2013	RS739,06
GILBER ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SILVA	10822017	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO	6	02/05/2013 a 31/05/2013	RS316,74
FRANCISCO WALDERLEI DA SILVA MAIA	15183519	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	FUNDAMENTO DE DIREITO PENAL	15	02/05/2013 a 31/05/2013	RS633,45
RICARDO CÉSAR MAGALHÃES GALDINO	13523517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	RS42,23	LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS	16	02/05/2013 a 31/05/2013	RS675,68
LUIS ONOFRE DO NASCIMENTO FILHO	10435412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	RS52,79	NOÇÕES DE SOCORRO E SALVAMENTO	3	02/05/2013 a 31/05/2013	RS158,37

*** **

PORTARIA Nº732/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a **SERVIDORA**, relacionada no Anexo Único desta Portaria, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM/2013 GRUPO 24 - REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2013, conforme SPU nº5955726/2013, realizado por este órgão, com direito a percepção da **gratificação** prevista no art.132, inciso IX, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentada pelo Decreto nº24.982, de 15 de junho de 1998, com base no §2º e o anexo único da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012 e Portaria nº650/2013 – DG/AESP/CE, de 30 de julho de 2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar – Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº732/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CANDIDATO AO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GRUPO 24 - JUNHO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ADRIANA KARLA PINHEIRO CERQUEIRA	40286314	INSTRUTORA	ESPECIALISTA	R\$52,79	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	20	01/06/2013 a 30/06/2013	R\$1.055,80

*** **

PORTARIA Nº736/2013 - O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2013. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

John Roosevelt Rogério de Alencar - Cel PM
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº736/2013, 02 DE SETEMBRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA CIBELE SOUSA E SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.345-1-7	10,55	23	242,65
ANA CLÁUDIA VIEIRA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.047-1-5	10,55	23	242,65
ANTÔNIA NÁDIA JUVÊNCIO MAGALHÃES	ASSESSORA ESPECIAL	000.160-1-2	10,55	23	242,65
DIONE MARIA ALMEIDA MARQUES	ASSESSORA ESPECIAL	000.009-1-4	10,55	23	242,65
JAMILE DOS SANTOS DE MOURA	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	000.049-1-X	10,55	23	242,65
JOÃO MARCELO COSTA PAIXÃO	ASSESSOR JURÍDICO	000.216-1-X	10,55	23	242,65
KÁTIA VALÉRIA BARROS PINHEIRO	ORIENTADORA DE CÉLULA	000.040-1-4	10,55	23	242,65
MÔNICA EMMANUELLE RIBEIRO	ORIENTADORA DE CÉLULA	000.026-1-5	10,55	23	242,65
NEyla ADRIANO DE SANTANA	ORIENTADORA DE CÉLULA	000.0006-1-2	10,55	23	242,65
NÚBIA OLÍMPIO MONTEIRO SANTOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.019-1-0	10,55	23	242,65
SHEILIANE SALES LUZ	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.478-1-3	10,55	23	242,65
CARMEM RITA FERREIRA DE QUEIROZ CASTRO	ASSESSORA ESPECIAL	000.481-1-9	10,55	23	242,65
BRUNO DE PAULO DE LIMA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	000.060-1-7	10,55	23	242,65

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº320/2013 - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE AGOSTO do ano 2013, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo a despesa correr a custa do vigente orçamento da STDS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Evandro Sá Barreto Leitão

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº320/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

LOTAÇÃO: ADOC

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
01	401889-1-6	Aliete Maria Mascarenhas de Abreu	Terapeuta Ocupacional	5.774,85	120	23	48,123716	1.106,85
02	401589-1-X	Edinair Batista da Silva	Aux. Enfermagem	1.288,23	160	24	8,7833863	210,80
03	200475-1-8	José Almir Menezes	Motorista	1.341,95	160	24	9,149695	219,59
04	401073-1-2	Judite de Sousa Barroso	Cozinheiro	1.159,19	160	24	7,903577	189,69
05	400851-1-4	Maria do Socorro Sales Andrade	Agente Administração	2.046,06	160	24	13,950379	334,81
06	401765-1-9	Neuza dos Santos	Aux. Serviços Gerais	753,38	160	24	5,136671	123,28
07	300073-1-X	Olindina Rodrigues de Sousa	Aux. Serviços Gerais	1.140,19	160	24	7,774020	186,58
						TOTAL	167	2.371,60

LOTAÇÃO: ATJ

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
08	401829-1-8	Lúcia Helena dos Santos	Lactarista	1.121,81	160	24	7,6487045	183,56
09	401878-1-2	Joacira Maria Ferreira Rocha	Enfermeira	7.333,15	160	24	49,998750	1.199,97
10	401685-1-6	Maria das Graças Lima Aragão	Aux. Enfermagem	749,07	120	40	6,242241	249,69
11	400977-1-6	Maria Dulce Albano Bezerra	Aux. Enfermagem	1.288,23	160	24	8,783386	210,80
						TOTAL	112	1.844,02

LOTAÇÃO: CASAS ABRIGO

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
12	401624-1-0	Joselha Moreira da Silva	Atendente Infantil	1.298,67	160	24	8,854533	212,51
13	401737-1-4	Liduína Maria de Oliveira Gomes	Atendente Enfermagem	770,61	120	40	6,42175	256,87
14	401278-1-X	Maria do Socorro Chaves dos Santos	Atendente Infantil	1.399,78	160	12	9,543955	114,53
15	401720-1-7	Nagila Maria Fernandes da Silva	Atendente Infantil	1.298,67	160	24	8,854539	212,51
						TOTAL	100	796,42

LOTAÇÃO: CECAL

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
16	401435-1-3	Ana Ivanir de Freitas Angelino	Cozinheiro	1.159,19	160	24	7,903577	189,69
17	401743-1-1	Ângela Pereira da Silva	Atendente Dental	770,61	120	40	6,42175	256,87
18	401039-1-0	Antônia Soares da Silva	Cozinheiro	1.159,19	120	24	7,903577	189,69
19	400802-1-x	Francisco Rodrigues da Silva	Vigia	1.001,35	160	24	6,827378	163,86
20	200759-1-0	José Ribamar Gonzaga	Vigia	969,06	160	24	6,607163	158,57
21	401561-1-9	Maria Augusta Monteiro Vasconcelos	Assistente de Administração	3.228,36	160	24	22,011558	528,28
22	405025-1-3	Maria de Fátima Menezes	Agente de Administração	1.657,47	160	24	11,300923	271,22
23	401598-1-9	Maria Monteiro Fernandes	Cozinheiro	1.121,80	160	24	7,648623	183,57
24	401367-1-1	Mário Jorge Ribeiro	Advogado	4.728,78	120	26	39,416001	1.024,82
25	401560-1-1	Raimundo Lobo de Brito	Instrutor Educacional	2.014,62	160	12	13,736077	164,83
26	401710-1-0	Raimundo Nonato Rocha Freitas	Instrutor Educacional	2.310,10	160	12	15,750681	189,00
						TOTAL	258	3.320,40

LOTAÇÃO: CEPA

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
27	401217-1-4	José de Arimateia Soares	Instrutor Artes e Ofício	1.982,63	160	24	13,517960	324,43
						TOTAL	24	324,43

LOTAÇÃO: UNIDADE ABRIGO

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
28	401582-1-0	Francisco Rogerio dos Santos	Instrutor Educacional	2.014,62	160	24	13,736077	329,67
29	401728-1-5	Girlene Lourenço de Sousa	Aux. Serviços Gerais	837,08	160	24	5,707352	136,98
30	300133-1-X	José Humberto Melo Costa Lima	Sociólogo	4.675,49	160	24	31,878411	765,08
31	401876-1-8	Lúcia Helena Gondim de Castro	Enfermeiro	8.084,76	160	20	55,123352	1.102,47
32	401266-1-9	Luciano Almeida Pinto	Instrutor Educacional	2.081,77	160	24	14,193933	340,65
33	500047-1-6	Luiza Bastos de Lima	Atendente Infantil	1.298,67	160	24	8,854539	212,51
34	200223-1-0	Maria Helenice Alves Guimarães	Cozinheiro	1.159,19	160	24	7,903599	189,69
35	200537-1-2	Nilda Maria Fontenele Peixoto	Agente Social	2.530,35	160	24	17,252432	414,06
36	401275-1-8	Raimundo dos Santos Sousa	Instrutor Educacional	2.081,78	160	24	14,193983	340,66
37	500057-1-2	Terezinha da Silva Mesquita	Aux. Serviços Gerais	597,91	120	24	4,982584	119,58
						TOTAL	236	3.951,35

LOTAÇÃO: CEABM

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
38	401264-1-4	Femanda Maria Martins	Instrutor Educacional	2.081,77	160	24	14,193933	340,65
39	401762-1-7	Terezinha de Sousa Braga	Lavadeira	837,08	160	24	5,707352	136,98
						TOTAL	48	477,63

LOTAÇÃO: CENTROS COMUNITÁRIOS

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
40	300423-1-X	Alexandre Cezar Rodrigues de Souza	Assistente Administração	2.157,91	160	40	17,982561	719,30
41	200904-1-3	Ana Maria Chaves Freire Gomes	Técnico Ass. Educacionais	2.570,25	120	40	21,418782	856,75
42	200744-1-8	Cecilia Maria da Costa	Assistente Administração	3.062,83	160	24	20,882974	501,19
43	401837-1-X	Ivonilda Solon Rodrigues	Atendente Infantil	1.212,08	160	24	8,264250	198,34
44	401375-1-3	José Eduardo Porto Fernandes	Técnico Ass. Educacionais	2.331,30	120	40	19,427554	777,10
45	300215-1-7	Maria Aldaci Simões	Assistente Social	9.125,09	160	20	62,216531	1.244,33
46	200370-1-6	Maria Cleide Galdino Mascarenhas	Economista Domestico	6.785,35	160	22	46,263771	1.017,80
47	200923-1-9	Sandra Oliveira da Silva	Agente Social	3.062,72	160	24	20,882204	501,17
48	300397-1-8	Tereza Odete Novaes Correia	Sociólogo	2.393,03	120	40	19,941916	797,67
						TOTAL	274	6.613,65

LOTAÇÃO: URLBM

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
49	400631-1-0	Antônio Haroldo Ribeiro Machado	Assistente Administração	3.390,99	160	40	23,120363	924,81
50	401581-1-1	George Felipe Mota	Instrutor Educacional	2.310,10	160	24	15,750688	378,02
51	400971-1-2	José de Arimateia S. Dos Santos	Instrutor Educacional	2.081,77	160	24	14,193933	340,65
52	401593-1-2	Raimundo Ronaldo C.B. Gonçalves	Instrutor Educacional	2.014,62	160	24	13,736095	329,67
						TOTAL	112	1.973,15

LOTAÇÃO: SEDE

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
53	300265-1-9	Adelaide Pontes de Lima	Técnico em Contabilidade	2.953,43	160	24	20,137060	483,29
54	200087-1-7	Afonso José Leitão Gouveia	Ass. Administração	2.877,29	160	24	19,617867	470,83
55	200729-1-1	Ana Lúcia R. Vasconcelos	Assistente Social	3.878,30	120	32	32,319181	1.034,21
56	200903-1-6	Ana Magnany de Souza Sales	Sociólogo	3.928,38	120	33	32,736335	1.080,30
57	300367-1-9	Ana Maria Dourado Moreira	Bibliotecário	6.317,35	160	24	43,072824	1.033,75
58	200905-1-0	Ana Maria Vieira Alves	Economista	3.648,04	160	24	24,873016	596,95
59	107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	1.298,67	160	60	8,854539	531,27
60	107770-1-1	Ângela Maria Ribeiro Marques	Ass. Administração	2.844,05	160	24	19,391255	465,39
61	401653-1-2	Aurineide Costa Nascimento	Inst. Artes e Ofício	1.790,77	160	24	12,209836	293,04
62	300450-1-7	Candida Maria Fontenele Martins	Agente Social	2.953,43	160	24	20,137060	483,29
63	300324-1-1	Cardinale Moreira Santana	Agente Social	2.953,43	160	24	20,137104	483,29
64	124814-1-1	Carlos Augusto de Sousa	Economista	4.512,43	120	40	37,603582	1.504,14
65	400721-1-X	Célia Vieira de Mesquita	Agente Administração	1.854,79	160	24	12,646263	303,51
66	401724-1-6	Cláudia Maria Lima Cesconetto	Ass. Administração	2.339,79	160	24	15,953113	382,87
67	405004-1-3	Claudia Maria Oliveira Santos	Economista	4.092,90	120	40	34,107526	1.364,30
68	402056-1-6	Delza Maria Barata Alencar	Assistente de Administração	2.843,99	160	24	19,390823	465,38
69	401891-1-4	Denise dos Santos Lima	Agente de Administração	1.721,12	160	24	11,734909	281,63
70	402071-1-2	Égila Maria Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	1.491,72	160	24	10,170820	244,10
71	405011-1-8	Elba Carneiro Falcão de Almeida	Economista	5.196,51	160	24	35,430788	850,34
72	200771-1-5	Evaldo Cavalcante Monteiro	Terapeuta Ocupacional	9.764,57	160	16	66,561506	1.064,98
73	300008-1-1	Francisca Maria do N. Sousa	Contador	4.888,74	160	24	33,332227	799,97
74	202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Contínuo	541,34	160	24	3,690981	88,58
75	300272-1-3	Francisco Flávio de Sousa Monteiro	Assistente de Administração	2.551,28	160	24	17,395036	417,48
76	401334-1-0	Francisco José Alves Costa	Economista	4.072,28	160	24	27,765191	666,36
77	401030-1-5	Francisco José Gonçalves de Sousa	Oficial de Manutenção	1.591,31	160	24	10,849855	260,40
78	200208-1-4	Francisco José Moreira Santana	Aux. Administração	1.168,79	160	24	7,969049	191,26
79	200234-1-4	Francisco Santos Aquino	Assistente de Administração	3.172,21	160	24	21,628734	519,09
80	300612-1-7	Ivan Ferreira dos Santos	Vigia	904,45	160	24	6,166731	148,00
81	400996-1-1	Ivanisa Moraes Freitas	Ass. Administração	2.953,43	160	24	20,137060	483,29
82	400886-1-X	Ivone Queiroz de Oliveira	Assistente Social	4.637,82	120	27	38,648526	1.043,51
83	401534-1-1	Janice Negreiros Vianna Leitão	Administrador	6.016,53	160	24	41,021795	984,52
84	401350-1-4	João Monteiro Vasconcelos	Assistente de Administração	2.953,44	160	24	20,137104	483,29
85	200395-1-5	José Cleivan de Oliveira	Motorista	1.168,79	160	60	7,969049	478,14
86	300123-1-3	José Demontê Assêncio M. de Araújo	Agente de Administração	1.491,72	160	24	10,170820	244,10
87	400565-1-9	José Miramar Lira Cavalcante	Assistente de Administração	3.172,21	160	20	21,628734	432,57
88	126155-1-5	José Maria Holanda Costa	Auxiliar de Administração	1.168,79	160	24	7,969034	191,26
89	200750-1-5	José Valmir Canuça	Motorista	1.168,79	160	60	7,969049	478,14
90	200376-1-X	Julita Ismênia Teixeira Praciano	Assistente de Administração	2.678,83	160	24	18,264750	438,35
91	200093-1-4	Lena Cristina Pinheiro Sá	Técnico Ass. Educacionais	7.487,30	160	16	51,049745	816,80
92	300013-1-1	Liduína Maria Silveira Holanda	Agente de Administração	1.546,98	160	24	10,547586	253,14
93	200765-1-8	Luce Maria Barbosa Pontes	Assistente Social	6.152,48	160	24	41,948791	1.006,77
94	200777-1-9	Lúcia de Fátima Coelho Lima	Assistente Social	4.489,59	120	28	37,413240	1.047,57
95	400758-1-X	Maria da Conceição Ribeiro Solon	Administrador	3.367,23	120	39	28,060259	1.094,35
96	401131-1-8	Maria da Penha Guedes Monteiro	Assistente de Administração	2.953,44	160	24	20,137104	483,29
97	300413-1-3	Maria de Bernadete Diogo	Agente Social	2.843,99	160	24	19,390823	465,38
98	200797-1-1	Maria de Fátima Aguiar Mota	Agente de Administração	1.508,32	160	24	10,283970	246,82
99	202809-1-3	Maria de Lourdes Pitombeira	Agente de Administração	1.491,73	160	24	10,170881	244,10
100	200096-1-6	Maria do Carmo Campos Serra Azul	Agente de Administração	1.705,57	160	24	11,628912	279,09
101	401277-1-2	Maria Elianice Viana Ximenes	Assistente Social	8.244,88	160	19	56,21505	1.068,08
102	401427-1-1	Maria Gorete de Sousa Campos	Atendente Dental	766,36	120	60	6,3863333	383,17
103	200491-1-1	Maria Teresa Costa Pompeu	Assistente de Administração	2.551,27	160	24	17,395001	417,48
104	400839-1-x	Maria Tereza de Oliveira Cavalcante	Assistente de Administração	3.496,57	160	24	23,120363	554,89
105	200935-1-x	Nila Maria Varela Lemos	Assistente de Administração	2.844,05	160	24	19,391255	465,39
106	300027-1-7	Raimundo Mota de Lima	Técnico Contabilidade	3.062,82	160	24	20,882898	501,19
107	126135-1-2	Regina Helena Tahim S. Holanda Neiva	Administrador	2.359,81	120	40	19,665083	786,60
108	300514-1-6	Rosângela Maria de Góes Rodrigues	Advogado	2.370,06	120	40	19,750545	790,02
109	200051-1-4	Sílvia Helena Cordeiro de Andrade	Ass. Administração	2.953,44	160	24	20,137104	483,29
110	405033-1-5	Teresa Cristina Brito da Rocha	Advogado	6.111,90	120	40	50,932495	2.037,30
111	107778-1-x	Tereza Odete Timbó C. De Oliveira	Sociólogo	4.512,43	120	27	37,603582	1.015,30
112	401306-1-6	Terezinha Maciel de Sousa	Assistente Social	4.006,31	120	31	33,385891	1.034,96
						TOTAL	1688	37.240,21
						T.GERAL	3019	58.912,87

*** **

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2012
PROCESSO Nº5198100/2013

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS., sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, Joaquim Távora, e a empresa **ELEVADORES ROCHA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº03.443.690/0001-41, com sede na Rua Justiniano de Serpa, nº724 - Benfica, Fortaleza-Ceará, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº16/2009, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº5198100/2013; OBJETO: O presente Termo Aditivo visa **alteração de**

Gestor do Contrato previsto na Cláusula Nona – Da Fiscalização e Acompanhamento, do Contrato nº16/2009, o qual tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) plataforma de acessibilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS; RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; FORO: Fortaleza, 01 de julho de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Rogério Araújo Rocha - Elevadores Rocha LTDA. SECRETARIA DO TRABALHO E DENSENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 28 de agosto de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº142/2013 IG Nº789018

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **INSTITUTO MARIA DA HORA**, inscrito no CNPJ sob o nº06.750.574/0001-63, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, nº397, Henrique Jorge, Fortaleza/Ceará. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto Abrigo Maria da Hora**, que visa o atendimento integral institucional a 16 (dezesesseis) crianças do sexo feminino, na faixa etária de 05 a 10 anos, vítimas de abuso sexual, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada sem Fins Lucrativos para Fins de Concessão de Subvenções Sociais para o ano de 2013 e no Processo nº5088372/2013. FORO: Fortaleza – Ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14333.01.335043.10.0. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria da Glória Paiva de Figueirêdo - Instituto Maria da Hora.

João Vicente Leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº165/2013 IG Nº789763

CONVENIENTES: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque nº230 – Joaquim Távora e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATARINA LABOURÉ**, CNPJ nº07.370.422/0001-06, CONVENIENTE, com sede na Avenida da Universidade, nº3106, Benfica, CEP: 60.020-121, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o **atendimento a idosas em situação de abrigo do Projeto A Arte de Envelhecer**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual nº13.553/2004, do Decreto Estadual nº27.953/2005, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93 alterada e consolidada, no Edital de Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada sem Fins Lucrativos para Fins de Concessão de Subvenções Sociais para o ano de 2013 e no Processo nº5071070/2013. FORO: Fortaleza – Ce. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. VALOR: R\$120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200002.08.244.050.14333.01.335043.10.0.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2013. SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Ana Amélia Guedes da Cunha - Associação de Assistência Social Catarina Labouré.

João Vicente Leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL Nº024/2013

Torna-se público que a Autarquia Municipal de Meio Ambiente nº024/2013 referente à **construção de uma Unidade de Internação Socioeducativa Masculina** no município de Sobral, situado à Av. Ministro César Cals, s/n, bairro Dr. José Euclides, Sobral-CE. SECRETARIA DO TRABALHO E DENSENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 03 de setembro de 2013.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº23/2013
PROCESSO Nº5364019/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº07.683.956/0001-84, com sede na Rua Major Joaquim Alexandre, nº140, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5364019/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenientes, ficando a cargo de cada participe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinentes aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013. SECRETARIA DO TRABALHO E DENSENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 03 de setembro de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº24/2013
PROCESSO Nº5363888/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/n, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5363888/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos

entre os convenientes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinentes aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Benedito Monteiro dos Santos Filho - Prefeitura Municipal de Itarema. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 03 de setembro de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº34/2013
PROCESSO Nº5362679/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº10.462.497/0001-13, com sede na Rua Silva Jardim, s/n, Centro, CEP: 62.300-000, Viçosa do Ceará/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5362679/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenientes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinentes aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Divaldo Carneiro Soares - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 02 de agosto de 2013.

Izaías de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº35/2013
PROCESSO Nº5363551/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, inscrita no CNPJ sob o nº07.655.277/0001-00, com sede na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, CEP: 62.250-000, Milagres/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5363551/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS:

Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenientes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinentes aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Hellosman Sampaio de Lacerda - Prefeitura Municipal de Milagres. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 03 de setembro de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº39/2013
PROCESSO Nº5363039/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.891.682/0001-19, com sede na Rua Padre Clício, nº4605, São Francisco, CEP: 69.960-000, Tabuleiro do Norte/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5363039/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenientes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinentes aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e José Marcondes Moreira - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 02 de setembro de 2013.

Izaías de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº42/2013
PROCESSO Nº5363322/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**, com sede na Rua Dr Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, CEP: 62.260-000, Reriutaba/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5363322/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra,

qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenentes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinente aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Galeno Taumaturgo Lopes - Prefeitura Municipal de Reriutaba. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 02 de setembro de 2013.

Izaías de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº43/2013
PROCESSO Nº5364124/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº07.680.846/0001-69, com sede na Parque da Cidade José Costa Matos, nº01, Centro, CEP: 62.230-000, Ipueiras/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5364124/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenentes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinente aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Raimundo Nonato de Oliveira - Prefeitura Municipal de Ipueiras. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 03 de setembro de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº44/2013
PROCESSO Nº5362954/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, inscrita no CNPJ sob o nº07.533.946/0001-62, com sede na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, nº176, Centro, CEP: 62.690-000, Trairi/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5362954/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de

trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenentes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinente aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de Agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Francisco José Ferreira Noronha - Prefeitura Municipal de Trairi. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 02 de agosto de 2013.

Izaías de Melo Ibiapina
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº47/2013
PROCESSO Nº5364680/2013**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, nesta Capital, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº07.669.682/0001-79, com sede na Rua Ilídio Sampaio, nº2131, Centro, CEP: 63.430-000, Icó/Ceará, resolvem celebrar a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com o Processo nº5364680/2013; FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com base no art.116 da Lei nº8.666 de 21.06.93, alterada e consolidada; OBJETO: Constitui objeto desta Cooperação Técnica o **estabelecimento de cooperação técnico-operacional** entre a STDS e a PREFEITURA com vistas a instalação de Posto de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE para atendimento ao trabalhador e empresas, objetivando o cadastro de trabalhadores para o emprego, inserção do trabalhador no mercado de trabalho, operacionalização do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação profissional, orientação para o trabalho e prestação de informações sobre o mercado de trabalho; RECURSOS: Para o cumprimento das ações pactuadas neste Termo, não haverá transferência de recursos entre os convenentes, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhe compete com fins de atender ao objeto deste acordo, quer na disposição de benefícios, de suas equipes técnicas ou no uso de seu material e equipamento, inclusive no que tange as obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária atinente aos servidores cedidos pela PREFEITURA; VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou antecipado de comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência; FORO: Fortaleza, 22 de agosto de 2013; ASSINANTES: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e José Jaime Bezerra Rodrigues Junior - Prefeitura Municipal de Icó. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ce, 29 de agosto de 2013.

João Vicente leitão
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO TURISMO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 32/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TURISMO - SETUR, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG - Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.671.077/0001-93 CONTRATADA: **MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**, com sede na Rua Jornalista Antônio Pontes Tavares, nº1047, Jardim Violeta, CEP 60.864-590, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº41.548.652/0001-42. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa, para**

EXECUÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA CE 085, NO TRECHO: ENTR. CE 090 (CAUCAIA) – PONTE SOBRE O RIO CAUIPE, COM EXTENSÃO DE 21,86 km, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 24, inciso XI c/c o Artigo 26, da Lei nº8.666/93, e no termo de Dispensa de Licitação nº07/2013 e proposta da CONTRATADA, e demais dados constantes no Processo nº5418836/2013, que passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição FORO: Fortaleza, Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$28.526.867,22 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) pagos em conformidade com este instrumento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100003.26.782.075. 14344.02.449051.65.2.10364. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2013 SIGNATÁRIOS: Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e René Antônio Teixeira Maciel (Maciel Construções e Terraplanagens Ltda.) e José Sérgio Fontenele de Azevedo (Departamento de Estradas e Rodovias – DER).

Maximiano L.B. Chaves Filho
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº159, 27 DE AGOSTO DE 2013, que publicou a Portaria Nº165/2013, de 20 de Agosto de 2013. **Onde se lê:** Convênio nº38/2009, celebrado entre União através do Ministério do Turismo e o Estado do Ceará. **Leia-se:** Convênio nº38/2009, celebrado entre Associação de Kitesurf do Ceará - AKC e o Estado do Ceará através da Secretaria do Turismo. Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Marcos Pompeu de Sousa Brasil
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EDITAL Nº01/2013.

DÁ CIÊNCIA AOS DEFENSORES PÚBLICOS DA ELEIÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art.3º, “caput”, da Resolução Nº12, de 29 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2005, dá ciência aos Defensores Públicos, do Estado do Ceará, mencionados no “caput” do art.4º, do mesmo diploma legal, da eleição para o cargo de Defensor Público Geral, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente edital.

Art.1º - A eleição do candidato(a) ao cargo de Defensor(a) Público(a) Geral, realizar-se-á na 1ª quinzena do mês de outubro de 2013.

Art.2º - São elegíveis, para formação da lista tríplice, para o provimento do cargo de Defensor Público Geral, os integrantes da carreira de Defensor Público, em efetivo exercício e que estejam nas condições previstas no art.8º da Lei Complementar nº06, de 28 de abril de 1997, consoante determinado no art.2º da Resolução nº12, de 29 de junho de 2005.

Art.3º - O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de Defensor Público Geral do Estado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, prevalecendo o dia da circulação do Diário Oficial.

§1º - Os requerimentos, com pedidos de inscrição dos interessados serão recebidos, mediante protocolo no SPU e devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior, na sede da Defensoria Pública Geral, na Av. Pinto Bandeira 1111, Luciano Cavalcante, e recebidos por integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma.

§2º - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos(a) candidatos(a), dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na sede e site www.defensoria.ce.gov.br, a listagem das inscrições deferidas.

§3º - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrer à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§4º - Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos elegíveis, fixando data, hora e local para a realização da eleição.

Art.4º - São eleitores todos os integrantes da carreira de Defensor Público não aposentados.

§1º - O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos para o cargo de Defensor Público Geral, não sendo admissível o voto por procuração.

§2º - Será admitido o voto por via postal, desde que protocolado na Defensoria Pública Geral e recebido pela Comissão Eleitoral até o encerramento dos trabalhos de coleta de votos:

I - Dos Defensores Públicos com exercício nas comarcas do interior;

II - Dos membros da Defensoria Pública que, autorizados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, estejam ausentes do Estado.

§3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Defensor Público que votar por via postal deverá solicitar cédula à presidência da comissão, que efetuará o envio através de e-mail, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

§4º Em caso de greve ou suspensão de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Defensor Público elencado no inciso I do §2º do art.4º deste Edital, nas mesmas condições do §5º, poderá encaminhar seu voto às Sedes das Defensorias Públicas Regionais, ficando a cargo dos Defensores Públicos Coordenadores Regionais o envio dos votos até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

§5º - Os votos recebidos, pelo correio, dirigidos pelo eleitor à Comissão Eleitoral, em sobrecarta fechada, com rubrica do eleitor sobre o seu fecho, à medida em que forem chegando à sede da Defensoria Pública, serão relacionados quanto aos seus remetentes e entregues imediatamente à Comissão Eleitoral, onde serão depositados em urna própria por membros da Comissão, para posterior apuração.

§6º - Será desconsiderado o voto por via postal do eleitor que optar em votar pessoalmente, assinando a lista de votantes.

§7º - O voto, além de obrigatório, é um direito do Defensor Público, sendo, por conseguinte, para aqueles não enquadrados no disposto nos incisos I e II do §2º deste artigo, justificada sua ausência na comarca e/ou vara em que exercer seu munus, desde que conste sua assinatura na respectiva folha de votação.

Art.5º - Cada candidato à lista tríplice poderá indicar à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista tríplice e sua entrega ao Conselho Superior, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual decidirá de plano.

Art.6º - A votação ocorrerá na sede da Defensoria Pública Geral do Estado na Av. Pinto Bandeira 1111 – Luciano Cavalcante, por meio de urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral adotará previamente medidas alternativas para que a eleição transcorra adequadamente em caso de falha no sistema eletrônico de votação.

Art.7º - Encerrada a votação e procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará escolhidos para compor a lista os 03 (três) candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público- Geral, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos de cada integrante.

§1º - Os candidatos cuja inscrições forem aprovadas serão informados pela comissão eleitoral acerca de todos os procedimentos relacionados às urnas eletrônicas.

§2º - Para efeito de apuração, serão contabilizados os votos das urnas eletrônicas e da urna onde foram depositados os votos indicados no art.4º, §3º deste regulamento.

§3º - No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á ao seguinte critério para desempate:

I – o candidato que ocupa o cargo efetivo mais elevado;

II – o candidato mais antigo no cargo ou entrância, na hipótese de estarem no mesmo nível;

III – o candidato mais antigo na carreira;

IV – o candidato de maior idade.

§4º - Se, concluída a eleição, não for possível a composição completa da lista tríplice, esta será formada com os nomes dos candidatos sufragados.

Art.8º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art.9º - A Comissão Eleitoral encaminhará, após o encerramento dos trabalhos, a lista dos candidatos mais votados, ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que enviará, mediante protocolo, ao Governador do Estado, para a escolha e posterior aprovação pela Assembléia Legislativa, no primeiro dia útil imediato à eleição.

Art.10º - Das decisões da Comissão Eleitoral, proferidas em grau de recurso, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Superior, que se reunirá no primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, em sessão extraordinária, com quorum estabelecido pelo art.19 do seu Regimento Interno, para sortear o relator e o julgará também, em sessão extraordinária e com o mesmo quorum, no dia útil imediato ao sorteio.

Parágrafo único - Poderá haver pedido de vista no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas para todos os membros do Conselho Superior, sendo-lhes fornecidas cópias do recurso.

COMISSÃO ELEITORAL, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2013.

Tânia Maria Freitas Mamede

PRESIDENTE

Sandra Dond Ferreira

SECRETÁRIO

Luciano Simões Hortêncio de Medeiros

MEMBRO EFETIVO

*** **

SÚMULA DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 06/08/2013

Às 09:00 (nove horas) do dia 06 de agosto de 2013 (dois mil e treze), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Andréa Maria Alves Coelho, através de e-mail institucional regularmente distribuídos a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1) Processo 09379809-1 apenso ao processo 13208244-6; 2) Processo 13208116-4; 3) Processo 13131981-7; 4) Processo 13208164-4. Compareceram os seguintes membros: a Defensoria Pública Geral e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Andréa Maria Alves Coelho, Conselheira Nata; a Subdefensoria Pública Geral, Exma. Sra. Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra, Conselheira Nata; Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu, Conselheira Nata; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita, Exmo. Sr. Ricardo César Pires Batista, Conselheiro Eleito, Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes, Conselheira Eleita e Representando a ADPEC, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Jr. Ausente justificadamente a Sra. Ana Virgínia Ferreira Carmo, Ouvidora-Geral por estar em gozo de férias. A Exma. Sra. Amélia Soares da Rocha, Conselheira Eleita, ausentou-se justificadamente de parte da sessão, em função de estar presente momento em evento na Procuradoria Geral do Estado, no qual foi homenageada, tendo participado dos presentes trabalhos a partir do terceiro ponto de pauta. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Andréa Coelho e secretariada pelo Exmo. Sr. Túlio Iumatti. Foi aprovada nesta Sessão a Súmula da 14ª Sessão Ordinária. Em pauta o processo 09379809-1 apenso ao processo 13208244-6, que tem como parte interessada o CEJ e o Dr. Jorge Bheron Rocha, respectivamente, onde é apresentado o Regimento Interno do CEJ e a Resolução que dispõe sobre a regulamentação da Escola Superior da DPGE, cuja relatora é a Conselheira Angélica Bezerra que apresentou seu voto no sentido de apresentar proposta de minuta da resolução nº86/2013, que após lida e deliberada foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Em pauta o processo 13208116-4, que tem como parte interessada o Dr. Eduardo Almendra Martins, onde apresenta consulta para esclarecer de quem é a atribuição para fazer emenda à inicial, cuja relatora é a Conselheira Aline Miranda que apresentou seu voto, no que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Em pauta o processo 13131981-7, que tem como parte interessada o Dr. Jorge Bheron Rocha, onde apresenta minuta de resolução que trata da instituição do Auxílio Alimentação para membros da DPGE, cujo relator- vista é o Conselheiro Ricardo Batista que apresentou seu voto. Apresentada a proposta de resolução, após análise e discussão foi aprovada por unanimidade a resolução nº87/2013, no que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Em pauta o processo 13208164-4, que tem como parte interessada o Dr. Weimar Salazar Montoril, onde solicita anulação da Recomendação nº03/2011 da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, cuja relatora é a Conselheira Ana Carolina Neiva que requereu a retirada de pauta com pedido de diligência. A presidente do Conselho Superior informou sobre a inauguração da sala de convivência Maria Luiza Rocha no último dia 02 de agosto de 2013. Que na data de ontem esteve na cidade de Quixadá, a fim de participar da solenidade de colocação da pedra fundamental no terreno doado pela prefeitura municipal, bem como do encontro regional dos Defensores Públicos do Sertão Central.

Informa ainda que a Defensoria Pública participará do mutirão carcerário promovido pelo CNJ, que se iniciará amanhã (07/08/13), tendo sido designada pela Defensoria Pública-Geral para coordená-lo a Supervisora do NUDEP Aline de Paula Miranda. Por fim, informa que a DPGE participou, através do Supervisor do NDHAC, Regis Pinheiro de reunião em Brasília acerca da organização do fórum mundial dos direitos humanos que acontecerá naquela cidade em Dezembro deste ano. A presidente do Conselho informa que participou há duas semanas de reunião do Ministério da Justiça sobre o fundo nacional de aparelhamento das Defensorias Públicas Estaduais. A Conselheira Aline Miranda informa que participou da reunião da comissão da execução penal do CONDEGE, tendo sido aprovado, dentre outros assuntos, o regimento interno da referida comissão, o qual será encaminhado para a análise do CONDEGE. O Conselheiro Ricardo Batista informa que gozará férias do dia 21 de agosto ao 30 do mesmo mês de 2013. A Conselheira Ana Carolina Gondim informa que há necessidade de nova plenária para ser discutida a proposta da resolução nº22 no dia 30 de agosto as 9:00 com repetição as 14:00 no auditório da DPGE e solicita o auxílio de um funcionário da área de informática para auxiliá-la na confecção dos anexos. Os Conselheiros Eleitos que dando cumprimento à compromisso firmado para do mandato, estão programando visita conjunta a núcleos da Defensoria Pública no interior, inclusive já estando pré-agendado o dia 22 de agosto em Juazeiro. A presidente do Conselho perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar e como nada disseram, a ata foi lida e aprovada à unanimidade, dando-se por encerrada a presente reunião às h. Fortaleza, 06 de agosto de 2013.

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar sob SPU nº10695209-9, instaurada através da Portaria CGD nº1071/2012, publicada no D.O.E. nº238, de 17 de dezembro de 2012, visando apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos policiais militares SD PM JOSÉ WELLINGTON VIANA MACIEL NETO, SD PM FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, SD PM JOSÉ ARNOLDO PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR e SD PM FRANCISCO RAMON BORGES DE BARROS, os quais teriam, no dia 23/12/2010, por volta das 10h00, no cruzamento das Avenidas Santos Dumont com Senador Virgílio Távora, bairro Aldeota, nesta urbe, quando de serviço nas viaturas MD 1123, MD 1030 e MD 1128, durante uma abordagem rotineira, praticado abuso de autoridade e agressão física, contra o Sr. Manuel Silva de Moura; CONSIDERANDO que os fatos em comento foram registrados pela suposta vítima, na Delegacia do 2º Distrito Policial, conforme Boletim de Ocorrência nº102-26403/2010; CONSIDERANDO que os fatos também foram registrados pelo acusado SD PM JOSÉ ARNOLDO PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR, na mesma Delegacia em referência, conforme Boletim de Ocorrência nº102-26261/2010; CONSIDERANDO a inexistência de exame de corpo de delito que ateste qualquer lesão; CONSIDERANDO que as testemunhas apresentadas pelo denunciante, afirmaram que não ocorreu qualquer agressão física por parte dos acusados, e que, na citada abordagem quem estava exaltado era o Sr. Manuel; CONSIDERANDO que os testemunhos das supracitadas testemunhas divergem da versão apresentada pelo denunciante, em contrapartida, coincidem com os fatos apresentados pelos milicianos em seus depoimentos; CONSIDERANDO que os acusados, em suas declarações, negaram o conteúdo da Portaria Inaugural, alegando que em momento algum agrediram o denunciante, que realizaram a abordagem conforme o procedimento ensinado no Curso de Formação da PMCE, e que, embora o abordado tenha se exaltado durante a ação policial, levaram em consideração que tratava-se de um idoso e militar da marinha reformado; CONSIDERANDO a inexistência da certeza da culpabilidade dos sindicados, com base nas provas testemunhais apresentadas, bem como, em razão da inexistência de provas materiais nos autos do processo em epígrafe, que consubstanciem o teor das acusações; CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 153/157, e **arquivar a presente Sindicância** em face dos **MILITARES** SD PM JOSÉ WELLINGTON VIANA MACIEL NETO - M.F. nº302.736-1-3, SD PM FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS - M.F. nº301.820-1-4, SD PM JOSÉ ARNOLDO PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR - M.F. nº302.348-1-2 e SD PM FRANCISCO RAMON BORGES DE BARROS - M.F. nº301.443-1-7, por insuficiência de provas para

consolidar a formação da culpa dos militares e a conseqüente condenação, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art.72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar sob SPU nº09005474-1, instaurada através da Portaria CGD nº243/2013, publicada no D.O.E. nº078, de 29 de abril de 2013, visando apurar a responsabilidade administrativa disciplinar dos policiais militares SD PM JOSÉ EVILÁCIO ALBERTO, SD PM LEANDRO JOSÉ DA SILVA, SD PM PAULO ROBERTO DE SOUZA e SD PM FRANCISCO MARK DO NASCIMENTO LIMA, os quais supostamente, no dia 02/01/2010, por volta das 15h, próximo a Av. Leão Sampaio, Município de Juazeiro do Norte/CE, teriam agredido fisicamente e verbalmente os menores I.R.C.S. e C.D.S.S., com um cabo de vassoura, tapas e chutes, sob a alegação de que o adolescente teria participado de assaltos naquele Município; CONSIDERANDO que os fatos em comento foram registrados na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, tendo como noticiante o Sr. João Braz da Silva, padrasto do menor C.D.S.S., conforme Boletim de Ocorrência nº488-51/2010; CONSIDERANDO que conforme exames de corpo de delito dos menores I.R.C.S. e C.D.S.S., constatou-se que o primeiro adolescente estava com “equimose avermelhada, em faixa, deixando nítida a impressão do instrumento causador, localizada em região dorsal”, enquanto o segundo menor apresentava “equimose avermelhada, em faixa, medindo doze centímetros de comprimento, deixando nítida a impressão do instrumento causador, localizada em região dorsal”; CONSIDERANDO que em depoimento na extinta Corregedoria-Geral prestaram depoimento o menor I.R.C.S. e o Sr. João Braz da Silva, na ocasião o adolescente ratificou o conteúdo da denúncia, afirmando que ele e seu amigo C.D.S.S. teriam sido agredidos pelos acusados durante uma abordagem policial, enquanto o Sr. João afirmou que não presenciara os fatos em tese, e que noticiara o ocorrido com base no que o seu enteado C.D.S.S. lhe contara; CONSIDERANDO que os acusados, em suas declarações, negam as agressões físicas e verbais contra os citados adolescentes, alegando que teriam abordado os menores por suspeita de roubos no supracitado Município, mas que o procedimento foi realizado em local público e dentro do padrão legal que segue a PMCE; CONSIDERANDO que em depoimento nesta Controladoria, o menor I.R.C.S., não ratificou os termos das suas declarações na extinta Corregedoria, acrescentando que não tinha testemunhas que confirmassem os termos da Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que o Sr. João Braz, representante do menor C.D.S.S., recusou-se a receber a notificação desta Controladoria para prestar depoimento; CONSIDERANDO que as testemunhas ouvidas nesta Sindicância, não confirmaram o conteúdo acusatório em desfavor dos aludidos milicianos, acrescentando que na abordagem inexistiu qualquer agressão física ou verbal contra os menores; CONSIDERANDO a inexistência da certeza da culpabilidade dos sindicados, com base nas provas testemunhais apresentadas nos autos do processo em epígrafe; CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 90/92, e **arquivar a presente Sindicância** em face dos **MILITARES**, SD PM JOSÉ EVILÁCIO ALBERTO - M.F. nº300.787-1-3, SD PM LEANDRO JOSÉ DA SILVA - M.F. nº300.870-1-1, SD PM PAULO ROBERTO DE SOUZA - M.F. nº301.735-1-1 e SD PM FRANCISCO MARK DO NASCIMENTO LIMA - M.F. nº302.903-1-3, por insuficiência de provas para consolidar a formação da culpa dos militares e a conseqüente condenação, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos, conforme prevê o parágrafo único e inciso III do Art.72 do Código Disciplinar da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar sob o SPU nº08237192-0, instaurada sob a égide da Portaria nº330/2009 da extinta Corregedoria, datada de 17 de abril de 2009, visando apurar a responsabilidade administrativa disciplinar do policial militar SD CLEILSON DA SILVA OLIVEIRA, o qual no dia 21/06/2008, por volta das 02h30min, teria agido de forma desrespeitosa ao se dirigir à Delegada de Polícia Civil, Dra. Maria Eliane Barbosa Lima, plantonista no 8º Distrito Policial, nesta urbe, bem como ao SUB TEN Nogueira, interferindo indevidamente em ocorrência policial que envolvia um parente do miliciano; CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº1455/2008, datado de 21/06/2008, da lavra da DPC Maria Eliane Barbosa Lima, dirigido ao Comandante do Comando de Policiamento da Capital da PMCE, narrando que o acusado encontrava-se no 8º DP, visando tomar conhecimento sobre um T.C.O. que estava sendo realizado em desfavor de um familiar, ocasião em que a autoridade policial solicitara a identificação militar do sindicado, tendo este acusado respondido de forma desrespeitosa “se você é Delegada, identifique-se”, ato contínuo, também destratará o oficial do dia, SUB TEN Nogueira; CONSIDERANDO que Delegada ratificou em declarações, os termos da supracitada Comunicação; CONSIDERANDO que nos testemunhos apresentados nesta sindicância, não restou comprovado o teor das acusações constante na Portaria Inaugural; CONSIDERANDO que não obstante a carência de provas que consubstanciem a transgressão imputada ao acusado, verifica-se que o fato ocorreu em 21/06/2008, e a Portaria de Instauração da Sindicância, que interrompe o prazo prescricional nos termos do §2º do Art.74, da Lei nº13.407/03, é datada de 17/04/2009, tendo transcorrido até a data de hoje, o lapso temporal de 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses, portanto, o feito foi alcançado pelo instituto da prescrição; CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir o arquivamento; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 34/36, e **arquivar a presente Sindicância** instaurada em face do militar SD PM CLEILSON DA SILVA OLIVEIRA, M.F. nº135.163-1-6, em razão da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela prescrição, conforme previsão do Art.74, inciso II, §1º, “b”, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar sob o SPU nº08237280-2, instaurada sob a égide da Portaria nº274/2009, datada de 03 de abril de 2009, visando apurar a responsabilidade funcional do Escrivão de Polícia Civil, PAULO RUBEM OLIVEIRA UCHOA, pelo desaparecimento de arma de fogo apreendida no Inquérito Policial nº136/207, no caso, um revólver marca Taurus, oxidado, cano longo, com capacidade para seis tiros e numeração suprimida, a qual após apreensão, foi encaminhada na data de 03 de maio de 2007 para a Seção Avançada da Perícia de Tauá; CONSIDERANDO que, de acordo com a documentação constante nos autos, a mencionada arma foi devolvida à Delegacia Regional de Tauá na data de 15/05/2007, sendo recebedor da mesma o EPC Paulo Rubem; CONSIDERANDO que não restou configurado o cometimento de infração administrativa por parte do sindicado, uma vez que existem depoimentos contraditórios entre este e o então Chefe do Cartório, na época o EPC Joan Pontes Juvêncio quanto a guarda da arma, não sendo possível identificar a real autoria da falta de zelo; CONSIDERANDO o relatório da Autoridade Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir aplicação de sanção por entender que o sindicado não agiu com zelo necessário na guarda da referida arma, descumprindo deveres do policial civil previsto no Art.100, I da Lei nº12.124/93; CONSIDERANDO a manifestação da orientadora da Célula de Sindicância Civil na qual não vislumbrou provas suficientes para configurar o cometimento de infração administrativa; **RESOLVE homologar o despacho** de fls. 180/181 e **arquivar a presente Sindicância** em desfavor do Escrivão de Polícia Civil, PAULO RUBEM OLIVEIRA UCHOA, M.F. nº097.501-1-8, diante da insuficiência de provas, conforme dispõe o

Art.124, §1º da Lei nº12.124/1993.. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.6º c/c o Art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, por delegação e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº13095080-7, instaurado através da Portaria CGD nº321/2013, visando apurar a responsabilidade disciplinar do SD PM HERMES DE SOUSA ALMEIDA, quando de folga, portando uma pistola TAURUS, cal. 380, nº de série KEU 81130, registrada em seu nome sob o nº201202080390, e sob a influência de bebida alcoólica, causara tumulto em evento festivo no dia 12 de fevereiro de 2013, por volta das 17hs, no Município de Apuiarés/CE; CONSIDERANDO ainda, que ao ser abordado por policiais daquele município, o militar processado, rebelou-se desatando os policiais, sendo preso em flagrante pelos crimes dos Arts.160 e 298 do Código Penal Militar; CONSIDERANDO que o miliciano foi citado regularmente, contudo, não compareceu à audiência de Qualificação e Interrogatório, sendo decretada sua revelia e nomeado defensor dativo; CONSIDERANDO que no decorrer da instrução processual foi constatado que o acusado, por força de decisão judicial, nos autos do Mandado de Segurança nº0002581-63.2011.8.06.0000, foi excluído da Corporação Militar, conforme publicação no BCG nº141, de 31.07.2013 (fls.108); CONSIDERANDO que diante da exclusão do mesmo dos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará, não há razão em prosseguir com o presente feito; RESOLVE **homologar o relatório** final da Comissão Processante (fls. 109) e **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do SD PM HERMES DE SOUSA ALMEIDA – M.F. Nº304.962-1-3, em razão da perda do objeto, visto que o acusado já fora excluído da Corporação, ressalvando a possibilidade de reabertura da apuração e continuidade do feito, em caso de retorno do mesmo por via judicial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.6º c/c o Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, por delegação e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar sob o SPU nº11711529-0, instaurada pela Portaria nº1078/2012 - CGD, publicada no D.O.E. nº242, de 21 de dezembro de 2012, em desfavor do Delegado de Polícia Civil Helder Maia Gurgel, tendo em vista que este não teria adotado as medidas legais cabíveis, ao ser lhe apresentada no 30º Distrito Policial desta Capital uma ocorrência trazida por policiais militares, que conduziram dois suspeitos da prática de homicídio, fato ocorrido no dia 22.10.2011; CONSIDERANDO que segundo os fatos, os condutores se encontravam nas imediações de onde ocorreu citado crime, sendo acionados via CIOPS, e quando chegaram ao local avistaram a vítima caída no chão, e dois homens que aparentemente empreendiam fuga, tendo os policiais efetuado diligência na área, logrando localizar e prender os suspeitos, conduzindo-os ao 30º DP; CONSIDERANDO que, após proceder à análise da ocorrência trazida ao seu conhecimento, o acusado firmou entendimento no sentido de que o fato não configurava flagrante, determinando o registro de boletim de ocorrência, bem como a oitiva dos envolvidos; CONSIDERANDO que, embora o sindicato tenha afirmado que determinou ao escrivão que tomasse as declarações dos policiais militares e dos suspeitos para que posteriormente fosse apurado o fato por meio de Inquérito Policial, não restou comprovado que tais oitivas foram formalizadas, tendo sido apenas lavrado o Boletim de Ocorrência nº130-9956/2011; CONSIDERANDO que a Divisão de Homicídios em “relatório de reconhecimento visuográfica de local de crime”, relacionou as duas pessoas conduzidas ao 30º DP como testemunhas do crime, esse fato não eximiria a autoridade policial sindicada de realizar a oitiva das pessoas conduzidas pelos policiais militares, e a ela apresentadas, até então como suspeitas de envolvimento no crime, conforme preceito o Art.6º do Código de Processo Penal; CONSIDERANDO que a Doutrina Predominante nº004/2008, editada

pela extinta Corregedoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e recepcionada por esta CGD, por meio do Provimento Correicional nº004/2012, prevê que o Delegado, no resguardo de suas funções, aplique-a com ressalvas nos casos de apresentação de suspeitos, ouvindo formalmente o apresentante, as testemunhas e o suspeito, mesmo quando decidir não ser cabível a ultimação do auto de prisão em flagrante, com o recolhimento do preso; CONSIDERANDO que a liberação dos suspeitos sem a devida formalização de suas oitivas poderia acarretar prejuízo irreparável à apuração do crime; CONSIDERANDO que restou configurado que o sindicato não adotou as providências minimamente necessárias, na esfera de suas atribuições legais, ao esclarecimento da infração penal; CONSIDERANDO o relatório da autoridade sindicante, pautado nos princípios que regem o devido processo legal, em sentido de que o acusado descumpru dever funcional; RESOLVE **homologar o relatório** de fls. 179/181, e **punir com REPRENSÃO**, o Delegado de Polícia Civil, **HELDER MAIA GURGEL** – M.F. nº014.391-1-1 de acordo com o Art.105 da Lei nº12.124/93, em razão do descumprimento do dever descrito no Art.100, I da Lei nº12.124/93, fazendo anotações nos seus assentos funcionais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 03 de setembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº762/2013 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do processo regular sob SPU-13546876-0, dando conta de que os PPM: ST PM Antônio Rogério Chagas Lopes, Mat Funcional 109363-1-4; Sd PM Saulo de Lavor Martins Baldas, Mat Funcional 118.992-1-8; Sd PM Miguel Aurélio da Silva Neto, Mat Funcional 134.803-1-1, teriam, em tese, recebido a Gratificação de Policiamento Ostensivo (extinta GPO), nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2012, sem que tivessem executado os serviços que a justificassem, estando estes policiais inclusive de LTS, enquanto que o Cb PM Antônio Franco Lima Júnior, Mat Funcional 105.4011-9, também recebeu a GPO, só que apenas no mês de janeiro de 2012, encontrando-se nesse período também de LTS; CONSIDERANDO que essas atitudes, prima facie, ferem os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos, V, VI, VIII, XI, e também viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, IV, VIII, XIII, XV, XXVIII, XXIII, caracterizando a princípio transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, incisos, II, §2º, inciso III, c/c Art.13 §1º, incisos, VI, XVI, XXIV, XXXII, tudo da Lei 13407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, de acordo com o Art.71, inciso II, da Lei 13407/2003; II) **Designar** a 3ª Comissão Militar Permanente composta pelo Oficiais: Major PM ANTÔNIO CLAIRTON ALVES DE ABREU, MF 100.393-1-2; Cap PM JOSÉ ÁLBER MONTEIRO CAMPOS, MF 108167-1-8; Cap PM FÁBIO LESSANDRO SENA LIMA, MF 126.448-1-7, para instruírem o referido processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; IV) O Comandante do Militar Estadual deverá apresentá-lo imediatamente, colocando-o à disposição da comissão processante, até a conclusão do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº856/2013-GAB/CGD – ADITAMENTO - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, I e IV, e Art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU 13230482-1, por meio do Inquérito Policial nº111-3565/2013-5º DP, em desfavor do servidor militar estadual SD PM 19.807 RELTHMAN PEREIRA DE SOUZA, MF: 135.273-1-8, acusado de ter, no dia 08/04/2013, por volta das 02hs02min, na CE-041, Av. do Aeroporto, km-02, quando de folga em seu veículo particular, um Fox cor bege, placa HYQ 2613-CE, efetuado um disparo de arma de

fogo na porta do veículo (táxi) GM/Meriva, cor branca, placa OIO 4135-Ce, pertencente ao Sr. Francisco de Assis Gadelha dos Santos. CONSIDERANDO que após o disparo o acusado fugiu e foi perseguido por uma viatura da PRE, que o abordou e encaminhou para a delegacia local, onde foi autuado em flagrante pelo crime previsto no Art.15 (disparo em via pública) da lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). RESOLVE: I) **ADITAR a Portaria CGD nº830/2013**, publicada no DOE nº062 de 30/08/2013, de Conselho de Disciplina, para incluir no raio apuratório o fato do registro de porte de arma do mencionado servidor estar vencido, portanto em desacordo com a legislação vigente, conforme fls. 28/29 e 30, e os incisos XLVIII do 1º §e LIII do 2º §, do art.13 da Lei 13.407/2013; II) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; III) O Comandante imediato do militar estadual implicado nas acusações deverá apresentá-lo à comissão processante num prazo de 72 horas, passando-o à disposição. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº857/2013 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SPU nº13545497-2, que versa sobre denúncia em desfavor do militar estadual MAJOR PM JOÃO BATISTA FARIAS JÚNIOR, M.F. Nº097.882-1-2, apontado de ter utilizado o telefone celular funcional, sob sua responsabilidade, em proveito próprio para o envio de mensagens/SMS de cunho particular para subordinadas suas; CONSIDERANDO que a Sd PM G.S.S, MF nº302.027-1-6 afirma ter sido alvo de assédio moral por parte do Oficial em questão; CONSIDERANDO que a Sd PM M.M.P.S, MF nº301.304-1-3, também teria sido assediada moral e sexualmente pelo mesmo Oficial, inclusive recebendo mensagens em seu telefone celular atestando o assédio; CONSIDERANDO que, por conta dos mesmos fatos, o oficial em questão fora indiciado em Inquérito Policial Militar, por suposta prática do crime de Peculato, previsto no Art.343 do CPM; CONSIDERANDO que estas atitudes, prima facie, ferem os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos III, IV, V, VI e IX e também violam os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, V, VI VIII, XI, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XXVII, XXIX, XXXI e XXXII, caracterizando, em tese, transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, incisos I e II, c/c Art.13, §1º, incisos XV, XVII e XXXII; §2º, incisos XX e LIII, tudo da Lei nº13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar Conselho de Justificação**, de acordo com o Art.75, da Lei 13407/2003; II) Aceitar a indicação dos oficiais feita pelo Comandante Geral Adjunto da PMCE, por meio do Ofício nº1765/2013 -GAB.ADJ, de 20/08/2013, e **designar** os Oficiais Ten Cel PM **EDDER SIDNEY PAIVA VIEIRA DE MORAES**, M.F. nº092.349-1-8, como Presidente; Ten Cel PM **PAULO SÉRGIO BRAGA FERREIRA**, M.F. Nº113.360-1-9, como Interrogante e Major PM **DOUGLAS AFONSO RODRIGUES DA SILVA**, M.F. nº099.477-1-X, como relator e escrivão, para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. IV) O Oficial designado e/ou presidente compareça a CGD no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber a respectiva documentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº858/2013 – GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SPU nº12404754-8, que versa sobre denúncia em desfavor dos militares estaduais TEN CEL BM FRANCISCO PEDRO DE SOUSA COSTA, M.F. Nº002.205-1-5; CAP BM JACTAN VITAL DE OLIVEIRA, M.F. Nº125.971-1-8; TEN BM ROBERTO HUGO MARTINS, M.F. Nº167.553-1-1 e TEN BM ROCK WDSO VASCONCELOS ARAÚJO, M.F. Nº100.982-1-1 apontados de, em tese, terem dado entrada em projetos

de entidades privadas junto à Coordenadoria de Assuntos Técnicos-CAT, no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), deixando de observar os princípios que regem a Administração Pública, nos termos do Art.37 da CRFB/88; CONSIDERANDO ainda a Lei nº13.438/04, a Lei nº13.556/2004, o Decreto nº13.556/2004, o Decreto nº28.085/2006, Portarias do CBMCE e a Legislação Federal atinentes à matéria; CONSIDERANDO que o próprio CBMCE, em parecer exarado pela Assessoria Jurídica, sugere o aprofundamento das investigações, e em despacho da lavra do Excelentíssimo Comandante Geral identifica em auditoria os militares epigrafados como representantes de empresa privada; CONSIDERANDO que os militares encimados aparecem como representantes de empresa ou entidade privada, supostamente, interessados na facilitação da aprovação do projeto de segurança contra incêndio submetido à apreciação da CAT/CBMCE, sem observância das formalidades legais e da lista de antiguidade em protocolo, contrariando os fins colimados pelo interesse público. CONSIDERANDO que alguns dos processos estavam com prazos expirados enquanto outros eram protocolados e aprovados no mesmo dia; CONSIDERANDO que a atitude, em tese, configura crime militar, e ainda, prima facie, fere os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, incisos IV, V, VI, VIII e XI, e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos IV, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XX e XXIII caracterizando, em tese, transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, I e II e §2º, inciso III e §3º c/c Art.13, §1º, incisos XVII, XXI (1ª parte), XXIV, XXXII, LVIII §2º, incisos XV, XVIII, XX e LIII tudo da Lei nº13.407/2003. RESOLVE: I) **Instaurar Conselho de Justificação**, de acordo com o Art.75, da Lei nº13407/2003; II) Aceitar a indicação dos oficiais feita pelo Comandante Geral do CBMCE, por meio do Ofício nº1529/2013 -Gab.Cmd, de 21/08/2013, e pelo Comando Geral da PMCE, e **designar** os Oficiais Cel BM **MARCOS ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS**, M.F. nº057.521-1-6, como Presidente; Cel PM **JÚLIO ROCHA AQUINO**, M.F. Nº002.625-1-X, como Interrogante e Cel BM **FRANCISCO NICANOR LOBO DE QUEIROZ**, M.F. Nº085.445-1-4, como relator e escrivão, para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. IV) O Oficial designado e/ou presidente compareça a CGD no prazo de 72 (setenta e duas) horas para receber a respectiva documentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

ATA DE DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD

Aos 09/08/2013, na sede da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, reuniu-se o Conselho de Disciplina e Correições, na forma do Art.11 do Decreto nº30.716 de 21 de outubro de 2011, para Apreciação e deliberação dos Recursos, impetrados, conforme atribuição conferida pelo Art.2º, I do referido diploma legal, RESOLVE: 1. conhecer do Recurso interposto pelo ST PM **CARLOS MORAES DE SOUZA**, M.F. nº034.502-1-x, e a unanimidade dos votantes, **negar-lhe provimento**, mantendo a pena de DEMISSÃO nos termos da decisão recorrida; e, 2. conhecer do Recurso interposto pelo SD PM **WESCLEY CÉSAR SANTOS DA COSTA**, M.F. nº300.622-1-3, e a unanimidade dos votantes, **negar-lhe provimento**, mantendo a pena de DEMISSÃO nos termos da decisão recorrida; Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou os trabalhos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

ATA DE DELIBERAÇÃO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD

Aos 22/08/2013, na sede da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD, reuniu-se o Conselho de Disciplina e Correições, na forma do Art.11 do Decreto nº30.716 de 21 de outubro de 2011, para Apreciação e deliberação dos Recursos, impetrados, conforme atribuição conferida pelo Art.2º, I do referido diploma legal, RESOLVE: 1. conhecer do Recurso interposto pelo SD PM **EDUARDO SÉRGIO LIMA**, M.F. nº304.410-1-X, e a unanimidade dos votantes, **negar-lhe provimento**, mantendo a pena de 08 (oito)

dias de CUSTÓDIA DISCIPLINAR, nos termos da decisão recorrida; 2. conhecer do Recurso interposto pelo 1º SGT PM **CARLOS AUGUSTO GOMES FERREIRA**, M.F. nº028.766-1-2, e a unanimidade dos votantes, **negar-lhe provimento**, mantendo a pena de DEMISSÃO nos termos da decisão recorrida; e, 3. conhecer do Recurso interposto pelo DPC **CARLOS AUGUSTO TAVARES CAVALCANTI**, M.F. nº001.805-1-3, e a unanimidade dos votantes, **negar-lhe provimento**, mantendo a pena de 60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO nos termos da decisão recorrida; Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou os trabalhos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº500/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lindomar da Silva Soares 242.098.723 - 34	017.953	Diretora de Gestão e Ensino Nível DAS - 1	Barbalha - Ceará	02 à 05/09/2013	Aéreo	Participar do Programa de Desenvolvimento de Gestão Pública - PRODEG - M	RS69,00	RS276,00
Regina Maria Memória Alves 635.099.463 - 91 Nível DAS - 2	022.531	Assessor Técnico	Barbalha - Ceará	02 à 05/09/2013	Aéreo	Participar do Programa de Desenvolvimento de Gestão Pública - PRODEG - M	RS69,00	RS276,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº501/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Milton Nogueira da Silva 242.114.943 - 68	009.380	1º Tenente PM	São Gonçalo do Amarante - CE	30/08/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência da Alec	RS34,50	RS34,50
Antonio Carlos Pereira de Albuquerque 384.866.793 - 20	009.155	SubTenente PM	São Gonçalo do Amarante - CE	30/08/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência da Alec	RS34,50	RS34,50

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº505/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daniel Ferreira Bezerra 703.166.003 - 34	009.193	Subtenente 2º CPG	Itapipoca e Trairi - CE	04 a 06/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	RS69,00	RS207,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº506/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Robério de Oliveira 234.324.543 - 68	000.910	Presidência Motorista	Baturité - CE	05/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	RS55,00	RS55,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº507/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcus Túlio Moreira Prudêncio 763.858.253 - 53	024.779	Capitão PM 2º CPG	Baturité – CE	05/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$86,00	R\$86,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº511/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Haroldo Bezerra Mota 169.671.193 - 20	024.650	Assessor Técnico	Itaitira e Campos Sales – CE	04 a 08/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$55,00	R\$275,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº512/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juaci Barroso Chaves 141.151.583 - 87	024.135	Assessor Técnico	Tianguá, Graça, Sobral e Pacujá – CE	05 a 13/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$55,00	R\$495,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº513/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Carlos Ferreira Cosmo 389.977.383 - 72	009.272	Cabo PM 4º CPG	Alto Santo, Potiretama, Iguatu e Crato – CE	06 a 15/09/2013	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$55,00	R\$550,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº514/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Carlos Mourão Maia 241.614.543 - 68	001.004	Presidente da Comissão DNS – 3	Monsenhor Tabosa, Catunda, Nova Russas, Ipuéiras, Poranga, Ararendá, Ipaoranga, Tamboril, Cratús, Novo Oriente, Independência, Quiterianópolis, Tauá e Parambú.	16 a 28/09/2013	Veículo Oficial	Viajar a serviço deste Poder para tratar de limites Intermunicipais.	R\$86,00	R\$1.118,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº518/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Wellington de Aquino 759.940.623 - 91	015.256	Servidor Motorista	Santa Quitéria - CE	05/09/2013	Carro Locado	Viajar a serviço da 3ª Secretaria.	R\$55,00	R\$55,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

PORTARIA Nº521/2013 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO E FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosa Emília Rocha 061.158.613 - 49	015.055	Assistente de Controle Interno - TTR	Rio de Janeiro - RJ	10 a 14/09/2013	Aéreo	Participar do Curso de Contabilidade Pública aplicada ao setor Público.	R\$165,00	R\$825,00
Silvia Maria Penaforte Bastos Ribeiro 059.862.653 - 00	003.031	Assistente de Controle Interno DAS - 3	Rio de Janeiro - RJ	10 a 14/09/2013	Aéreo	Participar do Curso de Contabilidade Pública aplicada ao setor Público.	R\$206,00	R\$1.030,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº31/2013

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 24 de setembro de 2013, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 24/09/2013, Abertura das Propostas às 14:00 e Início do Pregão: 14:15 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **Fornecimento de solução de Segurança em Tecnologia da Informação** para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, compreendendo: Aquisição de appliances de Firewall com Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM - Unified Threat Management), Controladora e Pontos de Acesso à Redes sem Fio, Serviços de Implantação (configuração, instalação e testes), Treinamento (na modalidade hands-on), Serviços Técnicos Especializados (pacotes de horas) e Monitoramento Remoto em tempo integral, com emissão de relatórios, durante o período contratual, 24hs por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, inicialmente por 12 meses, visando proteger as redes e sistemas contra ameaças externas e internas, bem como controlar o fluxo de dados entre o Datacenter e a Internet em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº32/2013

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25 de setembro de 2013, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 25/09/2013, Abertura das Propostas às 14:00 e Início do Pregão: 14:15 horas, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **Contratação de**

empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos marca GM - CHEVROLET, pertencentes à frota desta Casa Legislativa, com fornecimento de peças originais, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2013-IL
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ vem solicitar de V. Sa., que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro, no período de 11 a 13 de setembro de 2013: servidora: ROSA EMÍLIA ROCHA e SILVIA MA. P. BASTOS RIBEIRO Tendo em vista as políticas norteadoras do Poder Legislativo, sempre buscando a qualificação de seus servidores, e desenvolvimento de seus setores, departamentos e diretorias, esta Casa almeja que eles atinjam elevado desempenho profissional e pessoal. Desta forma, a participação das servidoras, lotadas na CONTROLADORIA, acima listadas, no Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público proporcionará às mesmas e garantirá maior eficácia na análise dos processos, de forma geral, que ali são submetidos a verificação quanto a sua formalização para a contabilidade pública. O curso é promovido pela JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº00.803.368/0001-98. O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art.25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art.3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. O curso terá início no dia 11/09/2013 e término em 13/09/2013 - carga horária 24 horas/aula, perfazendo um total geral de R\$5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), a ser pago através de empenho, com a apresentação das notas de empenho, fiscais/faturas e do termo de solicitação de pagamento. Referida contratação obedecerá à seguinte Classificação Orçamentária: 0110000201128500285002816622000033900000200 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fortaleza, 06 de setembro de 2013. A COMISSÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, e no parecer exarado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para participação das servidoras: ROSA EMÍLIA ROCHA e SILVIA MA. P. BASTOS RIBEIRO; no Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Efetue-se a devida publicação e a referida contratação. Fortaleza, 06 de setembro de 2013. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2013.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº330/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, bem como no Processo nº05830/2013-5-TC; RESOLVE autorizar a Conselheira **SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR**, para **viajar** à cidade de Teresina/PI, no dia 13/9/2013, a fim de participar da visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), para realização da Avaliação de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, concedendo-lhe passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/Teresina/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de setembro de 2013.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.68, item III da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1983, e as disposições do Processo nº2013.TCM.RAP.03421/13, RESOLVE: **CONCEDER**, nos termos do Artigo 3º., incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional Federal nº47/2005, datada de 05 de julho de 2005, publicada no DOU em 06 de julho de 2005 e Lei nº14.255, datada de 27 de novembro de 2008, publicada no DOE em 09 de dezembro de 2008, à servidora **MARIA PIA PEREIRA BARROS**, CPF nº10739050397, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Externo, Classe III, Referência A, matrícula nº05051916, o Benefício da **Aposentadoria**, a partir de 18 de fevereiro de 2013, com proventos mensais no valor de R\$12.382,44 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação do demonstrativo que se segue:

Descrição	Valor R\$
01. Vencimento - Lei nº15283/13	4.362,28
02. Vantagem Pessoal (Lei 11.847/91)	1.037,01
03. Progressão Horizontal 15%	654,34
04. Gratificação de Incentivo à Titulação GIT 30% - Art.16 da Lei 14255/2008	1.308,68
05. Vantagem Pessoal Reajustável - VPR - Art.21 da Lei nº14255/2008	2.176,11
06. Gratificação de Incentivo ao Aumento da Produtividade - Art.18 da Lei 14255/2008	2.844,02
TOTAL	12.382,44

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2013.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, item III, da Lei nº12.160, de 04.08.93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), e de acordo com os termos do Processo nº2013.TCM.RAP.21712/13. RESOLVE: **EXONERAR**, a pedido do interessado, a partir de 09 de setembro de

2013, nos termos do Artigo 63, da Lei nº9.826/74, **JOSÉ FERREIRA DE MOURA JÚNIOR**, matrícula nº80023715, do cargo efetivo de Analista de Controle Externo, Classe I, Ref. A. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.68, item III da Lei nº12.160, de 04.08.93, e tendo em vista o que consta do Processo nº2013.TCM.RAP.20380/13, RESOLVE, de conformidade com o Laudo Médico nº2013/019145, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica - COPEM, conceder ao servidor **JOÃO RICARDO MOURA DE SOUZA**, Técnico de Controle Externo, matrícula nº11828019, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de **licença** para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto de 2013, na forma dos artigos 80, item I, e 88, da Lei nº9.826/74. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.68, item III, da Lei nº12.160, de 04 de agosto de 1983, e tendo em vista o teor do Processo nº2013.TCM.RAP.03421/13, RESOLVE: **Tornar sem efeito o ato** datado de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2013, que concedeu à servidora **MARIA PIA PEREIRA BARROS**, matrícula nº0505191-6, o Benefício da **Aposentadoria**, com proventos mensais no valor de R\$12.382,44 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2013.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº451/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.68, item III, da Lei nº12.160/93, e considerando o teor do Convênio celebrado entre este Tribunal e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE para a realização dos procedimentos administrativos e operacionais, visando à contratação, integração e acompanhamento acadêmico dos estagiários desta Corte de Contas, e tendo em vista o que consta do Processo nº2013.TCM.RAP. 21706/13, RESOLVE **desligar** a **ESTUDANTE** abaixo identificada, a partir do dia 06 de setembro de 2013, do estágio concedido através da Portaria nº544/2012, datada de 20 de novembro de 2012, publicada no DOE em 23 de novembro de 2012.

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Maiany Pereira da Silva	Faculdade Lourenço Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

*** **

ATA Nº29/2013 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA - REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
SECRETÁRIA - BELª. ANA ROSA PINTO DE MACEDO

Com a presença dos senhores Auditores Substitutos de Conselheiros David Santos Matos e Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior, convocados pela Presidência da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para substituírem, respectivamente, os senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Manoel Beserra Veras, em face de suas ausências justificadas, da senhora Procuradora de Contas, Dra. Leilyanne Brandão Feitosa, o senhor Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,

Conselheiro José Marcelo Feitosa, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e discutida, a ata da sessão ordinária anterior foi aprovada. Em seguida, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa registrou as ausências justificadas dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Manoel Beserra Veras. A seguir, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na Pauta nº29/2013.

DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA

Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta dos Processos de nº14.186/12 (Prestação de Contas de Gestão de 2.011, da Secretaria Municipal de Administração de Cascavel), 6.463/11 (Tomada de Contas Especial de 1.995, da Prefeitura Municipal de Chorozinho) e 31.987/12 (Tomada de Contas Especial de 2.012, da Câmara Municipal de Tauá). A Presidência, após submeter o assunto à consideração da Primeira Câmara e não tendo havido qualquer objeção às solicitações apresentadas, determinou a retirada de pauta dos processos acima indicados, com base no parágrafo 2º. do art.19 do Regimento Interno do TCM. Não havendo mais questão de ordem a tratar, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na Pauta nº29/2013.

JULGAMENTOS

Processo nº23.790/10 – ACÓRDÃO Nº4.189/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ANA LÚCIA CORREIA LIMA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº2.246/11 – ACÓRDÃO Nº4.190/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº32.431/12 – ACÓRDÃO Nº4.191/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. RAIMUNDO NONATO DA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº1.852/13 – ACÓRDÃO Nº4.192/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA AGOSTINHO DE LIMA LUZ

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº7.975/13 – ACÓRDÃO Nº4.193/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA MILZA NUNES FÉLIX

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº14.579/13 – ACÓRDÃO Nº4.194/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. RITA CARNEIRO DA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.534/13 – ACÓRDÃO Nº4.195/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. SEBASTIÃO DA SILVA FONTENELE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.826/13 – ACÓRDÃO Nº4.196/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº4.335/11 – ACÓRDÃO Nº4.197/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. ERALDO RODRIGUES AGUIAR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Pacujá, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Eraldo Rodrigues Aguiar, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e Tribunal Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº8.314/11 – ACÓRDÃO Nº4.198/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO MOURA DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Quiterianópolis, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Francisco Moura da Silva, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.406/11 – ACÓRDÃO Nº4.199/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. RUSEMBERG GOMES GUIMARÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração de Marco, relativas ao período de 01 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Rusemberg Gomes Guimarães, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.171/12 – ACÓRDÃO Nº4.200/2.013

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BAIXIO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011
RESPONSÁVEL: SR. ARMANDO QUARESMA TRIGUEIRO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do Município de Baixio, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Armando Quaresma Trigueiro, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$7.980,75 (sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº10.392/12 – ACÓRDÃO Nº4.201/2.013
INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011
RESPONSÁVEL: SR. RAMON GALVÃO FERNANDES
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Procuradoria Geral do Município de Crateús, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Ramon Galvão Fernandes, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.511,53 (três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº10.794/12 – ACÓRDÃO Nº4.202/2.013
INTERESSADO: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.011
RESPONSÁVEL: SRA. JACQUELINE CAVALCANTI SAMPAIO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barbalha, relativas ao período de 03 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Jacqueline Cavalcanti Sampaio, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº20.996/11 – ACÓRDÃO Nº4.203/2.013
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASCAVEL
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE MAIO DE 2.011
RESPONSÁVEL: SRA. TELMA REGINA DIOGENES MACHADO CORDEIRO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel, relativas ao período de 01 de janeiro a 01 de maio do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Telma Regina Diogenes Machado Cordeiro, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.383,33 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº10.123/13 – ACÓRDÃO Nº4.204/2.013
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANABUIU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.012
RESPONSÁVEL: SRA. SIMONE MOURA SALES
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela REGULARIDADE das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Banabuiu, relativas ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Simone Moura Sales, e conseqüentemente com o seu posterior arquivamento, em face de não ter havido movimentação financeira e orçamentária durante o exercício de 2.012. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº23.271/12 – ACÓRDÃO Nº4.205/2.013
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.011
RESPONSÁVEL: SR. ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Eusébio, relativa ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Acilon Gonçalves Pinto Junior, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), em face da ausência publicação por meio eletrônico de acesso ao público (internet), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2011. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº26.020/12 – ACÓRDÃO Nº4.206/2.013
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.011
RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ACELIO PAULINO DE FREITAS
RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Acarape, relativa ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor José Acelio Paulino de Freitas, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face da ausência publicação por meio eletrônico de acesso ao público (internet), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2011. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº6.704/11 – ACÓRDÃO Nº4.207/2.013
NATUREZA: APOSENTADORIA
INTERESSADA: SRA. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº14.879/12 – ACÓRDÃO Nº4.208/2.013
NATUREZA: APOSENTADORIA
INTERESSADA: SRA. MARIA OZANA ADRIANO DE SOUSA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº14.580/13 – ACÓRDÃO Nº4.209/2.013
NATUREZA: APOSENTADORIA
INTERESSADO: SR. JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº14.859/13 – ACÓRDÃO Nº4.210/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITAARAÚJO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.421/13 – ACÓRDÃO Nº4.211/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE ABREU OLIVEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.870/13 – ACÓRDÃO Nº4.212/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ROSA MARIA DA SILVA SANTOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº16.355/13 – ACÓRDÃO Nº4.213/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ALBUQUERQUE DE MACEDO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº16.458/13 – ACÓRDÃO Nº4.214/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. DORACI DOS SANTOS FEITOSA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.940/13 – ACÓRDÃO Nº4.215/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. ROSEMARY DAS CHAGAS MATIAS COSTA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.946/13 – ACÓRDÃO Nº4.216/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.957/13 – ACÓRDÃO Nº4.217/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº9.287/11 – ACÓRDÃO Nº4.218/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. ERANILDO FONTENELE XAVIER

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Eranildo Fontenele Xavier, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, sem aplicação de multa ao responsável. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.302/12 – ACÓRDÃO Nº4.219/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. ADRIANA MARIA PIMENTEL DE ALMEIDA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Quixeramobim, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Adriana Maria Pimentel de Almeida, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº3.576/13 – ACÓRDÃO Nº4.220/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE MILAGRES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 02 DE ABRIL A 22 DE OUTUBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. IZAIRA JUDITH DE LACERDA OLIVEIRA LEITE

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Governo de Milagres, relativas ao período de 02 de abril a 22 de outubro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Izaira Judith de Lacerda Oliveira Leite, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº9.072/13 – ACÓRDÃO Nº4.221/2.013

INTERESSADA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 03 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ MAURÍCIO VASCONCELOS JÚNIOR

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Procuradoria Jurídica do Município de Itapiúna, relativas ao período de 03 de agosto a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor José Maurício Vasconcelos Júnior, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.130/13 – ACÓRDÃO Nº4.222/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 02 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ALDEMIR DE LIMA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Itapiúna, relativas ao período de 02 de outubro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor José Aldemir de Lima, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº21.181/12 – ACÓRDÃO Nº4.223/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 04 DE ABRIL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Fortaleza, relativas ao período de 01 de janeiro a 04 de abril do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Deodato José Ramalho Júnior, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº30.817/12 – ACÓRDÃO Nº4.224/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 26 DE SETEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DAVID SANTOS MATOS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres, relativas ao período de 01 de janeiro a 26 de setembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Jorge Samuel Lima Gonçalves, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.511,53 (três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº2.374/13 – ACÓRDÃO Nº4.225/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DE FÁTIMA CHAGAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela ILEGALIDADE do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), negando-lhe o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº11.175/10 – ACÓRDÃO Nº4.226/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.009

RESPONSÁVEL: SR. EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, relativas ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor Expedito José do Nascimento, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$15.429,50 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e R\$109.357,69 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para

apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº9.893/11 – ACÓRDÃO Nº4.227/2.013

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. ALDERLEY MARTINS DA COSTA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Icapuí, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Alderley Martins da Costa, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$32.987,10 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e R\$51.161,90 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos), além do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária e, por maioria, vencido o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, com reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e à Secretaria da Receita Federal. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Vencido o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa que votou pela não indicação do caráter doloso do ato de improbidade administrativa, por entender que não existiam nos autos elementos suficientes para tal indicação.

Processo nº6.367/12 – ACÓRDÃO Nº4.228/2.013

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. LOURIVAL BEZERRIL DA SILVA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipueiras, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Lourival Bezerril da Silva, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.123/12 – ACÓRDÃO Nº4.229/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. JOÃO CARLOS TAUMATURGO LEMOS

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Transporte do Município de Reriutaba, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor João Carlos Taumaturgo Lemos, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.129/12 – ACÓRDÃO Nº4.230/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RERIUTABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. JOAQUIM HONÓRIO TAUMATURGO LEMOS

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Joaquim Honório Taumaturgo Lemos, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de

débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$14.897,40 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) e R\$10.124,10 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos) e, por maioria, vencido o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, com reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Vencido o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa que votou pela não indicação do caráter doloso do ato de improbidade administrativa, por entender que não existiam nos autos elementos suficientes para tal indicação.

Processo nº10.485/12 – ACÓRDÃO Nº4.231/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 11 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

RESPONSÁVEL: SRA. ANA MARIA DE CARVALHO FONTENELE
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, relativas ao período de 11 de maio a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Ana Maria de Carvalho Fontenele, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº11.291/12 – ACÓRDÃO Nº4.232/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRES FERREIRA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. MÁRCIO DAMASCENO FARIAS
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Pires Ferreira, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Márcio Damasceno Farias, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº13.785/12 – ACÓRDÃO Nº4.233/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E. DE JAGUARIBARA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação – F.M.E. de Jaguaribara, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Edvaldo Almeida Silveira, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, sem aplicação de multa ao responsável. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº283/13 – ACÓRDÃO Nº4.234/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHORÓ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 02 DE ABRIL A 03 DE JULHO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA NASCIMENTO DA SILVA CABRAL
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Choró, relativas ao período de 02 de abril a 03 de julho do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Maria Nascimento da Silva Cabral, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei

12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº17.022/12 – ACÓRDÃO Nº4.235/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 29 DE FEVEREIRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO LAERTE PIANCÓ DO AMARAL
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria da Controladoria do Município de Iguatu, relativas ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Francisco Laerte Piancó do Amaral, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA E NÃO DEVOLVIDOS: 1.638/06; 9.312/12; 9.710/08; 11.105/03; 12.430/05 e 12.662/08.

PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, do senhor Auditor Substituto de Conselheiro David Santos Matos e em razão das ausências dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo e Manoel Beserra Veras, foram sobrestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 563/13; 1.014/13; 1.200/11; 1.781/13; 1.793/13; 1.841/13; 2.311/09; 2.380/13; 3.908/13; 3.920/13; 4.042/13; 4.073/13; 4.211/08; 4.247/12; 4.275/13; 4.905/13; 5.420/09; 5.737/13; 5.753/10; 5.834/12; 6.078/02; 6.917/12; 7.413/12; 7.527/13; 7.845/10; 7.973/13; 8.201/10; 8.236/08; 8.364/11; 8.867/11; 8.923/11; 9.042/13; 9.043/13; 9.054/10; 9.088/13; 9.136/11; 9.145/13; 9.147/13; 9.316/11; 9.374/11; 9.454/13; 9.490/12; 9.493/03; 9.500/13; 9.506/12; 9.586/08; 9.643/12; 9.682/12; 9.690/12; 9.710/12; 9.740/11; 9.751/12; 9.752/12; 9.893/13; 9.899/13; 9.901/13; 10.056/08; 10.116/09; 10.201/12; 10.320/12; 10.345/13; 10.456/12; 10.475/11; 10.782/12; 10.900/10; 10.981/12; 11.074/09; 11.484/13; 11.803/12; 11.835/10; 11.837/13; 11.934/12; 12.010/06; 12.229/12; 12.390/05; 12.524/05; 12.592/11; 12.603/10; 12.887/07; 13.004/07; 13.135/11; 13.767/10; 13.964/10; 14.101/12; 14.151/12; 14.152/12; 14.174/10; 14.301/07; 14.476/13; 14.577/13; 15.593/13; 16.286/13; 16.454/05; 16.584/12; 17.096/10; 17.400/12; 18.139/11; 18.175/10; 18.276/12; 18.508/12; 19.571/10; 20.179/12; 20.663/11; 21.335/12; 22.608/07; 23.179/12; 23.386/12; 24.281/12; 24.622/12; 25.116/12; 25.798/11; 25.810/12; 25.818/12; 25.887/12; 25.891/12; 26.017/08; 26.265/12; 26.299/09; 26.681/12; 26.983/12; 27.791/12; 27.793/12; 27.826/12; 29.131/11; 29.171/10; 29.415/12; 30.019/11; 30.045/12; 30.357/11; 31.018/12; 31.333/12; 31.528/12 e 33.225/12.

DEVOLUÇÕES

O senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa e os senhores Auditores Substitutos de Conselheiros David Santos Matos e Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior devolveram lavrados e assinados os seguintes processos: 23.790/10 - Acórdão nº4.189/2.013; 2.246/11 - Acórdão nº4.190/2.013; 32.431/12 - Acórdão nº4.191/2.013; 1.852/13 - Acórdão nº4.192/2.013; 7.975/13 - Acórdão nº4.193/2.013; 14.579/13 - Acórdão nº4.194/2.013; 15.534/13 - Acórdão nº4.195/2.013; 15.826/13 - Acórdão nº4.196/2.013; 4.335/11 - Acórdão nº4.197/2.013; 8.314/11 - Acórdão nº4.198/2.013; 10.406/11 - Acórdão nº4.199/2.013; 10.171/12 - Acórdão nº4.200/2.013; 10.392/12 - Acórdão nº4.201/2.013; 10.794/12 - Acórdão nº4.202/2.013; 20.996/11 - Acórdão nº4.203/2.013; 10.123/13 - Acórdão nº4.204/2.013; 23.271/12 - Acórdão nº4.205/2.013; 26.020/12 - Acórdão nº4.206/2.013; 6.704/11 - Acórdão nº4.207/2.013; 14.879/12 - Acórdão nº4.208/2.013; 14.580/13 - Acórdão nº4.209/2.013; 14.859/13 - Acórdão nº4.210/2.013; 15.421/13 - Acórdão nº4.211/2.013; 15.870/13 - Acórdão nº4.212/2.013; 16.355/13 - Acórdão nº4.213/2.013; 16.458/13 - Acórdão nº4.214/2.013; 15.940/13 - Acórdão nº4.215/2.013; 15.946/13 - Acórdão nº4.216/2.013; 15.957/13 - Acórdão nº4.217/2.013; 9.287/11 - Acórdão nº4.218/2.013; 10.302/12 - Acórdão nº4.219/2.013; 3.576/13 - Acórdão nº4.220/2.013; 9.072/13 - Acórdão nº4.221/2.013; 10.130/13 - Acórdão nº4.222/2.013; 21.181/12 - Acórdão nº4.223/2.013; 30.817/12 - Acórdão nº4.224/2.013; 2.374/13 - Acórdão nº4.225/2.013; 11.175/10 - Acórdão nº4.226/2.013; 9.893/11 - Acórdão nº4.227/2.013; 6.367/12 - Acórdão nº4.228/2.013; 10.123/12 - Acórdão nº4.229/2.013; 10.129/12 - Acórdão nº4.230/2.013; 10.485/12 - Acórdão nº4.231/2.013; 11.291/12 -

Acórdão nº4.232/2.013; 13.785/12 - Acórdão nº4.233/2.013; 283/13 - Acórdão nº4.234/2.013 e 17.022/12 - Acórdão nº4.235/2.013.

COMUNICAÇÕES E ENCERRAMENTO Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a presente sessão, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Belª Ana Rosa Pinto de Macedo
SECRETÁRIA
Conselheiro José Marcelo Feitosa
PRESIDENTE

AUDITOR SUBST.CONSELHEIRO

AUDITOR SUBST.CONSELHEIRO

Fui Presente

PROCURADOR(A)

*** **

ATA Nº30/2013 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA – REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013
PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO
SECRETÁRIA – BELª. ANA ROSA PINTO DE MACEDO

Com a presença do senhor Conselheiro Manoel Beserra Veras, do senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior, convocado pela Presidência da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para substituir o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, do senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rola Saraiva, o senhor Presidente em exercício da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e discutida, a ata da sessão ordinária anterior foi aprovada. Em seguida, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo registrou que, além da ausência justificada do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, o senhor Auditor David Santos Matos, também não pode estar presente à sessão. A seguir, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na Pauta nº30/2013.

DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo de nº9.899/13 (Prestação de Contas de Gestão de 2.012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chorozinho). A Presidência, após submeter o assunto à consideração da Primeira Câmara e não tendo havido qualquer objeção à solicitação apresentada, determinou a retirada de pauta do processo acima indicado, com base no parágrafo 2º. do art.19 do Regimento Interno do TCM. Não havendo mais questão de ordem a tratar, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na Pauta nº30/2013.

JULGAMENTOS
PROCESSO Nº23.632/11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NATUREZA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: MARIA VILMA PINTO DE LIMA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

EXTRA-PAUTA
DECISÃO RETIFICADORA

Antes de iniciar a apreciação e julgamento dos processos incluídos na pauta desta sessão, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo deu ciência ao colegiado do erro material identificado no Acórdão de nº7.191/2011, que julgou o Processo nº23.632/11, que trata do registro de Ato de Aposentadoria de 2011, requerido pela senhora Maria Vilma Pinto de Lima. Explicou que há um descompasso entre o valor da aposentadoria constante no título nº900, fl. 66 e a quantia indicada no Acórdão, fls. 78/80. Ressaltou que, enquanto o ato de aposentadoria

registra o valor de R\$3.112,89 (três mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos), a respectiva decisão, indicou, equivocadamente, a quantia de R\$3.122,89 (três mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). Assim, diante do flagrante equívoco apontado, estava procedendo, nesta oportunidade, à devida retificação desta incorreção no voto em questão e determinando à Secretaria deste Tribunal que procedesse os ajustes necessários nos demais assentamentos e controles deste órgão. Entretanto, como a matéria implicava na alteração de uma decisão da Primeira Câmara deste Tribunal, submetia o assunto à consideração, para que fossem referendadas as providências por ele adotadas. A seguir, a Presidência colocou a matéria em discussão e votação, tendo a Primeira Câmara decidido, por unanimidade, autorizar a retificação do Acórdão nº7.191/2011, para que sejam providenciadas as medidas necessárias, visando proceder aos ajustes necessários nos demais assentamentos e controles deste órgão. Segue, abaixo, o inteiro teor da decisão retificadora prolatada pelo Relator senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo nos autos acima mencionados e referendada pela Primeira Câmara nesta sessão:

Processo nº23.632/11

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais

Interessada: Maria Vilma Pinto de Lima

Relator: Cons. Pedro Ângelo

DECISÃO RETIFICADORA

I – Breve Relatório

1. Cuidam os autos de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, de interesse de Maria Vilma Pinto de Lima, que voltaram a este Tribunal através de Pedido de Reexame, reatuado posteriormente como Requerimento, enviado pela Secretaria desta Corte de Contas.

2. No dia 13 de dezembro de 2011, a Egrégia 1ª Câmara desta Corte de Contas julgou legal o Título nº900/2011, concessivo de Aposentadoria em favor da Sra. Maria Vilma Pinto de Lima, como se vê no Acórdão nº7.191/11 de fls. 78/80, sob a Relatoria do Cons. Pedro Ângelo.

3. No acórdão supracitado consta um verdadeiro descompasso entre o valor da aposentadoria que consta no Título e aquele indicado no Acórdão. O Título nº900/2011, à fl. 66, indica o valor de R\$3.112,89, enquanto que o valor indicado no Acórdão é de R\$3.122,89.

4. O erro material, quanto ao valor do benefício, somente foi percebido posteriormente pela Sra. Francisca Juliane Batista do Nascimento, Coordenadora de Previdência Social da Prefeitura de Fortaleza, que remeteu os autos à Presidência desta Corte, informando a ocorrência do vício através de um Pedido de Reexame, como se vê à fl. 84.

5. Remetidos os autos à 12ª Inspeção, esta sugeriu o envio dos autos a este Relator para que adotasse as providências cabíveis, conforme despacho à fl. 88.

É o relatório.

II – Fundamentação

6. Reanalizando a matéria, este Relator entende existir um meio hábil a corrigir o referido equívoco.

Primeiramente, deve-se ressaltar que a Lei Orgânica do TCM e o respectivo Regimento Interno são silentes acerca da matéria, uma vez que não contemplam qualquer previsão para a solução do caso. Assim, cabe se socorrer, subsidiariamente, das disposições do Código de Processo Civil.

Com efeito, estabelece o art.463 do CPC:

Art.463. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:

I – para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexactidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo;

II - por meio de embargos de declaração.

7. À luz do dispositivo acima transcrito, verifica-se que a legislação processual autoriza a correção de erros materiais, de ofício, pelo juiz. Ora, erro material é exatamente aquele de fácil percepção, correspondente a uma inexactidão material, conforme preleciona a jurisprudência pátria:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART.535 DO CPC. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ERRO MATERIAL. NÃO-CABIMENTO.

1 a 2. omissis.

3. Erro material, nos termos do art.463, inciso I, do

CPC, corresponde àquela inexatidão material, retificável de ofício, que não demanda controvérsia ou revolvimento acerca do direito aplicado ao caso. Precedentes.

4. omissis.

5. Recurso especial conhecido em parte e não provido. (STJ - REsp 1150580/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/09/2010, DJe 22/09/2010).

“Ocorrendo erro material na parte dispositiva do voto condutor e da ementa do acórdão, poderá ser sanado a qualquer tempo, uma vez que remanescerá incólume o conteúdo da decisão proferida”

(STJ – Resp 267904/RS, Rel. Min. Waldemar Zveiter, TERCEIRA TURMA, julgado em 30/11/1992, DJU 01/02/1993).

EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Erro Material. Acórdão que determinou a devolução dos autos para o Tribunal de origem por força do art.543-B do CPC. Indicação de precedente que trata de matéria estranha à discutida nos autos (RE nº569.056). Correção de ofício. Sobrestamento do feito em razão da não conclusão de julgamento de questão análoga pelo Plenário (ADI nº2.777). Tendo sido verificado erro material no acórdão que determinou a devolução dos autos para o Tribunal de origem por força do art.543-B do CPC, impõe-se-lhe a correção.

(STF - RE 281379 2º JULG, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, julgado em 02/03/2010, DJE-055 DIVULG 25-03-2010 PUBLIC 26-03-2010 EMENT VOL-02395-04 PP-00888)

8. Dessa maneira, a partir da análise dos julgados supra, verifica-se que erro material é aquele que se constitui em inexatidão na decisão, correspondente a um desvirtuamento da real vontade do julgador.

Analisando a situação fática que consta dos autos, facilmente se percebe o equívoco presente no texto do Acórdão, como se pode verificar à fl. 78:

“[...] Vistos e discutidos estes autos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, de interesse de Maria Vilma Pinto de Lima (...) acorda a 1ª Câmara do Tribunal julgar legal o Título nº900/2011, de fl. 66, concessivo de aposentadoria em favor da servidora acima indicada, com proventos de R\$3.122,89, determinando o seu competente registro [...]”

Entretanto, o valor que consta no Título concessivo de aposentadoria, à fl. 66, é de R\$3.112,89, em favor de Maria Vilma Pinto de Lima.

Ressalte-se que esse é o procedimento adotado pelos principais Tribunais pátrios:

RI-STF: “Art.96. [...]”

§6º As inexatidões materiais e os erros de escrita ou de cálculo, contidos na decisão, podem ser corrigidos por despacho do Relator, mediante reclamação, quando referentes à ata, ou por via de embargos de declaração, quando couberem”. (RI-STF).

RI-STJ: “Art.103. [...]”

§2º As inexatidões materiais e os erros de escrita ou cálculo contidos na decisão poderão ser corrigidos por despacho do relator, ou por via de embargos, quando couberem” (RI-STJ).

RI-TJCE: “Art.88. [...]”

§3º. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto, ou os erros de escrita ou de cálculo, porventura existentes no acórdão poderão ser corrigidos por despacho do Relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes ou do Ministério Público” (RI-TJCE).

Todavia, para maior legitimidade, segurança e cautela, entende este Relator que tal retificação deve ser sempre referendada em sessão pelo Órgão Julgador, no caso a 1ª Câmara, o que pode ser feito independente de publicação em pauta de julgamento.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, devidamente referendado pela 1ª Câmara, retifico o mencionado Acórdão nº7.191/11 da 1ª Câmara-TCM, datado de 13 de

dezembro de 2013 e que repousa às fls. 78/80 destes autos, para que doravante passe a constar no texto de seu Acórdão o real valor de R\$3.112,89, em substituição aos trechos que mencionam o valor de R\$3.122,89.

No restante do texto do acórdão, mantenha-se os seus demais termos. À Secretaria para proceder às devidas anotações, retificações, publicações e demais expedientes necessários.

Fortaleza, 18 de julho de 2013.

Cons. Pedro Ângelo

- Relator -

Processo nº9.391/08

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.007

RESPONSÁVEL: SRA. ANA MARIA DE CARVALHO FONTENELE
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

Iniciado o julgamento do processo acima indicado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo procedeu a leitura do relatório, destacando as principais ocorrências verificadas durante a instrução processual, tendo, em seguida, a palavra sido facultada à advogada do responsável, Dra. Alanna Castelo Branco Alencar, para realização de sustentação oral de defesa, tendo esta dito, em resumo, que no tocante a acusação de prorrogação irregular do contrato de locação de veículos sob o argumento de que o mesmo não era serviço de natureza continuada, esta não possuía razão de prosperar, haja vista que, conforme diversos julgados recentes desta Corte, em contratações análogas, a prorrogação foi tida como legal. Disse, também, que o convênio pactuado com a Companhia de Transporte Coletivo – CTC, para o transporte de alunos, inclusive com necessidades especiais, da rede pública de ensino, estava plenamente respaldado na legislação vigente, pois, tal convênio já vinha sendo realizado em outros exercícios e a entidade era parte da administração pública municipal. No tocante às supostas irregularidades apontadas no convênio firmado com o IMPARH (Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos), afirmou que o citado órgão era uma instituição voltada para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino e que o convênio em apreço destinou-se à formação continuada para professores da rede municipal de ensino, estando o seu objeto dentro dos preceitos estatutários daquele instituto. Por isso, não vislumbrava qualquer afronta à legislação vigente sendo perfeitamente possível a utilização do convênio. Disse, também, com relação à suposta contratação irregular da Associação Cearense de Estudos e Pesquisa – ACEP, por processo de inexigibilidade, que tal entidade era composta por profissionais de reconhecimento no cenário acadêmico, provenientes da Universidade Federal do Ceará e que, portanto, estavam presentes os requisitos para a contratação direta. Com relação à acusação de irregularidade na aquisição de livros didáticos da Fundação Demócrito Rocha por inexigibilidade de licitação, especificamente na não comprovação de que tais publicações eram as únicas que poderiam atender às demandas da administração pública, destacou que a aludida fundação possuía exclusividade em seu fornecimento e que não havia sido solicitado pela Inspeção competente a remessa de tal documentação, tendo sido encaminhado a esta Corte todo o arcabouço documental expressamente solicitado nas informações técnicas. Continuando, disse que, no tocante à pecha alusiva à não remessa de comprovação da realização dos pregões desertos que embasaram a contratação direta de entidades privadas para a realização de consultas oftalmológicas aos alunos da rede pública de ensino, não havia sido solicitado tal documento pelo órgão técnico, tal como a pecha anteriormente comentada. Em sequência, disse que, com relação à pecha alusiva à prorrogação de contrato de terceirização de mão de obra sem a devida justificativa, já existiam julgamentos desta Corte onde outros gestores tiveram a aludida prorrogação como regular e que não havia razão para penalizar a responsável pelas contas. Disse, também, que a suposta irregularidade na prorrogação de contrato de carga, descarga e transporte de gêneros alimentícios, sem o devido respaldo legal, não tinha razão de existir, haja vista que tais serviços, à contrário do afirmado pelo órgão instrutivo, eram de natureza continuada, pois, eram realizados diariamente e, caso fossem interrompidos, poderiam gerar prejuízo ao serviço público. Por fim, disse que as doações de óculos aos alunos das escolas municipais foram realizadas com recursos federais, não se tratando de subvenção social, como afirmou a Inspeção em seu posicionamento técnico e rogou que, por tudo exposto, fossem as falhas desconsideradas.

A seguir, a palavra foi facultada ao senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rôla Saraiva, tendo este dito, em suma, que o parecer emitido nos autos não era de sua lavra, razão pela qual o mantinha integralmente em todos os seus termos. Logo após, a palavra retornou ao relator do feito, senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, tendo este dito que, não obstante as razões apresentadas pela nobre advogada, as pechas por ela relacionadas restavam incólumes, bem como, as demais irregularidades anotadas nos presentes fôlios, no total de 39 e, ao final, após a leitura integral do seu voto, concluiu que votava pela desaprovação das presentes contas, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável, nos valores de, respectivamente, R\$194.198,25 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco) e R\$377.692,03 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos), além da indicação, em tese, de nota de improbidade administrativa de caráter doloso. A seguir, a matéria foi posta em discussão, oportunidade em que o senhor Conselheiro Manoel Bessaera Veras ressaltou sobre sua discordância em relação a determinados pontos exarados no voto do relator, por considerá-los sanados, especificamente os de número 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32 e 36. Destacou, ademais, que, em seu entendimento, não deveria ser imputado débito em relação aos itens 18 e 34 e que a multa aplicada em razão do item 37, deveria ser de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Ao final, pelo exposto, concluiu que votava, assim como o relator, pela desaprovação das contas, contudo, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável, nos valores de, respectivamente, R\$82.999,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) e R\$45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais), além da indicação, em tese, de nota de improbidade administrativa de caráter doloso. A matéria continuou em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Junior pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Processo nº22.608/07 – ACÓRDÃO Nº4.347/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. NOEME BRAGA CARDOSO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº1.200/11 – ACÓRDÃO Nº4.348/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA LAUZIRA ROCHA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº6.917/12 – ACÓRDÃO Nº4.349/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FÁTIMA INEZ BEZERRA E BEZERRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº18.508/12 – ACÓRDÃO Nº4.350/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA FERNANDES

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº23.386/12 – ACÓRDÃO Nº4.351/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. JOÃO FERREIRA PIRES

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº25.887/12 – ACÓRDÃO Nº4.352/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DE JESUS BARROS ABREU

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº25.891/12 – ACÓRDÃO Nº4.353/2.012

NATUREZA: APOSENTADORIA – PEDIDO DE REEXAME Nº9.823/13

INTERESSADA: SRA. REGINA FELIPE DOS SANTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pelo conhecimento do Pedido de Reexame, e, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO, para julgar pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº29.415/12 – ACÓRDÃO Nº4.354/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCISCA VIANA DE SOUSA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CRATO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº30.045/12 – ACÓRDÃO Nº4.355/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCIELIA CUNHA FROTA AGUIAR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº31.018/12 – ACÓRDÃO Nº4.356/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. VERÔNICA MARIA COSME MOREIRA DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº31.528/12 – ACÓRDÃO Nº4.357/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARY LUCIA QUEIROZ SINDEAUX DE CASTRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº32.493/12 – ACÓRDÃO Nº4.358/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. RAIMUNDA LÚCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA LIMA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº33.225/12 – ACÓRDÃO Nº4.359/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº563/13 – ACÓRDÃO Nº4.360/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ANTÔNIA MARIA MACHADO SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº1.793/13 – ACÓRDÃO Nº4.361/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. JOCELEIDA MARIA BORGES DE FREITAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº1.841/13 – ACÓRDÃO Nº4.362/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA EDINEUZA ALVES DA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº4.042/13 – ACÓRDÃO Nº4.363/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. LUIZA EVERANDA DE LIMA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº7.527/13 – ACÓRDÃO Nº4.364/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ALDA PEREIRA MORORÓ

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPU

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº9.454/13 – ACÓRDÃO Nº4.365/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. RAIMUNDA SOARES DE SOUSA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº10.345/13 – ACÓRDÃO Nº4.366/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ROSIMAR ARAÚJO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº11.484/13 – ACÓRDÃO Nº4.367/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. FRANCISCO JUSTINO FÉLIX

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº11.837/13 – ACÓRDÃO Nº4.368/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. HELENA MARIA MESQUITA BARRETO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº14.476/13 – ACÓRDÃO Nº4.369/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ZÉLIA SILVÉRIO FEITOSA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas

dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº14.577/13 – ACÓRDÃO Nº4.370/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ALZERINA FEITOSA ARAÚJO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº17.400/12 – ACÓRDÃO Nº4.371/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. RENATO GOULART.SILVEIRA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº26.265/12 – ACÓRDÃO Nº4.372/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. ALLAN TYSON RIBEIRO LOPES

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº27.826/12 – ACÓRDÃO Nº4.373/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. ANTÔNIO COELHO LEMOS

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº2.380/13 – ACÓRDÃO Nº4.374/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADO: SR. LUIZ ALBERTO LEITE PEREIRA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº3.908/13 – ACÓRDÃO Nº4.375/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADAS: SRAS. MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA (VIÚVA) E ALESSANDRA E SILVA BARBOSA (FILHA)

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº3.920/13 – ACÓRDÃO Nº4.376/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES BARROSO VASCONCELOS

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº4.073/13 – ACÓRDÃO Nº4.377/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADOS: SRS. (AS) CLARISSE DA SILVA CHAVES, CHRYSTIAN DA SILVA CHAVES E JOÃO VICTOR DA SILVA CHAVES

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº26.017/08 – ACÓRDÃO Nº4.378/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DIOMAR DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE GESTÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº1.555/11 – ACÓRDÃO Nº4.379/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCISCA ERIVAN CHAVES DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº15.727/12 – ACÓRDÃO Nº4.380/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SRA. AMÉRICA HENRIQUE ARAÚJO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº23.179/12 – ACÓRDÃO Nº4.381/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCISCA AUXILIADORA GUSTAVO BATISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº24.281/12 – ACÓRDÃO Nº4.382/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ANGELIM PAIVA DA SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº24.622/12 – ACÓRDÃO Nº4.383/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ELIANE MARIA ANDRADE DOS SANTOS SILVA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº25.818/12 – ACÓRDÃO Nº4.384/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA SIMONE NOBRE NOGUEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº29.808/12 – ACÓRDÃO Nº4.385/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA MOREIRA DA SILVA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº31.333/12 – ACÓRDÃO Nº4.386/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA ALVES FERREIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPEIRAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº1.781/13 – ACÓRDÃO Nº4.387/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. RAIMUNDA REGINALDA DE LIMA
LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº7.973/13 – ACÓRDÃO Nº4.388/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA DO SOCORRO SILVA AMARO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº8.954/13 – ACÓRDÃO Nº4.389/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. FRANCISCO WANDER DA COSTA CHAGAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº14.556/13 – ACÓRDÃO Nº4.390/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela ILEGALIDADE do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), negando-lhe o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

Processo nº14.558/13 – ACÓRDÃO Nº4.391/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº14.567/13 – ACÓRDÃO Nº4.392/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. CÍCERA SIMÃO DA SILVA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº15.593/13 – ACÓRDÃO Nº4.393/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. JOSÉ MARTINS DA CUNHA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº16.275/13 – ACÓRDÃO Nº4.394/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. MARIA SELMA DE SOUSA FELIX
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº16.286/13 – ACÓRDÃO Nº4.395/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº16.300/13 – ACÓRDÃO Nº4.396/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. JOSÉ NUNES VIANA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº16.352/13 – ACÓRDÃO Nº4.397/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADO: SR. ANTONIO PEDRO DA SILVA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

DE ACOPIARA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº6.078/02 – ACORDÃO Nº4.398/2.013

NATUREZA: PENSÃO

REQUERENTE: SRA. ANTONIA LIDUINA INÁCIO SOUZA
INTERESSADO: SR. JOSIAS EVANGELISTA DE SOUSA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº18.139/11 – ACORDÃO Nº4.399/2.013

NATUREZA: PENSÃO

REQUERENTE: SRA. VALDENIZIA LIMA DA SILVA
INTERESSADAS: SRAS. NAIANA RACHEL LIMA DA SILVA E NAYARA RAQUEL LIMA DA SILVA (FILHAS)
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº20.179/12 – ACORDÃO Nº4.400/2.013

NATUREZA: PENSÃO

REQUERENTE: SRA. JOSEILA CRUZ DA SILVA
INTERESSADO: SR. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº4.275/13 – ACORDÃO Nº4.401/2.013

NATUREZA: PENSÃO

REQUERENTE: SRA. MARIA JOSÉ JACAUNA DE SOUSA
INTERESSADA: SRA. MARIA NATÁLIA DE SOUSA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº6.568/13 – ACORDÃO Nº4.402/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº15.948/13 – ACORDÃO Nº4.403/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. CECILIA PEREIRA DA SILVA
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº15.958/13 – ACORDÃO Nº4.404/2.013

NATUREZA: PENSÃO

REQUERENTE: SRA. LUCELENA FRANÇA DE LIMA

INTERESSADOS: SRS. ISRAEL WAGNER FRANÇA DE SOUSA E ISMAEL VICTOR FRANÇA DE SOUSA

LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº15.974/13 – ACORDÃO Nº4.405/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. TEREZINHA FEITOSA SALES
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO MANOEL BESERRA VERAS
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº26.266/12 – ACORDÃO Nº4.406/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADOS: SRS. (AS) PAULO CÉSAR DA SILVA (VIÚVO), MARIA JÚLIA CAVALCANTE DA SILVA E IZADORA CAVALCANTE DA SILVA (FILHAS MENORES)
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Processo nº3.932/13 – ACORDÃO Nº4.407/2.013

NATUREZA: PENSÃO

INTERESSADA: SRA. MARIA HELENA ARAÚJO TEÓFILO
LOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR: SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR
ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

ROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA E NÃO DEVOLVIDOS: 1.638/06; 9.312/12; 9.710/08; 11.105/03; 12.430/05 e 12.662/08.

PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Manoel Beserra Veras e em razão das ausências do senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa e do senhor Auditor David Santos Matos, foram sobrestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 1.014/13; 2.311/09; 3.575/13; 4.211/08; 4.247/12; 4.905/13; 5.132/11; 5.420/09; 5.546/13; 5.549/13; 5.622/10; 5.737/13; 5.753/10; 5.834/12; 6.049/11; 7.413/12; 7.845/10; 7.873/12; 8.201/10; 8.236/08; 8.364/11; 8.428/11; 8.867/11; 8.923/11; 8.966/12; 9.042/13; 9.043/13; 9.054/10; 9.080/13; 9.088/13; 9.136/11; 9.145/13; 9.147/13; 9.316/11; 9.374/11; 9.490/12; 9.493/03; 9.500/13; 9.506/12; 9.586/08; 9.643/12; 9.682/12; 9.690/12; 9.710/12; 9.740/11; 9.751/12; 9.752/12; 9.841/11; 9.893/13; 9.901/13; 9.941/11; 9.973/10; 10.056/08; 10.109/11; 10.116/09; 10.153/12; 10.201/12; 10.261/10; 10.320/12; 10.456/12; 10.475/11; 10.612/10; 10.687/12; 10.690/12; 10.721/11; 10.782/12; 10.826/10; 10.900/10; 10.981/12; 11.074/09; 11.305/11; 11.803/12; 11.835/10; 11.934/12; 12.010/06; 12.147/12; 12.229/12; 12.390/05; 12.524/05; 12.592/11; 12.603/10; 12.887/07; 12.979/11; 13.004/07; 13.135/11; 13.767/10; 13.964/10; 14.097/12; 14.101/12; 14.151/12; 14.152/12; 14.174/10; 14.188/11; 14.301/07; 15.980/13; 16.454/05; 16.489/10; 16.584/12; 16.872/07; 17.096/10; 17.697/11; 18.175/10; 18.276/12; 19.280/12; 19.414/08; 19.571/10; 19.736/12; 20.125/12; 20.366/12; 20.663/11; 21.335/12; 22.361/10; 23.395/09; 25.116/12; 25.798/11; 25.810/12; 26.299/09; 26.681/12; 26.887/11; 26.918/12; 26.983/12; 27.791/12;

27.793/12; 29.131/11; 29.171/10; 30.019/11; 30.184/12; 30.216/12; 30.357/11; 32.020/12; 32.028/12; 32.086/12 e 33.052/06.

DEVOLUÇÕES

Os senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Manoel Beserra Veras e o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior devolveram lavrados e assinados os seguintes processos: 22.608/07 - Acórdão nº4.347/2.013; 1.200/11 - Acórdão nº4.348/2.013; 6.917/12 - Acórdão nº4.349/2.013; 18.508/12 - Acórdão nº4.350/2.013; 23.386/12 - Acórdão nº4.351/2.013; 25.887/12 - Acórdão nº4.352/2.013; 25.891/12 - Acórdão nº4.353/2.013; 29.415/12 - Acórdão nº4.354/2.013; 30.045/12 - Acórdão nº4.355/2.013; 31.018/12 - Acórdão nº4.356/2.013; 31.528/12 - Acórdão nº4.357/2.013; 32.493/12 - Acórdão nº4.358/2.013; 33.225/12 - Acórdão nº4.359/2.013; 563/13 - Acórdão nº4.360/2.013; 1.793/13 - Acórdão nº4.361/2.013; 1.841/13 - Acórdão nº4.362/2.013; 4.042/13 - Acórdão nº4.363/2.013; 7.527/13 - Acórdão nº4.364/2.013; 9.454/13 - Acórdão nº4.365/2.013; 10.345/13 - Acórdão nº4.366/2.013; 11.484/13 - Acórdão nº4.367/2.013; 11.837/13 - Acórdão nº4.368/2.013; 14.476/13 - Acórdão nº4.369/2.013; 14.577/13 - Acórdão nº4.370/2.013; 17.400/12 - Acórdão nº4.371/2.013; 26.265/12 - Acórdão nº4.372/2.013; 27.826/12 - Acórdão nº4.373/2.013; 2.380/13 - Acórdão nº4.374/2.013; 3.908/13 - Acórdão nº4.375/2.013; 3.920/13 - Acórdão nº4.376/2.013; 4.073/13 - Acórdão nº4.377/2.013; 26.017/08 - Acórdão nº4.378/2.013; 1.555/11 - Acórdão nº4.379/2.013; 15.727/12 - Acórdão nº4.380/2.013; 23.179/12 - Acórdão nº4.381/2.013; 24.281/12 - Acórdão nº4.382/2.013; 24.622/12 - Acórdão nº4.383/2.013; 25.818/12 - Acórdão nº4.384/2.013; 29.808/12 - Acórdão nº4.385/2.013; 31.333/12 - Acórdão nº4.386/2.013; 1.781/13 - Acórdão nº4.387/2.013; 7.973/13 - Acórdão nº4.388/2.013; 8.954/13 - Acórdão nº4.389/2.013; 14.556/13 - Acórdão nº4.390/2.013; 14.558/13 - Acórdão nº4.391/2.013; 14.567/13 - Acórdão nº4.392/2.013; 15.593/13 - Acórdão nº4.393/2.013; 16.275/13 - Acórdão nº4.394/2.013; 16.286/13 - Acórdão nº4.395/2.013; 16.300/13 - Acórdão nº4.396/2.013; 16.352/13 - Acórdão nº4.397/2.013; 6.078/02 - Acórdão nº4.398/2.013; 18.139/11 - Acórdão nº4.399/2.013; 20.179/12 - Acórdão nº4.400/2.013; 4.275/13 - Acórdão nº4.401/2.013; 6.568/13 - Acórdão nº4.402/2.013; 15.948/13 - Acórdão nº4.403/2.013; 15.958/13 - Acórdão nº4.404/2.013; 15.974/13 - Acórdão nº4.405/2.013; 26.266/12 - Acórdão nº4.406/2.013 e 3.932/13 - Acórdão nº4.407/2.013.

COMUNICAÇÕES E ENCERRAMENTO

Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a presente sessão, às treze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Belª Ana Rosa Pinto de Macedo

SECRETÁRIA

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo

PRESIDENTE

AUDITOR SUBST. CONSELHEIRO

Fui Presente

PROCURADOR(A)

*** **

ATA Nº31/2013 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA - REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013

PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ

Com a presença dos senhores Auditores Substitutos de Conselheiros Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior e Manassés Pedrosa Cavalcante, convocados pela Presidência da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para substituírem, respectivamente, os senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa e Manoel Beserra Veras e do senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rola Saraiva, o senhor Presidente em exercício da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência

de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e discutida, a ata da sessão ordinária anterior foi aprovada. Em seguida, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo registrou que, além das ausências justificadas dos senhores Conselheiros José Marcelo Feitosa e Manoel Beserra Veras, o senhor Auditor David Santos Matos também não pode estar presente, justificadamente, à presente sessão. A seguir, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na Pauta nº31/2013.

JULGAMENTOS

PROCESSO Nº11.346/12 - ACÓRDÃO Nº4.460/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. ROSINEIDE OLIVEIRA TEIXEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.562/13 - ACÓRDÃO Nº4.461/2.013

NATUREZA: APOSENTADORIA

INTERESSADA: SRA. VIRGÍNIA PARENTE BRAGA

LOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.493/03 - ACÓRDÃO Nº4.462/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.002

RESPONSÁVEL: SRA. LÚCIA VANDA DE MORAIS GUIMARÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Caririçu, relativas ao exercício financeiro de 2.002, de responsabilidade da senhora Lúcia Vanda de Moraes Guimarães, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa no valor total de R\$76.615,20 (setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), sendo no valor de R\$59.589,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para a Sra. Lúcia Vanda de Moraes Guimarães (Prefeita), no valor de R\$8.512,80 (oito mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), para o Sr. Cícero Kleber Correia Marinho (Presidente da C.P.L.), e no valor individual de R\$4.256,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o(a) Sr.(a) Reginaldo de Sousa Melo e Patrícia Moraes Bezerra (Membros da C.P.L.), e imputação de débito no valor de R\$7.268,10 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa, somente, para a Sra. Lúcia Vanda de Moraes Guimarães (Prefeita). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.390/05 - ACÓRDÃO Nº4.463/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.004

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO DE ASSIS HERCULANO CIPRIANO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas

dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de São Luis do Curú, relativas ao exercício financeiro de 2.004, de responsabilidade do senhor Francisco de Assis Herculano Cipriano, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$4.092,30 (quatro mil e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. PROCESSO Nº12.524/05 – ACÓRDÃO Nº4.464/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.004

RESPONSÁVEL: SR. EDUARDO CAMPOS BISERRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixeramobim, relativas ao exercício financeiro de 2.004, de responsabilidade do senhor Eduardo Campos Biserra, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$14.099,32 (quatorze mil e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.010/06 – ACÓRDÃO Nº4.465/2.013

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.005

RESPONSÁVEL: SR. LUIZ SÉRGIO GIRÃO DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Morada Nova, relativas ao exercício financeiro de 2.005, de responsabilidade do senhor Luiz Sérgio Girão de Lima (Diretor Superintendente do SAAE), considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa no valor total de R\$22.549,95 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo no valor de R\$11.908,95 (onze mil, novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), para o Sr. Luiz Sérgio Girão de Lima (Diretor Superintendente do SAAE), no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), para o Sr. José Adriano Joca Vasques (Diretor de Negócios e Finanças do SAAE e Presidente da C.P.L.), e no valor individual de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para os Srs. Gilson Nogueira do Nascimento (Secretário da C.P.L.) e José Epitácio Rodrigues dos Santos (Membro da C.P.L.), e o reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa, somente, para o Sr. Luiz Sérgio Girão de Lima. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.887/07 – ACÓRDÃO Nº4.466/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.006

RESPONSÁVEL: SR. PAULO MACIEL JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Itapipoca, relativas ao exercício financeiro de 2.006, de responsabilidade do senhor Paulo Maciel Júnior, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$26.868,48 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e R\$266.341,40 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.004/07 – ACÓRDÃO Nº4.467/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.006

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ PAULO DE SOUZA LEITE JUCÁ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Gonçalo do Amarante, relativas ao exercício financeiro de 2.006, de responsabilidade do senhor José Paulo de Souza Leite Jucá, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.660,24 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.425/08

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.007

RESPONSÁVEL: SRA. HELENA RODRIGUES BARROSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

Iniciado o julgamento do processo acima indicado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo procedeu a leitura do relatório, destacando as principais ocorrências verificadas durante a instrução processual, tendo, em seguida, concluído que seu voto era pela desaprovação das contas, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável, nos valores, respectivamente, de R\$72.358,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e R\$721.627,00 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais), além da indicação, em tese, de nota de improbidade administrativa de caráter doloso. Colocada a matéria em discussão e votação, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Manassés Pedrosa Cavalcante disse que o seu voto era no sentido de concordar com o posicionamento do relator, com exceção do item 11 do voto do relator, por entender que tal falha estaria sanada, razão pela qual não indicava a nota de improbidade administrativa de caráter doloso e excluía a multa aplicada por este item. A matéria continuou em discussão e votação, tendo, no decorrer desta, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Junior pedido vista, com fundamento no art.21, letra "J" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº10.056/08 – ACÓRDÃO Nº4.468/2.013

INTERESSADO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.007
RESPONSÁVEL: SR. JONAS PINTO DE CARVALHO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do Município de Baturité, relativas ao exercício financeiro de 2.007, de responsabilidade do senhor Jonas Pinto de Carvalho, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$13.833,30 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº30.019/11 – ACÓRDÃO Nº4.469/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.007
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO JEOVÁ MADEIRO CAVALCANTE
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Monsenhor Tabosa, relativas ao exercício financeiro de 2.007, de responsabilidade do senhor Francisco Jeová Madeiro Cavalcante, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$54.535,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.420/09 – ACÓRDÃO Nº4.470/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.008
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ROBSON ASSUNÇÃO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Fortim, relativas ao exercício financeiro de 2.008, de responsabilidade do senhor Francisco Robson Assunção, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.116/09 – ACÓRDÃO Nº4.471/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.008
RESPONSÁVEL: SRA. MARLEYANE GONÇALVES LOBO DE FARIAS
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Eusébio, relativas ao exercício financeiro de 2.008, de responsabilidade da senhora Marleyane Gonçalves Lobo de Farias, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$5.852,52 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou

recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.074/09 – ACÓRDÃO Nº4.472/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.008
RESPONSÁVEL: SRA. TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA OLIVEIRA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixeramobim, relativas ao exercício financeiro de 2.008, de responsabilidade da senhora Terezinha de Jesus Almeida Oliveira, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.845/10 – ACÓRDÃO Nº4.473/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.009
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ELCIMAR LUSIA RIBEIRO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Choró, relativas ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor Francisco Elcimar Lusía Ribeiro, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$812,04 (oitocentos e doze reais e quatro centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.054/10 – ACÓRDÃO Nº4.474/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.009
RESPONSÁVEL: SR. JOÃO CARLOS JUNIOR GOMES
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Itarema, relativas ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor João Carlos Junior Gomes, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.900/10 – ACÓRDÃO Nº4.475/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 03 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.009
RESPONSÁVEL: SR. TARCÍSIO SOARES MOURÃO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Agricultura do Município de Ararendá, relativas ao período de 03 de agosto a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor Tarcísio Soares Mourão, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, sem aplicação de multa ao responsável. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.835/10 – ACÓRDÃO Nº4.476/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.009

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ SIDNEY DO NASCIMENTO GOMES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente do Município de Choró, relativas ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor José Sidney do Nascimento Gomes, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.174/10 – ACÓRDÃO Nº4.477/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.009

RESPONSÁVEL: SR. GLEDISTON PAULINO XIMENES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho do Município de Varjota, relativas ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor Glediston Paulino Ximenes, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.867/11 – ACÓRDÃO Nº4.478/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARAÚ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 18 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. MARCOS BORGES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Acaraú, relativas ao período de 18 de agosto a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Marcos Borges, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$6.650,61 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), e R\$302.969,97 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.923/11 – ACÓRDÃO Nº4.479/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE SALITRE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. MIGUEL ANTÔNIO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Salitre, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Miguel Antônio da Silva, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$26.602,50 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.316/11 – ACÓRDÃO Nº4.480/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MASSAPÊ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SRA. FÁTIMA MARIA GOMES DE CASTRO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Massapê, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Fátima Maria Gomes de Castro, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$1.064,08 (um mil e sessenta e quatro reais e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.374/11 – ACÓRDÃO Nº4.481/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE AURORA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA DO SOCORRO MACEDO SANTOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Ação Social de Aurora, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Maria do Socorro Macedo Santos, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$7.980,75 (sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.740/11 – ACÓRDÃO Nº4.482/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. LUIS EDUARDO ALVES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Finanças do Município de Itaitinga, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Luis Eduardo Alves, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor

de R\$11.173,04 (onze mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), além do reconhecimento do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria da República no Ceará. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.941/11 – ACÓRDÃO Nº4.483/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SRA. PERPÉTTUA BRAGA DA COSTA OLIVEIRA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Cedro, relativas ao período de 01 de março a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Perpétua Braga da Costa Oliveira, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$23.676,21 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), além do reconhecimento do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria da República no Ceará. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.475/11 – ACÓRDÃO Nº4.484/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010
RESPONSÁVEL: SRA. JOELMA MÁRCIA NOGUEIRA DE SOUSA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Administração do Município de Pereiro, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Joelma Márcia Nogueira de Sousa, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$9.842,92 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.135/11 – ACÓRDÃO Nº4.485/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR TABOSA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.010
RESPONSÁVEL: SR. ANTONIO SOUTO NETO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa, relativas ao exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Antonio Souto Neto, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$43.096,05 (quarenta e três mil e noventa e seis reais e cinco centavos), e R\$1.616,54 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação

de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº13.964/10 – ACÓRDÃO Nº4.486/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Cascavel, relativas ao período de 01 de janeiro a 04 de fevereiro do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor José Afonso de Oliveira, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº19.571/10 – ACÓRDÃO Nº4.487/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO A 05 DE ABRIL DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR. CLÁUDIO HAGIHARA DA SILVA
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Cascavel, relativas ao período de 05 de fevereiro a 05 de abril do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do senhor Cláudio Hagihara da Silva, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), e R\$13.000,00 (treze mil reais), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº29.171/10 – ACÓRDÃO Nº4.488/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA LINDALVA MOURÃO PINHEIRO
RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Educação do Município de Jaguaretama, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de julho do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Maria Lindalva Mourão Pinheiro, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$35.051,20 (trinta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), e R\$48.641,33 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso

de improbidade administrativa e do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual, a Procuradoria da República no Ceará e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº4.247/12 – ACÓRDÃO Nº4.489/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE OUTUBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. CASEMIRO DUTRA DE MEDEIROS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Itapiúna, relativas ao período de 01 de junho a 31 de outubro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Casemiro Dutra de Medeiros, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$532,04 (quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº7.413/12 – ACÓRDÃO Nº4.490/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AQUIRAZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. VALCÍDIA PRADO PINHEIRO DE QUEIROZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela EXTINÇÃO DO FEITO, sem Resolução do Mérito das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aquiraz, relativas ao período de 01 a 30 de setembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Valcília Prado Pinheiro de Queiroz, e consequentemente com o seu posterior arquivamento, em face da matéria tratada nos presentes autos, já ter sido objeto de análise no Processo PCS de nº9.148/12, o qual já transitou em julgado neste TCM, nos termos do art.267, V, do Código de Processo Civil. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº8.966/12 – ACÓRDÃO Nº4.491/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. VALCÍDIA PRADO PINHEIRO DE QUEIROZ

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Aquiraz, relativas ao período de 01 a 30 de setembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Valcília Prado Pinheiro de Queiroz, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.682/12 – ACÓRDÃO Nº4.492/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. VÂNIA MARIA DUTRA MELO SOUSA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Cultura do Município de Horizonte, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Vânia Maria Dutra Melo Sousa, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.690/12 – ACÓRDÃO Nº4.493/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA VELÚSIA NOGUEIRA DO CARMO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Finanças do Município de Horizonte, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Maria Velúcia Nogueira do Carmo, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, sem aplicação de multa à responsável. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.710/12 – ACÓRDÃO Nº4.494/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. DANIELE GARCIA CHAGAS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Fortim, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Daniele Garcia Chagas, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.751/12 – ACÓRDÃO Nº4.495/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 19 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. SANDRA MENDES CARNEIRO LIMA SOARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Maranguape, relativas ao período de 19 de julho a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Sandra Mendes Carneiro Lima Soares, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.752/12 – ACÓRDÃO Nº4.496/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. LORENA SOARES REBOUÇAS VALENTIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Maranguape, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Lorena Soares Rebouças Valentim, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e a Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.201/12 – ACÓRDÃO Nº4.497/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPISTRANO
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO ALEXANDRE CUNHA MAGALHÃES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Capistrano, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Francisco Alexandre Cunha Magalhães, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.862,17 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), além do reconhecimento do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria da República no Ceará. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.456/12 – ACÓRDÃO Nº4.498/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ HOLANDA PINHEIRO LANDIM

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Gestão da Secretaria de Ação Governamental do Município de Solonópole, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor José Holanda Pinheiro Landim, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e a Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.687/12 – ACÓRDÃO Nº4.499/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. ANTONIO ALBANI ADEODATO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas

de Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Antonio Albani Adeodato, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$25.538,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), e R\$1.386.180,16 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual, a Procuradoria da República no Ceará e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.690/12 – ACÓRDÃO Nº4.500/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Tianguá, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Antônio Araújo da Silva, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.782/12 – ACÓRDÃO Nº4.501/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAUMIRIM

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. SÔNIA MARIA NERY ARAÚJO FRANCO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipaumirim, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Sônia Maria Nery Araújo Franco, considerando-as **IRREGULARES**, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito à responsável nos valores, respectivamente, de R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), e R\$1.285,20 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), e, por maioria, vencido o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, sem o reconhecimento, em tese, da prática do ato de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator. Vencido o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, por entender que restavam caracterizados nos autos irregularidades suficientes para a indicação da prática de ato de improbidade administrativa. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº10.981/12 – ACÓRDÃO Nº4.502/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO

DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL CORDEIRO FERREIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de São Luis do Curu, relativas ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Manoel Cordeiro Ferreira, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), e R\$43,14 (quarenta e três reais e quatorze centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.803/12 – ACÓRDÃO Nº4.503/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. CARLOS SÉRGIO TEIXEIRA ROCHA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Jati, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Carlos Sérgio Teixeira Rocha, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.330,12 (um mil, trezentos e trinta reais e doze centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.229/12 – ACÓRDÃO Nº4.504/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITERIANÓPOLIS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO VIEIRA COSTA FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Quiterianópolis, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Francisco Vieira Costa Filho, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$29.794,80 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa e do cometimento, em tese, da prática de crime de apropriação indébita previdenciária. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual, a Procuradoria da República no Ceará e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.592/11 – ACÓRDÃO Nº4.505/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 14 A 24 DE ABRIL DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de

Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Maranguape, relativas ao período de 14 a 24 de abril do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor José Henrique Pinto Lima, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.097/12 – ACÓRDÃO Nº4.506/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLONÓPOLE
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. FRANCILDA RODRIGUES DE PAULA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Solonópole, relativas ao período de 01 de junho a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Francilda Rodrigues de Paula, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$6.650,62 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.101/12 – ACÓRDÃO Nº4.507/2.013

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. MARLA PINHEIRO SILVEIRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Solonópole, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Marla Pinheiro Silveira, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.151/12 – ACÓRDÃO Nº4.508/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIANGUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. COSMO DA COSTA LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Tianguá, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor Cosmo da Costa Lima, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$7.448,70 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria da República no Ceará. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº14.152/12 – ACÓRDÃO Nº4.509/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIANGUÁ

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. JOSINELY NUNES AGUIAR MARTINS DE LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Tianguá, relativas ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Josinely Nunes Aguiar Martins de Lima, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,04 (quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº20.663/11 – ACÓRDÃO Nº4.510/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 05 A 18 DE JULHO DE 2.011

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ HENRIQUE PINTO LIMA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Saúde do Município de Maranguape, relativas ao período de 05 a 18 de julho do exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do senhor José Henrique Pinto Lima, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.042/13 – ACÓRDÃO Nº4.511/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PACOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. GERCIA JUCÁ PIMENTA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho do Município de Pacoti, relativas ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Gercia Jucá Pimenta, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.043/13 – ACÓRDÃO Nº4.512/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. RITA DE CÁSSIA BARROSO ALVES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria de Cultura do Município de Pacoti, relativas ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Rita de Cássia Barroso Alves, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.088/13 – ACÓRDÃO Nº4.513/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA BRANCA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. ANA MARIA MENDES BASTOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Branca, relativas ao exercício financeiro de 2.012, de

responsabilidade da senhora Ana Maria Mendes Bastos, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.145/13 – ACÓRDÃO Nº4.514/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL SOARES DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Beberibe, relativas ao período de 26 de setembro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Manoel Soares da Silva, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.147/13 – ACÓRDÃO Nº4.515/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BEBERIBE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PERÍODO DE 26 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. MANOEL SOARES DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Beberibe, relativas ao período de 26 de setembro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Manoel Soares da Silva, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.893/13 – ACÓRDÃO Nº4.516/2.013

INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. CRISTIANE SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Controladoria Geral do Município de ChoroZinho, relativas ao período de 16 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Cristiane Silva, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.901/13 – ACÓRDÃO Nº4.517/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão da Secretaria do Desporto e da Juventude do Município de ChoroZinho, relativas ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor José Osvaldo Soares Bezerra, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº18.276/12 – ACÓRDÃO Nº4.518/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO SANTO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO

DE 01 DE JANEIRO A 01 DE ABRIL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Alto Santo, relativas ao período de 01 de janeiro a 01 de abril do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Maria Geudir Gurgel Tavares, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº19.280/12 – ACÓRDÃO Nº4.519/2.013

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 01 DE ABRIL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. CINTIA RAQUEL MENDONÇA VIEIRA ALMEIDA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Pacoti, relativas ao período de 02 de janeiro a 01 de abril do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Cintia Raquel Mendonça Vieira Almeida, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$532,05 (quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº21.335/12 – ACÓRDÃO Nº4.520/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÇABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiçaba, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de maio do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Fátima Maria de Castro Romão, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº25.810/12 – ACÓRDÃO Nº4.521/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÇABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. VERA LÚCIA DE CASTRO ROMÃO ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiçaba, relativas ao período de 01 de junho a 01 de julho do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Vera Lúcia de Castro Romão Araújo, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº26.983/12 – ACÓRDÃO Nº4.522/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAIÇABA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2.012

RESPONSÁVEL: SRA. VERA LUCIA DE CASTRO ROMÃO ARAÚJO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO das Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaiçaba, relativas ao período de 01 de junho a 01 de julho do exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade da senhora Vera Lucia de Castro Romão Araújo, considerando-as REGULARES, na forma do Art.13, I, da Lei 12.160/93. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.454/05 – ACÓRDÃO Nº4.523/2.013

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO DE 2.003

RESPONSÁVEL: SR. CRISÓSTOMO DE SOUSA ALVES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da Tomada de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito do Município de Itaipoca, relativa ao exercício financeiro de 2.003, de responsabilidade do senhor Crisóstomo de Sousa Alves, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa e imputação de débito ao responsável nos valores, respectivamente, de R\$6.384,60 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), e R\$2.062.412,33 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade as quantias acima relacionadas. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhidos os valores acima indicados, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº35.052/05 – ACÓRDÃO Nº4.524/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2.004

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ VANLOR BEZERRA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira do Município de Crateús, relativa ao período de 01 de junho a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.004, de responsabilidade do senhor José Vanlor Bezerra, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.916,65 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº11.934/12 – ACÓRDÃO Nº4.525/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 04 DE OUTUBRO DE 2.009

RESPONSÁVEL: SR. JANDER BEVILAQUA DIAS FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Granja, relativa ao período de 01 de janeiro a 04 de outubro do exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do senhor Jander Bevilaqua Dias Filho, considerando-

as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$14.673,05 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos), além do reconhecimento, em tese, da prática do ato doloso de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº5.834/12 – ACÓRDÃO Nº4.526/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DE ITAITINGA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE JUNHO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SRA. MARIA VALDICELIA CAVALCANTE LOPES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela DESAPROVAÇÃO da Tomada de Contas de Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil de Itaitinga, relativa ao período de 01 de janeiro a 01 de junho do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade da senhora Maria Valdicelia Cavalcante Lopes, considerando-as IRREGULARES, na forma do Art.13, III, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$2.660,25 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº29.131/11 – ACÓRDÃO Nº4.527/2.013

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARNEIROZ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO – PERÍODO DE 04 DE JANEIRO A 31 DE MAIO DE 2.010

RESPONSÁVEL: SR.(A) ROBÉCIO MONTEIRO LIMA E MARINETE GONÇALVES DE LIMA CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela APROVAÇÃO da Tomada de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Arneiroz, relativa ao período de 04 de janeiro a 31 de maio do exercício financeiro de 2.010, de responsabilidade do(a) senhor(a) Robécio Monteiro Lima e Marinete Gonçalves de Lima Carvalho, considerando-as REGULARES COM RESSALVA, na forma do Art.13, II, da Lei 12.160/93, com aplicação de multa aos responsáveis no valor total de R\$1.596,15 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), sendo no valor individual de R\$798,07 (setecentos e noventa e oito reais e sete centavos), para cada um do(a) Sr(a). Robécio Monteiro Lima e Marinete Gonçalves de Lima Carvalho. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº4.211/08

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 1.996

RESPONSÁVEIS: SRS. ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA E ASTHON GUILHERME DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

Após o senhor Conselheiro Relator Pedro Ângelo Sales Figueiredo proceder a leitura do relatório e expor suas razões de voto, a matéria foi posta em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior pedido vista, com fundamento no art.21, letra “J” do Regimento Interno deste

Tribunal de Contas.

PROCESSO Nº26.299/09 – ACÓRDÃO Nº4.528/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.001

REPRESENTAÇÃO: 25ª VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS

RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial decorrente de Representação oriunda 25ª Vara do Trabalho de Crateús contra atos da Prefeitura Municipal de Ipeúras, relativa ao exercício financeiro de 2.001, de responsabilidade do senhor Francisco Souto Vasconcelos, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face da contratação irregular de servidor sem a prévia e devida realização de concurso público. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator

PROCESSO Nº5.753/10 – ACÓRDÃO Nº4.529/2.013

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.009

RESPONSÁVEIS: SRS.(AS) JOSÉ VALENTIM DANTAS

(SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO), EVERTON DE ALMEIDA BRITO

(PROCURADOR JURÍDICO), JOSÉ WILSON MARQUES JÚNIOR

(PRESIDENTE DA C.P.L.), ANDRÉIA GONÇALVES BEZERRA

(MEMBRO DA C.P.L.) E GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO

(MEMBRO DA C.P.L.)

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal de Educação de Crato, relativa ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade dos (as) senhores (as) José Valentim Dantas (Secretário de Educação), Everton de Almeida Brito (Procurador Jurídico), José Wilson Marques Júnior (Presidente da C.P.L.), Andréia Gonçalves Bezerra (Membro da C.P.L.) e Gilberto Dumar Pinheiro Filho (Membro da C.P.L.), com aplicação de multa aos responsáveis no valor total de R\$3.192,28 (três mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), sendo no valor individual de R\$de 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), para cada um dos Srs. José Valentim Dantas (Secretário de Educação) e José Wilson Marques Júnior (Presidente da C.P.L.), e no valor individual de R\$de 532,04 (quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), para cada um do(a) Sr(a) Andréia Gonçalves Bezerra e Gilberto Dumar Pinheiro Filho (Membros da C.P.L.), em face a comprovação de irregularidade na Licitação, na modalidade Concorrência nº2201.02/2009, para locação de veículos destinados ao transporte escolar no exercício financeiro de 2009, excluindo-se de qualquer responsabilidade o Sr. Everton de Almeida Brito (Procurador Jurídico). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº16.584/12 – ACÓRDÃO Nº4.530/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.011

RESPONSÁVEL: SRA. JOSÉLIA MOURA AGUIAR BARROSO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, relativa ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade da senhora Josélia Moura Aguiar Barroso, com aplicação de multa à responsável no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em face do envio intempestivo a este TCM,

dos disquetes da Prestação de Contas Mensal, por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM, relativas ao mês de dezembro do exercício financeiro de 2.011. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator
PROCESSO Nº1.014/13 – ACÓRDÃO Nº4.531/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ KLEBER BEZERRA CARNEIRO JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Quixadá, relativa ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor José Kleber Bezerra Carneiro Júnior, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), em face da não publicação, em tempo real, dos dados inerentes às despesas por meio eletrônico de acesso ao público (internet), referentes ao período compreendido entre 18 a 29 de outubro do exercício financeiro de 2.012. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº4.905/13 – ACÓRDÃO Nº4.532/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. PEDRO CALISTO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Tamboril, relativa ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Pedro Calisto da Silva, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), em face a comprovação intempestiva da publicação por meio eletrônico de acesso ao público (internet), do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º semestre do exercício financeiro de 2012. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº25.116/12 – ACÓRDÃO Nº4.533/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GÓIS

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Caucaia, relativa ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Washington Luiz de Oliveira Góis, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em face do envio intempestivo a este TCM, dos disquetes da Prestação de Contas Mensal, por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM, relativas ao mês de janeiro do exercício financeiro de 2.012. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº27.791/12 – ACÓRDÃO Nº4.534/2.013

INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ ALDAMOR CARVALHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial do Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho, relativa ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor José Aldamor Carvalho, com aplicação de multa ao responsável no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em face do envio intempestivo a este TCM, dos disquetes da Prestação de Contas Mensal, por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício financeiro de 2.012. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº27.793/12 – ACÓRDÃO Nº4.535/2.013

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.012

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA da Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Chorozinho, relativa ao exercício financeiro de 2.012, de responsabilidade do senhor Antônio Roberto da Silva, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), em face do não envio a este TCM, dos disquetes da Prestação de Contas Mensal, por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM, relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do exercício financeiro de 2.012. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.
PROCESSO Nº5.737/13 – ACÓRDÃO Nº4.536/2.013

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.013

RESPONSÁVEL: SR. VERIDIANO PEREIRA DE SALES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Banabuiú, relativa ao exercício financeiro de 2.013, de responsabilidade do senhor Veridiano Pereira de Sales, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$266,02 (duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), em face a comprovação da publicação intempestiva por meio eletrônico de acesso ao público (internet) da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativa ao exercício financeiro de 2.013. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade a quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº30.357/11

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA DE FORTALEZA

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE 2.007

RESPONSÁVEL: SR. FLÁVIO EDUARDO PATRÍCIO RIBEIRO JÚNIOR

RELATOR: SR. CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO SALES FIGUEIREDO

Iniciado o julgamento do processo acima indicado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo procedeu a leitura do relatório, destacando as principais ocorrências verificadas durante a instrução processual, tendo, em seguida, a palavra sido facultada à procuradora do responsável,

Dra. Alanna Castelo Branco Alencar, para realização de sustentação oral de defesa, tendo esta dito, em resumo, que o presente feito havia sido instaurado em razão da suposta utilização irregular de recursos oriundos da arrecadação de multas de trânsito aplicadas no período em exame, em desacordo com os ditames do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, sem, contudo, ter sido observado pelo órgão instrutivo a existência de normativos correlatos, capazes de sanar as impropriedades em questão. Explicou que se referia à Resolução nº191/2006, da lavra do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como, à Portaria nº407/2011 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, que haviam sido editadas especificamente para suprir a lacuna quanto à discriminação do que poderia ser gasto com os recursos em questão, não restando, portanto, qualquer sustentáculo às diversas acusações realizadas contra o responsável pelo presente processo, tais como, aquisição de adesivos para capacetes, locação de imóvel, aquisição de material de consumo, pagamento de tarifas bancárias, impressão de boletos, dentre outras. Ao final, disse que todos os recursos foram aplicados em despesas administrativas necessárias ao funcionamento do órgão, todas de acordo com os normativos do DENATRAN, razão pela qual rogava pela improcedência da presente tomada de contas especial. A seguir, a palavra foi facultada ao senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rôla Saraiva, tendo este dito, em síntese, que as razões trazidas na sustentação oral haviam sido mais substanciais do que os argumentos trazidos à baila pelo responsável durante todas as oportunidades em que se manifestou, o que dificultava, portanto, uma análise sobre o mérito da questão, haja vista que todo o trabalho técnico foi realizado utilizando como supedâneo o conteúdo documental presente nos autos, razão pela qual mantinha integralmente o parecer em todos os seus termos. Logo após, a palavra retornou ao relator do feito, senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, tendo este dito, em síntese, que, não obstante as razões apresentadas pela nobre advogada, as pechas por ela relacionadas restavam incólumes. Explicou que, conforme citado pelo Ministério Público, a portaria citada pela mesma, como fundamento para descaracterização de toda a instrução processual, não constava nos autos e, em nenhum momento, foi trazida à colação pelo responsável, apesar das diversas oportunidades de defesa disponibilizadas ao mesmo. Salientou que, ainda que fosse considerada, tal norma havia sido editada no exercício de 2011 e os fatos ora analisados ocorreram no exercício de 2007, não tendo, portanto, aplicação prática ao caso em comento. Ao final, concluiu que, comungando com as razões e fundamentos trazidos à colação pela Inspetoria e pelo Ministério Público de Contas, seu voto era pela procedência da presente tomada de contas especial, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), além da indicação, em tese, de nota de improbidade administrativa. Colocada a matéria em discussão, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior disse que votava de acordo com o relator, salientando, contudo, que o fato de a norma ter sido editada posteriormente à ocorrência do fato não inviabilizaria a sua aplicação, porém, em sede de sustentação oral, somente era permitido o reavivamento de questões trazidas anteriormente aos autos, não sendo cabível a alegação de fato novo, como ocorreu no presente caso. A matéria continuou em discussão, tendo, no decorrer desta, o senhor Auditor Substituto de Conselheiro Manassés Pedrosa Cavalcante pedido vista, com fundamento no art.21, letra “J” do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA E NÃO DEVOLVIDOS: 1.638/06; 9.312/12; 9.391/08; 9.710/08; 11.105/03; 12.430/05 e 12.662/08.

PROCESSOS SOBRESTADOS

Por solicitação do senhor Auditor Substituto de Conselheiro Fernando Antônio Costa Lima Uchoa Júnior e em razão das ausências justificadas dos Conselheiros José Marcelo Feitosa e Manoel Beserra Veras e do senhor Auditor David Santos Matos foram sobrestados da pauta de julgamento os seguintes processos: 1.010/13; 2.311/09; 3.575/13; 5.132/11; 5.546/13; 5.549/13; 5.622/10; 6.049/11; 6.271/13; 7.873/12; 8.201/10; 8.236/08; 8.288/11; 8.364/11; 8.428/11; 8.662/12; 8.957/13; 9.080/13; 9.136/11; 9.150/10; 9.170/12; 9.184/13; 9.258/12; 9.490/12; 9.500/13; 9.506/12; 9.586/08; 9.643/12; 9.841/11; 9.973/10; 10.077/11; 10.109/11; 10.130/11; 10.153/12; 10.186/12; 10.254/11; 10.261/10; 10.320/12; 10.512/10; 10.612/10; 10.721/11; 10.826/10; 10.993/12; 11.100/12;

11.246/13; 11.257/13; 11.292/12; 11.305/11; 11.733/10; 11.884/12; 12.126/12; 12.147/12; 12.603/10; 12.614/07; 12.947/07; 12.979/11; 13.187/11; 13.767/10; 14.188/11; 14.227/12; 14.301/07; 15.586/13; 15.588/13; 15.636/13; 15.654/12; 15.869/13; 15.952/13; 15.972/13; 15.977/13; 15.980/13; 16.106/10; 16.107/10; 16.455/13; 16.466/08; 16.489/10; 16.733/12; 16.852/13; 16.872/07; 17.017/13; 17.046/13; 17.096/10; 17.697/11; 18.175/10; 19.154/12; 19.414/08; 19.736/12; 20.125/12; 20.366/12; 20.733/12; 22.361/10; 23.395/09; 25.761/11; 25.798/11; 26.020/08; 26.163/12; 26.681/12; 26.887/11; 26.918/12; 29.110/11; 30.184/12; 30.216/12; 30.653/10; 32.020/12; 32.028/12; 32.086/12; 33.052/06 e 33.203/12.

DEVOLUÇÕES

O senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo devolveu lavrados e assinados os seguintes processos: 11.346/12 - Acórdão nº4.460/2.013; 16.562/13 - Acórdão nº4.461/2.013; 9.493/03 - Acórdão nº4.462/2.013; 12.390/05 - Acórdão nº4.463/2.013; 12.524/05 - Acórdão nº4.464/2.013; 12.010/06 - Acórdão nº4.465/2.013; 12.887/07 - Acórdão nº4.466/2.013; 13.004/07 - Acórdão nº4.467/2.013; 10.056/08 - Acórdão nº4.468/2.013; 30.019/11 - Acórdão nº4.469/2.013; 5.420/09 - Acórdão nº4.470/2.013; 10.116/09 - Acórdão nº4.471/2.013; 11.074/09 - Acórdão nº4.472/2.013; 7.845/10 - Acórdão nº4.473/2.013; 9.054/10 - Acórdão nº4.474/2.013; 10.900/10 - Acórdão nº4.475/2.013; 11.835/10 - Acórdão nº4.476/2.013; 14.174/10 - Acórdão nº4.477/2.013; 8.867/11 - Acórdão nº4.478/2.013; 8.923/11 - Acórdão nº4.479/2.013; 9.316/11 - Acórdão nº4.480/2.013; 9.374/11 - Acórdão nº4.481/2.013; 9.740/11 - Acórdão nº4.482/2.013; 9.941/11 - Acórdão nº4.483/2.013; 10.475/11 - Acórdão nº4.484/2.013; 13.135/11 - Acórdão nº4.485/2.013; 13.964/10 - Acórdão nº4.486/2.013; 19.571/10 - Acórdão nº4.487/2.013; 29.171/10 - Acórdão nº4.488/2.013; 4.247/12 - Acórdão nº4.489/2.013; 7.413/12 - Acórdão nº4.490/2.013; 8.966/12 - Acórdão nº4.491/2.013; 9.682/12 - Acórdão nº4.492/2.013; 9.690/12 - Acórdão nº4.493/2.013; 9.710/12 - Acórdão nº4.494/2.013; 9.751/12 - Acórdão nº4.495/2.013; 9.752/12 - Acórdão nº4.496/2.013; 10.201/12 - Acórdão nº4.497/2.013; 10.456/12 - Acórdão nº4.498/2.013; 10.687/12 - Acórdão nº4.499/2.013; 10.690/12 - Acórdão nº4.500/2.013; 10.782/12 - Acórdão nº4.501/2.013; 10.981/12 - Acórdão nº4.502/2.013; 11.803/12 - Acórdão nº4.503/2.013; 12.229/12 - Acórdão nº4.504/2.013; 12.592/11 - Acórdão nº4.505/2.013; 14.097/12 - Acórdão nº4.506/2.013; 14.101/12 - Acórdão nº4.507/2.013; 14.151/12 - Acórdão nº4.508/2.013; 14.152/12 - Acórdão nº4.509/2.013; 20.663/11 - Acórdão nº4.510/2.013; 9.042/13 - Acórdão nº4.511/2.013; 9.043/13 - Acórdão nº4.512/2.013; 9.088/13 - Acórdão nº4.513/2.013; 9.145/13 - Acórdão nº4.514/2.013; 9.147/13 - Acórdão nº4.515/2.013; 8.993/13 - Acórdão nº4.516/2.013; 9.901/13 - Acórdão nº4.517/2.013; 18.276/12 - Acórdão nº4.518/2.013; 19.280/12 - Acórdão nº4.519/2.013; 21.335/12 - Acórdão nº4.520/2.013; 25.810/12 - Acórdão nº4.521/2.013; 26.983/12 - Acórdão nº4.522/2.013; 16.454/05 - Acórdão nº4.523/2.013; 35.052/05 - Acórdão nº4.524/2.013; 11.934/12 - Acórdão nº4.525/2.013; 5.834/12 - Acórdão nº4.526/2.013; 29.131/11 - Acórdão nº4.527/2.013; 26.299/09 - Acórdão nº4.528/2.013; 5.753/10 - Acórdão nº4.529/2.013; 16.584/12 - Acórdão nº4.530/2.013; 1.014/13 - Acórdão nº4.531/2.013; 4.905/13 - Acórdão nº4.532/2.013; 25.116/12 - Acórdão nº4.533/2.013; 27.791/12 - Acórdão nº4.534/2.013; 27.793/12 - Acórdão nº4.535/2.013 e 5.737/13 - Acórdão nº4.536/2.013.

COMUNICAÇÕES E ENCERRAMENTO

Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a presente sessão, às doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e encaminhada para publicação.

Bel. Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz

SECRETÁRIO

Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo

PRESIDENTE

AUDITOR SUBST.CONSELHEIRO

AUDITOR SUBST.CONSELHEIRO

Fui presente

PROCURADOR(A)

*** **